

Nº 20/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024: _____

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Moraes Lima _____
- 7 - Juliana Vicente Santos _____
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
- 9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
- 10 - António Sérgio Cortinhas de Freitas _____
- 11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (__ minutos). _____

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA ÁGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 10.10.2024**PRESIDÊNCIA:**

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de setembro de 2024.

Página**4****GESTÃO FINANCEIRA:**

1 - Empréstimo de médio e longo prazo - USF Joane.

6**FREGUESIAS:**

1 - Apoios financeiros para obras nas Freguesias de Nine, de Oliveira Sta. Maria, de Ribeirão, de Vilarinho das Cambas e nas Uniãoes de Freguesias de Avidos e Lagoa, de Esmeriz e Cabeçudos e de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.

25**SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

1 - Apoio financeiro para a constituição de associações seniores e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024.

143

2 - Programa Casa Feliz - Apoio à Renda candidaturas do mês de agosto de 2024

209**MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRANSIÇÃO DIGITAL:**

1 - Protocolo de Instalação e Funcionamento de Espaços Cidadão - Ratificação.

215**MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:**

1 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0011DEQ), para aluguer de construção modular para acomodação do Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão.

243**DESPORTO:**

1 - Apoio financeiro para fomento desportivo e formação desportiva - Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão

294

2 - Apoio financeiro a atletas de alto rendimento, no âmbito do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo" **308**

3 - Retificação da Proposta de Procedimento de Consulta Prévia (2024CBS0105DDptS), para aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas. **343**

AMBIENTE:

1 - Protocolo de colaboração técnica para a criação da Brigada dos Guarda-Rios na Bacia Hidrográfica RH2 Cávado, Ave e Leça **387**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de setembro de 2024. (Página 4)

GESTÃO FINANCEIRA:

1 - Empréstimo de médio e longo prazo - USF Joane. (Página 6)



Presidência

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo.

USF Joane.

Considerando que no dia 04 de abril de 2024, o executivo camarário deliberou a abertura do procedimento para a contratação de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 500.000,00€, por um período de 20 anos, para o investimento previsto, no montante de 2.384.250,00€, na construção da USF de Joane;

Considerando que no dia 16 de maio de 2024, o executivo camarário deliberou adjudicar o empréstimo acima mencionado à Caixa Geral de Depósitos, S.A., até ao montante de 500.000,00€, tendo sido esta adjudicação aprovada no dia 28 de junho de 2024 pela Assembleia Municipal;

Considerando que a adjudicação da empreitada foi pelo valor de 2.115.616,10€ e considerando, ainda, que o cofinanciamento por fundos do PRR para a empreitada é de 1.816.799,80€;

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a redução do empréstimo adjudicado à Caixa Geral de Depósitos, S.A. de "até 500.000,00€" para "até 290.000,00€" (duzentos e noventa mil euros), com reembolso em 35 prestações semestrais postecipadas de capital (as amortizações n.ºs 1 a 10 de 5.800,00€, e as n.ºs 11 a 35 de 9.280,00€), com a 1.ª a vencer-se 36 meses após a data de início do empréstimo;



2. Aprovar as cláusulas da adenda ao contrato celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. no dia 20 de agosto de 2024, conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido;
3. Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a referida adenda ao contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário
de Sousa Passos
Dados: 2024.10.04 11:22:14
+01'00'

Mário Passos, Prof.



ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO EM 20/08/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., COM A REFª 2502.007721.291

Entre

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de base territorial nº 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, adiante também designado por **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Presidente, Mário de Sousa Passos;

a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante também designada por **CAIXA** ou **CGD**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Avenida João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 4.525.714.495,00 Euros, representada por dois procuradores;

Em ambos os casos identificados junto das respetivas assinaturas.

Na sequência dos contactos havidos acordam as partes em alterar o Contrato de Empréstimo em epígrafe, conforme a seguir indicado:

Primeiro

As cláusulas 2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO e 9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL do Contrato de Empréstimo em epígrafe passam a ter a seguinte redação:

“2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO - Até € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros).”

“9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:

9.1- Antes do período de amortização, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e liquidados e pagos, postecipada e sucessivamente, no termo de cada período de contagem de juros; durante o período de amortização, os juros, calculados e liquidados nos mesmos termos, serão pagos em conjunto com as prestações adiante referidas.

9.2- Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o semestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

9.3- O capital será reembolsado em 35 (trinta e cinco) prestações semestrais, sucessivas, sendo as 10 (dez) primeiras prestações no montante de € 5.800,00 (cinco mil e oitocentos euros) cada, e as restantes 25 (vinte e cinco) prestações, no montante de € 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta euros) cada, vencendo-se, vencendo-se a primeira no semestre seguinte ao do final do período de diferimento, no dia correspondente ao da perfeição deste contrato, e as restantes em igual dia dos semestres seguintes.

9.4- Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento.”

Segundo

1. As disposições constantes do presente Aditamento consideram-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, produzindo efeitos à data da entrega pelo MUNICÍPIO à CGD do comprovativo da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato.
2. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente Aditamento, mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à CAIXA, e o outro ao Município.

Lisboa, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Qualidade: _____

Qualidade: Procuradores

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre

o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de base territorial nº 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, adiante também designado por **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Presidente, Márjo de Sousa Passos;

a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante também designada por **CAIXA** ou **CGD**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Avenida João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 4.525.714.495,00 Euros, representada por dois procuradores, António Jorge Ferreira Vaz Cipreste e Ricardo Cândido Mendes Moura Amorim Machado;

os representantes em ambos os casos também se encontram identificados junto das respetivas assinaturas,

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM A REFERÊNCIA 2502/007721/291, O QUAL SE REGERÁ PELAS SEGUINTES

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO - Abertura de crédito.

2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO - Até € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

3. FINALIDADE - Financiamento do seguinte projeto de investimento:
- Construção de USF de Joane - nos termos do artº 51 da Lei nº73/2013 (RFAEI).

4. PRAZO GLOBAL - 240 meses, a contar da data de perfeição do contrato.

4.1- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO/DIFERIMENTO (período durante o qual os fundos são postos à disposição do MUNICÍPIO, vencendo-se apenas juros e outros encargos): Os primeiros 30 meses do prazo global.

4.2- PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO (período em que haverá lugar à cobrança de prestações de capital e de juros e outros encargos): 210 meses a contar do termo do período de utilização e diferimento.

5. UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS:

5.1- A quantia disponibilizada será entregue pela CGD ao MUNICÍPIO, por uma ou mais vezes, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada e mediante pedido escrito do MUNICÍPIO, efetuado com uma antecedência mínima de três dias úteis.

5.2- Cada pedido de utilização deve identificar o investimento a que respeita, bem como ser instruído com cópia da(s) fatura(s) a pagamento, referente(s) à mesma utilização.

5.3- A CAIXA tem a faculdade de suspender as utilizações solicitadas e não permitir mais utilizações do crédito aberto a favor do MUNICÍPIO, caso se verifique alguma causa de exigibilidade antecipada nos termos estabelecidos no presente Contrato.

5.4- A CAIXA poderá exigir a prova da efetiva aplicação das verbas utilizadas, independentemente de o MUNICÍPIO o fazer por iniciativa própria, até 60 dias após a libertação dos fundos.

6. **FORMA DE UTILIZAÇÃO** - Os fundos serão utilizados mediante crédito na conta de depósitos à ordem adiante indicada, na sequência de pedido escrito do MUNICÍPIO dirigido a Praça D. Maria II, 896 - 1 Andar, 4760-111 Famalicão, efetuado nos termos previstos na cláusula anterior.

7. TAXA DE JURO

7.1- A taxa de juro aplicável corresponderá à taxa de 0,39% ao ano (componente não variável), acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Taxa EURIBOR a seis meses ("Taxa EURIBOR convencionada"), apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente essa arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.^a casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.^a casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta data, a média da Taxa EURIBOR convencionada, nos termos acima referidos, de 3,715%, a taxa nominal é de 4,105% ao ano.

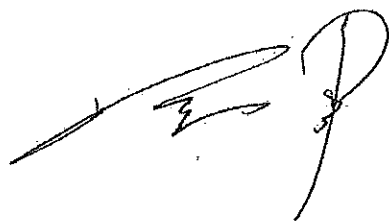
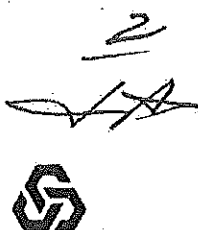
7.2- A Taxa EURIBOR corresponde a uma taxa de referência do mercado monetário sem garantia na zona euro, administrada pelo Instituto Europeu de Mercados Monetários (EMMI – *European Money Markets Institute*), ou por outra entidade que o venha a substituir, resultante da média das taxas de juro dos empréstimos "por grosso" (*wholesale*) para o respetivo prazo denominados em Euros, obtidos pelos bancos que integram, em cada momento, o painel de bancos contribuidores da EURIBOR, na base de cálculo atual / 360 dias, divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REFINITIV, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REFINITIV cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue.

7.3- Para efeitos de determinação da referida componente variável, a indisponibilidade pontual da Taxa EURIBOR convencionada, num ou em determinados dias no mês de calendário relevante para se apurar a média aritmética a que alude o número 1 da presente cláusula, e desde que tal indisponibilidade não se verifique de forma continuada por um período igual ou superior a 30 dias (caso em que se aplicará o disposto no número seguinte), a média será apurada por referência ao conjunto das cotações diárias da Taxa EURIBOR convencionada efetivamente divulgadas no mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros.

7.4- Na eventualidade de, alternativa ou cumulativamente, (i) a Taxa EURIBOR convencionada perder a sua representatividade de mercado ("pré-cessação"), conforme anúncio público ou informação oficial nesse sentido; (ii) a Taxa EURIBOR convencionada ficar sujeita a indisponibilidade, limitação ou suspensão, de forma temporária, interpolada ou por um período indefinido, em qualquer caso igual ou superior a 30 dias; (iii) o administrador da Taxa EURIBOR convencionada ou a entidade supervisora daquele administrador ou outra autoridade regulatória competente anunciar(em) ou informar(em) publicamente que a referida taxa não poderá mais ser utilizada ou que deixará de ser divulgada de forma permanente ou por tempo indeterminado por esse mesmo administrador ou por outro que o substitua; (iv) o administrador da Taxa EURIBOR convencionada se encontrar em situação de insolvência ou deixar de possuir as autorizações e demais requisitos necessários para atuar como administrador de um índice de referência; (v) a Taxa EURIBOR convencionada vir a ser objeto de uma alteração material quanto à sua metodologia de cálculo, reconhecida como tal por qualquer das entidades atrás referidas em (iii):

(a) Deverá promover-se a substituição da Taxa EURIBOR convencionada pelo indexante ou taxa formalmente recomendada (i) pelo EMMI, enquanto administrador da Euribor; ou (ii) pela entidade que venha a suceder formalmente ao EMMI, enquanto novo administrador da Euribor, nos termos definidos na legislação europeia aplicável; ou (iii) pela autoridade competente responsável, nos termos do Regulamento (UE) n.º 2016/1011, por supervisionar o EMMI; ou (iv) pelo Banco Central Europeu; ou (v) pela Comissão Europeia, nos termos do Regulamento (UE) n.º 2021/168.

(b) Caso não seja formalmente recomendado qualquer outro indexante ou taxa e as partes não tenham expressamente convencionado de modo distinto, a CGD poderá, por sua iniciativa, substituir a Taxa EURIBOR convencionada por um novo indexante, bem como ajustá-lo, de acordo com o disposto no número seguinte, na medida do necessário para que esse novo indexante seja o mais aproximado possível da Taxa EURIBOR convencionada. Para o efeito, a CGD obriga-se a escolher para indexante uma outra taxa de referência disponível no mercado e que seja reconhecida por ter subjacente uma



metodologia de cálculo clara, rigorosa e transparente, que possa ser consultada publicamente e que tenha então uma representatividade o mais aproximada possível à atual representatividade da Taxa EURIBOR convencionada, em qualquer caso preservando-se o equilíbrio contratual das prestações.

7.5- O novo indexante poderá ser ajustado pela CGD mediante acréscimo do valor que corresponder à média das diferenças diárias apuradas nos 180 dias precedentes entre a Taxa EURIBOR convencionada e o novo indexante, mas apenas se necessário para que este seja o mais aproximada possível daquela, sendo que daí em diante a taxa de juro aplicável corresponderá à componente não variável acordada, acrescida do novo indexante ajustado nos termos referidos (quando aplicável), sempre que positivo.

7.6- Verificando-se a alteração ou substituição da Taxa EURIBOR convencionada, nos termos previstos nos números anteriores, a CGD, em qualquer caso, notificará a CLIENTE, por escrito, indicando o novo indexante e a fórmula de cálculo ou de determinação do respetivo valor.

7.7- O novo indexante será aplicável a partir do início do período de contagem e de pagamento de juros imediatamente seguinte à verificação de qualquer um dos eventos de substituição previstos no número 4 desta cláusula, reconhecendo e aceitando as partes que não será necessária a celebração de qualquer aditamento contratual para o efeito.

8. TAE: A taxa anual efetiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, na data da feitura do contrato, é de 3,311%. Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente.

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:

9.1- Antes do período de amortização, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e liquidados e pagos, postecipada e sucessivamente, no termo de cada período de contagem de juros; durante o período de amortização, os juros, calculados e liquidados nos mesmos termos, serão pagos em conjunto com as prestações adiante referidas.

9.2- Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o semestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

9.3- O capital será reembolsado em 35 (trinta e cinco) prestações semestrais, sucessivas, sendo a 10 (dez) primeiras prestações no montante de € 10.000,00 (dez mil euros) cada, e as restantes 25 (vinte e cinco) prestações, no montante de € 16.000,00 (dezasseis mil euros) cada, vencendo-se a primeira no semestre seguinte ao do final do período de diferimento, no dia correspondente ao da perfeição deste contrato, e as restantes em igual dia dos semestres seguintes.

9.4- Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento.

10. REEMBOLSO ANTECIPADO: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso, não havendo qualquer tipo de penalização para o MUNICÍPIO, desde que o reembolso ocorra no final de um período de contagem de juros e mediante pré-aviso de 30 dias.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo MUNICÍPIO nos termos do presente contrato serão efetuados por débito na conta referida na cláusula 13. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a CAIXA autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12. COMISSÕES: O presente contrato fica isento do pagamento de qualquer comissão.

13. CONTA DE DEPÓSITO À ORDEM: As utilizações e os reembolsos previstos neste contrato serão efetuados através da conta de depósito à ordem n.º 0882.003051.830, constituída em nome do MUNICÍPIO, na Agência da CAIXA em Vila Nova de Famalicão.

14. INCUMPRIMENTO – JUROS: Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de capital a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa supra estipulada nos termos da cláusula com a epígrafe "Taxa de Juro", acrescida de uma sobretaxa até 3% ou outra que seja legalmente admitida.

15. GARANTIA: O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a CAIXA recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

16. OUTRAS OBRIGAÇÕES:

16.1- O MUNICÍPIO obriga-se, ainda, ao seguinte:

- a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos previstos no presente contrato e prestar todas as informações sobre a aplicação do presente empréstimo;
- b) Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.
- c) Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato;

17. COMUNICAÇÕES, AVISOS E CITAÇÃO (DOMICÍLIO/SEDE):

17.1- As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD serão sempre enviados para o endereço constante do presente contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for.

17.2- As comunicações e os avisos têm-se por efetuados se só por culpa do destinatário não forem por ele oportunamente recebidos.

17.3- Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato.

18. DESPESAS:

18.1- Correrão por conta do MUNICÍPIO e serão por ele pagas quaisquer despesas ou encargos relacionados com a celebração e extinção deste contrato e respetivas garantias, se existentes, e que sejam devidos perante terceiros.

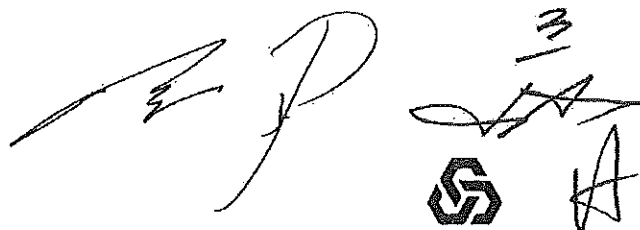
18.2- Qualquer uma das partes inadimplente é responsável por todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, devidamente documentadas, que a contraparte haja de fazer para garantia e cobrança do seu crédito, caso a mesma venha a ter vencimento de causa.

18.3- Se o MUNICÍPIO não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respetivo reembolso. No entanto, o direito ao reembolso de despesas fundadas na mora do MUNICÍPIO está limitado às despesas que, por conta deste, tenham sido suportadas pela CAIXA perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.

19. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA

19.1- A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento no caso de, designadamente:

- a) Incumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação decorrente deste contrato;
- b) Se aplicável, venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens dados em garantia das obrigações emergentes do presente contrato e, bem assim, a sua desvalorização que não resulte de uso corrente;
- c) Verificação de qualquer situação, evento, ocorrência ou facto que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato.



34

19.2- O não exercício pela CGD de qualquer direito ou faculdade que pelo presente contrato lhe sejam conferidos, em nenhum caso significará renúncia a tal direito ou faculdade, pelo que se manterão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.

19.3- A eventual concessão pela CGD de um prazo adicional para cumprimento de determinada obrigação não constitui precedente suscetível de ser invocado no futuro.

20. CONFISSÃO DE DÍVIDA: O MUNICÍPIO confessa-se devedor das quantias disponibilizadas através desta abertura de crédito e dos respetivos juros previstos no presente contrato.

21. MEIOS DE PROVA:

21.1- Fica convencionado que o extrato de conta do empréstimo e, bem assim, todos os documentos de débito emitidos pela CGD, e relacionados com o presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem em qualquer processo.

21.2- As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos efetuados.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

22.1- Na relação comercial com os seus clientes, a CGD procede ao tratamento de dados pessoais tendo como finalidades determinadas, explícitas e legítimas, a identificação e conhecimento ("know your customer") dos clientes, a análise da sua capacidade económico-financeira e postura no mercado, a avaliação comercial e de risco de operações contratadas ou a contrair, a prevenção e controlo da fraude e a prossecução da atividade bancária e de intermediação financeira.

22.2- Os tratamentos de dados pessoais fornecidos são necessários para a execução do contrato celebrado, para as diligências pré-contratuais realizadas a pedido do MUNICÍPIO, bem como para o cumprimento de obrigações legais que regem o exercício da atividade da CGD, em particular as decorrentes da regulação bancária europeia e nacional emitida por autoridades de supervisão, da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, do Código Comercial, do Código dos Valores Mobiliários e do Regime Jurídico do Cheque sem Provisão.

22.3- Se necessário, os dados serão tratados para salvaguarda de interesses legítimos da CGD e de terceiros, nomeadamente na consulta e intercâmbio de dados com sistemas de informação creditícia para avaliação de solvabilidade e para determinar riscos de incumprimento na concessão de crédito.

22.4- Os titulares dos dados que celebram o contrato prestam o seu consentimento livre, expresso e explícito para a CGD comunicar os seus dados pessoais, assegurando a confidencialidade quanto aos mesmos, bem como a sua utilização de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha, às seguintes entidades:

(i) sociedades gestoras no âmbito de processos de titularização de créditos e no âmbito de emissão de obrigações hipotecárias, nos termos previstos na respetiva legislação, limitando-se a utilização dos dados em função do objeto social daquelas entidades;

(ii) candidatas a cessionárias no âmbito de operações de venda de créditos da CGD.

O MUNICÍPIO obriga-se a obter o consentimento dos titulares de dados pessoais que não celebram o contrato, mas cujos dados são comunicados à CGD pelo MUNICÍPIO, para os efeitos do parágrafo antecedente.

22.5- A CGD poderá transmitir os dados pessoais a entidades parceiras e a empresas do Grupo CGD, incluindo Agrupamentos Complementares de Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das empresas do Grupo CGD e sempre de forma compatível com as finalidades determinantes do tratamento.

22.6- A CGD poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais, apenas recorrendo a entidades que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e a defesa dos direitos do titular dos dados.

A CGD poderá recorrer a subcontratantes quando entenda que, atendendo nomeadamente à



especificidade ou ao carácter rotineiro das tarefas, com tal procedimento melhor prossegue a prestação aos seus clientes de um serviço com elevados padrões de eficiência.

22.7- Nos casos previstos na lei, a CGD poderá fornecer dados a autoridades, nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais e administrativas.

22.8- A CGD poderá recolher informação adicional, ainda que por via indireta, destinada a atualizar ou a complementar dados, nomeadamente no âmbito da gestão de risco e da recuperação de crédito, incluindo a recolha, transmissão e processamento de dados obtidos junto de organismos públicos, nomeadamente junto de sistemas de informação creditícia, ou ainda junto de entidades devidamente legitimadas para o efeito, para confirmação ou obtenção de dados ou elementos necessários à execução dos contratos, assim como para responder a solicitações das entidades de supervisão.

22.9- A CGD observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

- a) Até dez anos após o termo da relação contratual;
- b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual;
- c) Enquanto um direito puder ser oponível à CGD.

22.10- A CGD é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, podendo os titulares de dados pessoais apresentar as questões relativas aos mesmos através da área Espaço Cliente, disponível no sítio de internet www.cgd.pt, podendo ainda endereçá-las ao Data Protection Officer, na sede social da CGD, sita na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa.

22.11- Aos titulares de dados pessoais são conferidos os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao tratamento dos dados, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

23. COMUNICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES À CENTRAL DE RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO DO BANCO DE PORTUGAL:

23.1- Nos termos da Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal ("Instrução do BdP"), a CGD está obrigada a comunicar à Central de Responsabilidades de Crédito ("CRC") do Banco de Portugal, em cumprimento dos deveres legais e regulatórios que lhe são aplicáveis e para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, informações respeitantes às responsabilidades de crédito por este contraídas, em relação às quais se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações previstas no ponto 3.2.1 da referida Instrução:

- i. Impliquem risco de crédito para a CGD;
- ii. Constituam um ativo da CGD;
- iii. Sejam reconhecidas nos termos da norma contabilística aplicável e já tenham originado, no passado, um risco de crédito para a CGD;
- iv. Sejam geridas pela CGD e cujo credor não seja uma entidade participante da CRC.

23.2- Na comunicação referida no número anterior da presente cláusula, será facultado pela CGD à CRC um conjunto de informações organizadas por blocos de informação, tipificados na citada Instrução, que compreendem a identificação e caracterização de cada entidade interveniente num contrato/instrumento, a caracterização do contrato, as garantias que lhe estão associadas, a informação financeira e contabilística relativa a esse contrato e a informação referente ao risco do contrato e da entidade interveniente no mesmo.

23.3- Para efeitos da Instrução do BdP, a identificação e caracterização de cada entidade interveniente num contrato/instrumento abrangerá qualquer entidade do tipo pessoa singular, coletiva ou equiparada, residente ou não residente em Portugal, que intervenha, nomeadamente, como devedor, apresentando responsabilidades de crédito efetivas e/ou responsabilidades de crédito potenciais, ou como avalista/fiador.

23.4- A CGD informará cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento, sendo esta informação transmitida àqueles previamente ao seu envio à CRC; a comunicação à CRC da situação de incumprimento dos fiadores ou avalistas, se existirem, só ocorrerá após os mesmos serem informados pela CGD da situação de incumprimento dos devedores e não procederem ao pagamento que lhes seja devido no prazo estabelecido pela CGD para o efeito.

23.5- Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito tenha sido transmitida à CRC pela CGD, de acordo com o previsto na Instrução do BdP e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD, a qual fica obrigada a proceder em conformidade, remetendo, para o efeito, as necessárias comunicações ao Banco de Portugal no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir do momento em que tome conhecimento da omissão ou da comunicação indevida de qualquer informação.

24. SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

24.1- A relação da CAIXA com o MUNICÍPIO pauta-se pela observância de uma estrita confidencialidade, segurança e proteção de informação e pelo cumprimento dos deveres que sobre si impendem, através da implementação de procedimentos e adoção das diretrizes, recomendações e boas práticas em matéria de segurança da informação e proteção de dados sensíveis, nomeadamente de não revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao MUNICÍPIO, a não ser mediante autorização do mesmo ou quando a lei a obrigue.

24.2- Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, o MUNICÍPIO autoriza a CAIXA a transmitir informações contabilísticas e/ou informações relativas ao relacionamento comercial, mantido entre a mesma CAIXA e o MUNICÍPIO, a entidades que integram o Grupo Caixa Geral de Depósitos, incluindo, para este efeito, as filiais e/ou outros bancos participados pela CAIXA sediados fora do território nacional.

25. LEI APLICÁVEL E FORO: Ao presente contrato é aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

26. DATA DA PERFEIÇÃO DO CONTRATO/FORMALIDADES:

26.1- É condição precedente à celebração deste contrato a apresentação de prova documental junto da CAIXA comprovando que foram obtidas as necessárias deliberações dos órgãos municipais competentes.

26.2- A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do artigo 49º da Lei 73/2013, de 03/09.

26.3- O presente contrato considera-se celebrado na data aposta pela CGD no espaço indicado para a data de celebração e quando conliver as assinaturas reconhecidas dos representantes do MUNICÍPIO.

26.4- O presente contrato só produz efeitos após notificação por escrito, pelo MUNICÍPIO à CGD, do comprovativo de obtenção de Visto concordante do Tribunal de Contas.

26.5- Após receção do comprovativo referido no número anterior, a CGD preenche o espaço indicado para a data de perfeição a partir da qual o contrato produz efeitos. A CGD dará conhecimento ao MUNICÍPIO da data de perfeição, mediante simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no primeiro período de contagem de juros.

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à CAIXA e o outro ao MUNICÍPIO.

Data de celebração: Lisboa, 2 de Agosto de 2024

MUNICÍPIO DE VILA NOVA ED FAMILICÃO

Qualidade: _____

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Qualidade: Procuradores

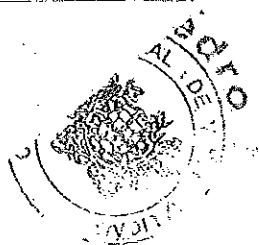


Data da perfeição: __ de ____ de 20__.

Anexos: - Plano de pagamentos para apresentação no Tribunal de Contas;

Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na sua atual redação.





António Pedro Passos

Notário

NIF 215.599.730

RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS

Eu, abaixo assinado, Paulo Jorge Domingues da Silva Passos, colaborador do Notário **António Pedro Domingues da Silva Passos**, com Cartório sito na Rua Alves Roçadas, n.º 8, 3.º direito, em Vila Nova de Famalicão e por ele devidamente autorizado para a prática deste acto nos termos do art. 8.º do Dec-Lei 26/2004 de 04 de Fevereiro, conforme autorização publicada no sítio da Ordem dos Notários em dez de Dezembro do ano findo, registada sob o n.º 427/2, reconheço as assinaturas apostas no documento anexo, que consta de um "*Contrato de Empréstimo*", de *Ricardo Cândido Mendes de Mouro de Amorim Machado* e de *António Jorge Ferreira Vaz Cipreste*, na presença dos signatários, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos cartões de cidadão n.ºs **09572884 8ZX1**, válido até 28/05/2030 e **08431677 2ZZ1**, válido até 31/08/2028, emitidos pela República Portuguesa, e certifico a sua qualidade de procuradores com poderes para este ato da **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A.**, conforme verifiquei por procuração e substabelecimento depositados online no sítio www.procuracoesonline.pt, que consultei através do código de acesso **PR-32124-21320-76335**.

Verifiquei por consulta feita hoje, no portal da internet respectivo, que a Caixa efectuou o Registo Central do Beneficiário Efectivo.

Emitida fatura 152 /001/2024.

Vila Nova de Famalicão e Cartório Notarial do dito Notário, vinte de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

O Colaborador,





CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
(Notário)
NIF- 158 593 367

6
[Handwritten signature]

CARTÓRIO NOTARIAL
de LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
(Notário)
N.I.F. 158 593 367
Rua Conselheiro Santos Viegas, Ed. Domus III, Lojas 3 e 4
Telef. 252 331 171 - Fax 252 331 840
4760-129 VILA NOVA DE FAMALICÃO

-----Reconheço a assinatura aposta no documento que antecede de Mário de Sousa Passos, feita perante mim, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do seu Cartão de Cidadão n.º 07690716 3ZX8, emitido pela República Portuguesa, válido até 19/01/2031, em nome e representação do "MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO", na sua qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, com poderes para este acto, cuja qualidade e poderes verifiquei, respectivamente, por conhecimento pessoal e à face da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião do dia catorze de Agosto de dois mil e vinte e quatro, constantes da respectiva minuta de acta, de que me exibiu fotocópia.-----

Edifício dos Paços do Concelho - Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, em 02/09/2024, para onde eu, Lic. Vítor Manuel da Costa Santos, Notário Associado do Notário Lic. Aníbal Castro da Costa titular do Cartório sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, fui requisitado.

Vila Nova de Famalicão, em 02/09/2024.
O Notário Associado,

[Handwritten signature]

Conta Registada sob o nº 3
Emitida Factura/Recibo n.º 2024 001/1113.

[Handwritten signature]



1924 - 50194409

Exmo(a). Senhor(a).
MUNICIPIO V N FAMALICAO

Simulação da Operação

Empréstimo Nº: 2502.007721.2.91

Dados da Simulação

Família de Produto	301 - CREDITO MEDIO LONGO PRAZO
Produto	043 - MLP EMPRESAS - DBI/DGE/DES/DEN
Finalidade do Crédito	000602 - COMERCIO E SERVICOS
Montante do Empréstimo	500.000,00
Moeda	EUR
Taxa Nominal	4,1050000
T.A.E.	4,2052830
T.A.E.R.	0,0000000
T.A.E.G.	0,0000000



Plano Financeiro

Prestações : Todas

Ano / Prest	Data	Evento	Valor Líquido	Capital Vincendo	Capital	Juros	Bonificações	Cod. Encargo	Comi.	Desp.	Imp.	Cod. Seguro	Seguro
1/1	2024-07-05	UTILIZACAO DE CAPITAL	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
1/1	2025-01-05	VENC DE PRESTACAO	10.490,56	500.000,00	0,00	10.490,56	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
1/2	2025-07-05	VENC DE PRESTACAO	10.319,51	500.000,00	0,00	10.319,51	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
2/3	2026-01-05	VENC DE PRESTACAO	10.490,56	500.000,00	0,00	10.490,56	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
2/4	2026-07-05	VENC DE PRESTACAO	10.319,51	500.000,00	0,00	10.319,51	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
3/5	2027-01-05	VENC DE PRESTACAO	10.490,56	500.000,00	0,00	10.490,56	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
3/6	2027-07-05	VENC DE PRESTACAO	20.319,51	500.000,00	10.000,00	10.319,51	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
4/7	2028-01-05	VENC DE PRESTACAO	20.280,74	490.000,00	10.000,00	10.280,74	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
4/8	2028-07-05	VENC DE PRESTACAO	19.961,47	480.000,00	10.000,00	9.961,47	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
5/9	2029-01-05	VENC DE PRESTACAO	19.861,12	470.000,00	10.000,00	9.861,12	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
5/10	2029-07-05	VENC DE PRESTACAO	19.493,95	460.000,00	10.000,00	9.493,95	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
6/11	2030-01-05	VENC DE PRESTACAO	19.441,50	450.000,00	10.000,00	9.441,50	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
6/12	2030-07-05	VENC DE PRESTACAO	19.081,17	440.000,00	10.000,00	9.081,17	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
7/13	2031-01-05	VENC DE PRESTACAO	19.021,88	430.000,00	10.000,00	9.021,88	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
7/14	2031-07-05	VENC DE PRESTACAO	18.668,39	420.000,00	10.000,00	8.668,39	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
8/15	2032-01-05	VENC DE PRESTACAO	18.602,26	410.000,00	10.000,00	8.602,26	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
8/16	2032-07-05	VENC DE PRESTACAO	24.301,22	400.000,00	16.000,00	8.301,22	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
9/17	2033-01-05	VENC DE PRESTACAO	24.056,75	384.000,00	16.000,00	8.056,75	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
9/18	2033-07-05	VENC DE PRESTACAO	23.595,16	368.000,00	16.000,00	7.595,16	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
10/19	2034-01-05	VENC DE PRESTACAO	23.385,35	352.000,00	16.000,00	7.385,35	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
10/20	2034-07-05	VENC DE PRESTACAO	22.934,71	336.000,00	16.000,00	6.934,71	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
11/21	2035-01-05	VENC DE PRESTACAO	22.713,96	320.000,00	16.000,00	6.713,96	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
11/22	2035-07-05	VENC DE PRESTACAO	22.274,26	304.000,00	16.000,00	6.274,26	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
12/23	2036-01-05	VENC DE PRESTACAO	22.042,56	288.000,00	16.000,00	6.042,56	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
12/24	2036-07-05	VENC DE PRESTACAO	21.644,83	272.000,00	16.000,00	5.644,83	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
13/25	2037-01-05	VENC DE PRESTACAO	21.371,16	256.000,00	16.000,00	5.371,16	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
13/26	2037-07-05	VENC DE PRESTACAO	20.953,37	240.000,00	16.000,00	4.953,37	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
14/27	2038-01-05	VENC DE PRESTACAO	20.699,77	224.000,00	16.000,00	4.699,77	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
14/28	2038-07-05	VENC DE PRESTACAO	20.292,92	208.000,00	16.000,00	4.292,92	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
15/29	2039-01-05	VENC DE PRESTACAO	20.028,37	192.000,00	16.000,00	4.028,37	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00



15/30	2039-07-05	VENC DE PRESTACAO	19.632,47	176.000,00	16.000,00	3.632,47	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
16/31	2040-01-05	VENC DE PRESTACAO	19.356,98	160.000,00	16.000,00	3.356,98	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
16/32	2040-07-05	VENC DE PRESTACAO	18.988,44	144.000,00	16.000,00	2.988,44	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
17/33	2041-01-05	VENC DE PRESTACAO	18.685,58	128.000,00	16.000,00	2.685,58	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
17/34	2041-07-05	VENC DE PRESTACAO	18.311,57	112.000,00	16.000,00	2.311,57	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
18/35	2042-01-05	VENC DE PRESTACAO	18.014,19	96.000,00	16.000,00	2.014,19	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
18/36	2042-07-05	VENC DE PRESTACAO	17.651,12	80.000,00	16.000,00	1.651,12	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
19/37	2043-01-05	VENC DE PRESTACAO	17.342,79	64.000,00	16.000,00	1.342,79	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
19/38	2043-07-05	VENC DE PRESTACAO	16.990,67	48.000,00	16.000,00	990,67	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
20/39	2044-01-05	VENC DE PRESTACAO	16.671,40	32.000,00	16.000,00	671,40	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
20/40	2044-07-05	VENC DE PRESTACAO	16.332,05	16.000,00	16.000,00	332,05	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Total			755.114,34	0,00	1 000.000,00	255.114,34	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

Processado por computador

em 2024-07-31

FREGUESIAS:

1 - Apoios financeiros para obras nas Freguesias de Nine, de Oliveira Sta. Maria, de Ribeirão, de Vilarinho das Cambas e nas Uniões de Freguesias de Avidos e Lagoa, de Esmeriz e Cabeçudos e de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei. (Página 25)



Freguesias

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoios financeiros para obras nas Freguesias de Nine, de Oliveira Sta. Maria, de Ribeirão, de Vilarinho das Cambas e nas Uniões de Freguesias de Avidos e Lagoa, de Esmeriz e Cabeçudos e de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Juntas das Freguesias de Nine, de Oliveira Sta. Maria, de Ribeirão, de Vilarinho das Cambas, de Avidos e Lagoa, de Esmeriz e Cabeçudos e de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

solicitaram, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

- a) Freguesia de Nine – Execução da rede de águas pluviais na rua de Santa Clara – Orçamentada em 25.095,00 euros + IVA;
- b) Freguesia de Oliveira Sta. Maria – Reabilitação da cozinha do antigo edifício escolar do Mosteiro – Orçamentada em 2.196,41 euros + IVA;
- c) Freguesia de Ribeirão – Requalificação da rua do Xisto – 1.ª Fase – Orçamentada em 149.533,37 euros + IVA;
- d) Freguesia de Vilarinho das Cambas – Alargamento e construção de muros na rua de acesso ao Parque de Lazer da Freguesia (rua do Monte) – Orçamentada em 29.380,69 euros + IVA;
- e) União de Freguesias de Avidos e Lagoa – Aquisição de material para a construção de uma estrutura de apoio às associações no antigo edifício escolar de Lamosos, sito na rua da Escola – Lagoa) – Orçamentada em 15.216,16 euros + IVA;
- f) União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos – Colocação de relva sintética no parque do Juncal, Cabeçudos e a reabilitação do campo de jogos na rua dos Escuteiros, Esmeriz – Orçamentada em 34.609,75 euros + IVA;
- g) União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei – Obras na rua da Anta e rua Aldeia Nova (interseção com a rua Eça de Queirós), Lemenhe, e obras na rua das Fontainhas, Jesufrei – Orçamentada em 48.275,50 euros + IVA;

Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 304.306,88 euros (trezentos e quatro mil trezentos e seis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita



Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro até ao montante global de 302.196,41€ destinado às freguesias:**
 - 1.1 - À Freguesia de Nine NIPC 506 909 336, até ao montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinado a participar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**
 - 1.2 - À Freguesia de Oliveira Sta. Maria NIPC 506 925 439, até ao montante de 2.196,41 € (dois mil, cento e noventa e seis euros e quarenta e um centavos), destinado a participar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**
 - 1.3 - À Freguesia de Ribeirão NIPC 506 914 410, até ao montante de 149.000,00 € (cento e quarenta e nove mil euros), destinado a participar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**
 - 1.4 - À Freguesia de Vilarinho das Cambas NIPC 507 029 305, até ao montante de 29.000,00 € (vinte e nove mil euros), destinado a participar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**
 - 1.5 - À União de Freguesias de Avidos e Lagoa, NIPC 510 834 795, até ao montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), destinado a participar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**

- 1.6 - À União de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, NIPC 510 836 577, até ao montante de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;
- 1.7 - À União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei NIPC 510 837 522, até ao montante de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;
2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;
3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário
de Sousa Passos
Dados: 2024.10.04 11:15:15
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 15543, 15544, 16978, 16979, 16980, 16981, 16982, 16983 e 16984



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE NINE, NIPC 506 909 336, com sede no Loteamento do Bacelo n.º 200, freguesia de Nine, com o endereço eletrónico pj.freguesiadenine@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Paulo Jorge Barbosa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de execução da rede de águas pluviais na rua de Santa Clara.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE OLIVEIRA (SANTA MARIA), NIPC 506 925 439, com sede na Urbanização do Sestelo n.º 183, freguesia de Oliveira de Santa Maria, com o endereço eletrónico geral@jf-oliveirasantamaria.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António José Dinis Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reabilitação da cozinha do antigo edifício escolar do Mosteiro.

Cláusula segunda Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ euros € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,



bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(António José Dinis Pereira)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE RIBEIRÃO, NIPC 506 914 410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, freguesia de Ribeirão, com o endereço eletrónico geral@freg-ribeirao.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Leonel Agostinho Azevedo Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da rua do Xisto – 1.ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), efetuada com base no cabimento 2024/____ e com o compromisso n.º 2024/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA, pessoa coletiva n.º 510834795, com sede no Largo da Igreja, n.º 40, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Manuel Carvalho Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da aquisição de material para a construção de uma estrutura de apoio às associações no antigo edifício escolar denominado Edifício escolar de Lamosos - Lagoa.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.



Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Manuel Carvalho Gomes)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2024,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pessoa coletiva n.º 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, da união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Armindo Manuel Sampaio Mourão, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;



Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da colocação de relva sintética no campo de jogos do Juncal - Cabeçudos e reabilitação do campo de jogos da rua dos Escuteiros - Esmeriz.

Cláusula segunda Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, NIPC 510 837 522, com sede na Praceta Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o endereço eletrónico uf.lemenhe.mouquim.jesufrei@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto da Costa Fernandes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras na rua da Anta e rua Aldeia Nova com a rua Eça de Queirós em Lemenhe e obras na rua Fontinhas em Jesufrei.

Cláusula segunda Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), efetuada com base no cabimento 2024/____ e com o compromisso n.º 2024/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,



bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Carlos Alberto da Costa Fernandes)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, pessoa coletiva n.º 507029305, com sede na Rua da Saudade, n.º 45, freguesia de Vilarinho das Cambas, neste ato legalmente representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Judite Celeste Ribeiro Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de alargamento e construção de muros na rua de acesso ao Parque de lazer da Freguesia - Rua do Monte.

Cláusula segunda Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Judite Celeste Ribeiro Costa)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 43009/2024

Requerente: Freguesia de Nine

Assunto: Pedido de Apoio - Rua Santa Clara - Freguesia de Nine

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Nine, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de para obras de construção da rede de águas pluviais na rua Santa Clara, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

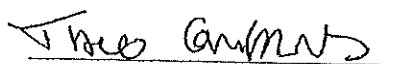
De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem na colocação de tudo de cimento D400, condutas completas com grade D250, rebaixamento do caminho e alargamento e remoção de penedo

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos acima são necessários para uma boa execução das obras de construção da rede de águas pluviais na rua Santa Clara freguesia do Nine.

CC 1357.24

01 de outubro de 2024


Tiago Gonçalves, Arq.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 44742/2024

Requerente: Freguesia de Oliveira Santa Maria

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Freguesia de Oliveira St.ª Maria, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a reabilitação da cozinha do antigo edifício Escolar do Mosteiro, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Verifica-se o cumprimento do disposto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

A obra proposta, consiste na colocação de novo equipamento elétrico, chaminé e reformulação da rede elétrica.

Pelo exposto sou da opinião de quem a obra proposta, é necessária para o bom funcionamento do antigo edifício Escolar do Mosteiro.

CC 136924

6 de agosto de 2024

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 55733/2024

Requerente: Freguesia de Vilarinho das Cambas

Assunto: Pedido de apoio financeiro para obras de alargamento e construção de muro na rua de acesso ao parque de Lazer da freguesia na Rua do Monte

Informação técnica:

A Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de alargamento e construção de muro na rua de acesso ao parque de Lazer da freguesia na Rua do Monte, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na demolição de muro existente para alargamento da via, construção de muro em bloco de betão areado e pintado de uma face e execução de tout-venant de 15 cm de espessura na zona do alargamento e execução de betão betuminoso.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das obras de Alargamento e construção de muros na rua de acesso ao Parque de lazer da Freguesia - Rua do Monte.

CC. 1379.24

01 de outubro de 2024

Alexandra
Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	55578/2024
Requerente:	Freguesia de Ribeirão
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

A freguesia de Ribeirão através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de obras de requalificação da rua do Xisto 1ª fase, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos consistem no movimento de terras necessário para obtenção de cotas da via, execução de muros de suporte de de vedação e execução de rede de águas pluviais.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para as obras de obras de obras de requalificação da rua do Xisto 1ª fase.

CC: 136524

02 de outubro de 2024



José Pedro Marinho Brandão Ferreira, arq.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 55621/2024

Requerente: União de Freguesias de Avidos e Lagoa

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Avidos e Lagoa, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para aquisição de material para a construção de uma estrutura de apoio às associações no antigo edifício escolar de Lamosos, freguesia de Lagoa, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Verifica-se o cumprimento do disposto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

A obra proposta, consiste na construção de uma estrutura em ferro e chapa ondulada galvanizada, e com blocos de cimento, por forma a criar um espaço de apoio às associações da freguesia.

Pelo exposto sou da opinião de quem a obra proposta, é necessária para o bom funcionamento das associações da União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

CC 1350.24

1 de outubro de 2024

(Ana Isabel Araújo, Arg.ª)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 50770/2024

Requerente: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a colocação de relva no campo de jogos de Juncal, freguesia de Cabeçudos, e para a reabilitação do campo de jogos, na rua dos Escuteiros, freguesia de Esmeriz, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Verifica-se o cumprimento do disposto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas, consistem na colocação de relva sintética, incluindo a marcação de linhas de cor branca para marcação de Futsal, no campo de jogos do Parque Juncal, freguesia de Cabeçudos, e na reabilitação do campo de jogos, sito na Rua dos Escuteiros, freguesia de Esmeriz, pelo que neste último serão realizados trabalhos de limpeza e pintura do campo, substituição da rede de vedação, e colocação de novas balizas, e tabelas de basquetebol.

Pelo exposto sou da opinião de quem as obras propostas, são necessárias para o bom funcionamento dos campos de jogos das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

CC133724; CC134424

1 de outubro de 2024

(Apoia Isabel Araújo, Arq.ª)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	55572/2024
Requerente:	União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

A União de freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de Levantamento e reposição de guias e pavê na rua da Anta, em Lemenhe, obras de execução de encaminhamento de águas pluviais na Rua das Fontainhas em Jesufrei e obras de alargamento no cruzamento entre a Rua da Aldela nova e da Rua Eça de Queirós em Lemenhe dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento das freguesias.

Levantamento e reposição de guias e pavê na Rua da Anta, Lemenhe:

Os trabalhos propostos consistem no levantamento do pavimento e guias de betão para posterior reassentamento de forma a corrigir as depressões e zonas em mau estado.

CC: 1352.24

Encaminhamento de águas pluviais na Rua das Fontainhas, Jesufrei:

Os trabalhos propostos consistem no encaminhamento de águas pluviais através da execução de sarjetas e encaminhamento em tubo corrugado 300mm até à linha de água existente.

CC: 1348.24

Alargamento no cruzamento entre a Rua da Aldeia Nova e Rua Eça de Queirós, em Lemenhe:

Os trabalhos propostos consistem da demolição de um edifício e um muro existentes para posterior reconstrução do muro com alargamento da via.

CC: 1352.24

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários e adequados para as obras de Levantamento e reposição de guias e pavê na rua da Anta, em Lemenhe, obras de execução de encaminhamento de águas pluviais na Rua das Fontainhas em Jesufrei e obras de alargamento no cruzamento entre a Rua da Aldeia nova e da Rua Eça de Queirós em Lemenhe.

01 de outubro de 2024



José Pedro Marinho Brandão Ferrelra, arq.



Freguesia de Nine

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de VN
Famalicão
Prof. Dr. Mário Passos
4764-502 Praça Álvaro Marques

Nine, 23 de julho de 2024

Ofício n.º: 2024/26

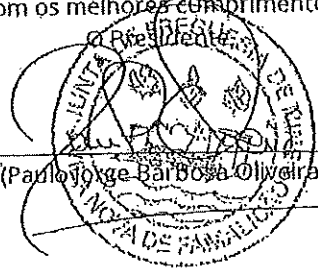
Assunto: Pedido de apoio financeiro - Rua de Santa Clara

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de VN Famalicão, Prof. Dr. Mário Passos,

A Junta de Freguesia de Nine vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª um apoio financeiro para que possa o Órgão proceder ao alargamento e pavimentação da Rua de Santa Clara, construção de muro e execução da rede de águas pluviais naquela via. É aquela uma zona habitacional que o Órgão vê como importante para a mobilidade na freguesia, sendo que a referida obra não foi ainda possível de executar por motivos de dificuldades financeiras. Sucede que, consultando o mercado, foi possível otimizar o investimento, alcançando um valor exequível para o investimento em questão, permitindo assim suprimir uma das principais carências da freguesia. Nesse sentido, tendo em conta esta necessidade premente, certos de que V.ª Ex.ª reconhecerá a importância e adequabilidade do pedido e da pretensão, vem a Junta de Freguesia de Nine, por este meio, solicitar apoio financeiro para execução desta obra, sendo que o seu valor estimado é de €25.095,00.

Cientes da melhor compreensão,

Com os melhores cumprimentos,


(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)



Freguesia de Oliveira Santa Maria

Entrada EXT. 44742/2024
 MH Ser. Doc. 1394/2024
 2024-08-06 10:16:45.1
 Class:
 CATEGORIA: AP-POA

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal
 Prof. Dr. Mário Passos
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vª. Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
 Ofício nº 13/2024

Data
 06-08-2024

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmo. Sr. Presidente:

A Junta da Freguesia de Oliveira Santa Maria solicita apoio financeiro para as obras de reabilitação da cozinha do antigo edifício escolar do Mosteiro (Academia Sénior).

Valor estimado é de 2702,00 euros.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

De V. Exa.
 Atentamente

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

(Antonio José Dinis Pereira)



Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Dr. Mário Passos

Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entrada EXT- 55578/2024

Nº Seq. Doc- 1877/2024

2024-10-01 10:36:34.0

Classe:

00000000000000000000

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		13/2024	05/09/2024

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Rua do Xisto

A Junta da Freguesia de Ribeirão solicita apoio financeiro para a requalificação da Rua do Xisto, a qual é vicinal.

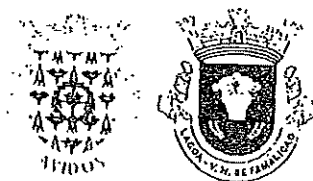
Valor estimado de 149.533,37€ euros (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três euros e trinta e sete centimos).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração,

O Presidente da Junta da Freguesia,

Leonel Agostinho Azevedo Rocha





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
JUNTA DE FREGUESIA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 30/09/2024

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicita apoio financeiro para a aquisição de material para a construção de uma estrutura de apoio às associações no antigo edifício escolar denominado Edifício escolar de Lamosos, sito na rua da Escola Lagoa, cedido à União de Freguesias por comodato.

Valor estimado de 15,500,00 euros.

Trata-se de uma obra de grande importância para a Lagoa, dado que a Freguesia não possuía qualquer espaço para as associações.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa



Sede: Largo da Igreja, nº 40 - 4770-795 AVIDOS
Delegação: Rua da Escola Nº 95 - 4770-286 LAGOA
Telefones: sede: 252 313 522 --- delegação: 252 3130292
www.freguesia-avidos-lagoa.pt freg.avidos.lagoa@gmail.com

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Ext. 55572/2024
III Ser. Dec. 1876/2024
2024-10-01 10:29:48.0
Clas.

CRISTIANIL SP-FDA

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V.ª Ref.:

N.ª Ref.: 0002M/2024

V.ª Data:

N.ª Data: 16/09/2024

ASSUNTO: Pedido de Apoio Financeiro.

A Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, solicita apoio financeiro para as seguintes obras:

- Construção da rede de águas pluviais, muro e repavimentação da rua das Fontainhas, em Jesufrei;
- Levantamento de guias e pavé na rua da Anta, em Lemenhe;
- Demolição de casa, muro e alargamento da rua Aldeia Nova com a Rua Eça de Queirós, em Lemenhe;

O valor total estimado é de 49.000,00€.

Esta intervenção é necessária para melhorar as condições de circulação na Freguesia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

União das Freguesias
de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

V. N. Famalicão

Casa de Esmeriz Casa de Cabeçudos
Rua Jorge Silva, 286 Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4760-480 Esmeriz 4770-085 Cabeçudos
T. +351 252 331 105 T. +351 935 845 599
F. +351 252 319 491



UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo(a). Sr(a).
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 V. N. de Famalicão

Esmeriz, 30 de setembro de 2024

Ofício n.º: 2024/288

Assunto: Solicitação de Apoio Financeiro

Exmos. Srs.,

A Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos solicita apoio financeiro para colocação de relva sintética no parque do Juncal e a reabilitação do campo de jogos na Rua dos Escuteiros e Rua de S. Paulo, propriedade desta Junta da União de Freguesias.

Valor estimado de 35.000,00 euros.

As referidas obras consideram-se estritamente necessárias devido ao mau estado de conservação e segurança para os seus utilizadores.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração. Sem mais de momento, apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atentamente,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

(Armando Manuel Sampaio Mourão)

Cont.: 510.836 577

Rua Jorge Silva, nº 286, 4760-480 Esmeriz



Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Entrada FZT: 55618/2024
Ass. Doc: 1830/2024
2024-10-01 11:44:58-0
Class.
EXISTENCIAL AP FDO

Exmo, Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vilarinho das Cambas, 21 de setembro de 2024

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Alagamento e pavimentação da Rua de acesso ao Parque de Lazer.

A Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas solicita apoio financeiro para alargamento, construção de muros e pavimentação da rua de acesso ao Parque de Lazer de Vilarinho das Cambas.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Anexa-se orçamento para a realização da obra

A Presidente da Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas

Judite Costa

Fdoe 55572/2024⁶⁷

Trabalho+ construções unipessoal, lda
Rua da Cal nº6
4075-472 Cunha Braga
NIF: 506600220
Tel:919047854

União de Freguesias, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Rua da Lamela nº33
V.N.Famalicão

Assunto: Orçamento para demolição de casa e muro e alargamento da Rua Aldeia Nova com a Rua
Eça de Queirós

- | | |
|---|-----------|
| 1- 100 m2 de demolição de muro existente----- | 3000.00€ |
| 2- Demolição da casa existente----- | 2750.00€ |
| 3- 500 m3 de escavação e transporte a vazadouro----- | 6250.00€ |
| 4- 50 ml de abertura de fundação----- | 1125.00€ |
| 5- 150 m2 de fornecimento e construção de muro em pedra com junta em massa----- | 18750.00€ |

O valor da execução dos trabalhos é de 31875.00€ + IVA

Com os meus cumprimentos,

Cunha, 23 de Julho 2024

Trabalho +
Construções Unipessoal, Lda.
Cont. 506 600 220
A Gerência
A Gerência



Cálculos e Diálogos Construção Civil, Lda.

ALVARÁ N.º 82136-PUB

União de freguesias, Lemenhe, Mouquim, Jesufrei
Rua da Lamela nº33
V.N.Famalicão

Assunto: Demolição e alargamento no cruzamento da Rua Aldeia Nova com a Rua Eça de Queirós em Lemenhe

Designação	Quantidade	Valor unitário	Total
Demolição de muro existente	100.00 m2	25.00€	2500.00€
Demolição de casa existente	1 uni	2500.00€	2500.00€
Escavação à cota pretendida	500.00 m3	10.00€	5000.00€
Abertura de fundação	50.00 ml	20.00€	1000.00€
Construção de muro em pedra com junta en massa	150.00 m2	120.00€	18000.00€

O valor destes trabalhos é de **29000.00€ + IVA** a taxa em vigor(6%)

Com os meus cumprimentos passo a subscrever

Cambeses 24 de Julho de 2024

CÁLCULOS E DIÁLOGOS
CONSTRUÇÃO CIVIL LDA
GERÊNCIA

CONSTRUÇÃO CIVIL * DESATERROS * ALUGUER DE MÁQUINAS * OBRAS PÚBLICAS

Jorge Isaias Vale, ConstruçõesUnipessoal, Lda

Telemóvel: 936506380

CAE N°:41200

N.º contribuinte:513424253

Alvará N°:80524 - PAR

Email:jvaleconstrucoes@gmail.com

**ORÇAMENTO****Ex. Sr: União de Freg. Lemenho, Mouquim e****Jesufrei****Rua da Lamela, N°33,****V.N. Famalicão**
OBRA: Demolições e alargamento da rua
Aldeia Nova com Rua Eça de Queirós
Silveiros, 24 de Julho

Art.º	DESIGNAÇÃO	N.º	Dimensões			Cálculos		Total do artigo	Preço Unitário	Total
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Linear (m)	Área (m²)			
CAP. 1	Demolições e alargamento									
1.1	Demolição de muro existente.						100,00	100,00 m²	€ 32,00	3 200,00 €
1.2	Demolição de casa existente.							1,00 Vg	€ 3 000,0	€ 3 000,00
1.3	Escavação e transporte ao vazadouro.							500,00 m³	€ 13,50	€ 6 750,00
1.4	Abertura de fundação.					50,0		50,00 m	€ 32,00	€ 1 600,00
1.5	Fornecimento e construção de muro em pedra com junta em massa.						150,00	150,00 m²	€ 127,50	€ 19 125,00
2	Fornecimento de todos os materiais e máquinas necessárias para a boa execução da obra conforme cálculos apresentados no orçamento, exceto água e eletricidade.							1,00 Un		
	Toda a mão de obra e materiais, orçada no valor de:									
	Acresce IVA à taxa legal em vigor									
	A Gerência, Jorge Vale									
	TOTAL									€ 33 675,00

JORGE ISAIAS VALE
Construções, Unip., Lda.
 Cont. N.º 513 424 253
 Rua S. Silveiros, N.º 862 - 4775-231 Silveiros
 Tel. 252 963 258 - 936 506 380



Cálculos e Diálogos Construção Civil, Lda.

ALVARÁ N.º 82136-PUB

União de Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Rua da Lamela nº33
V.N.Famalicão

20/10/2024

Assunto: Levantamento de guias e pavé na rua da Anta em Lemenhe

Designação	Quantidade	Valor unitário	Total
-Levantamento de pavé	146 m2	5.00€	730.00€
-Levantamento de guias	84 ml	3.00€	252.00€
-Preparação de caixa	146 m2	7.50€	1095.00€
-Fornecimento e assentamento de guias 15 cm	42 ml	30.00€	1260.00€
-Fornecimento e assentamento de guias 8 cm	26 ml	20.00€	520.00€
-Fornecimento e assentamento de paralelo	52 m2	30.00€	1560.00€
-Junta em massa	52 m2	3.00€	156.00€
-Fornecimento e assentamento de pavé retangular	94 m2	25.00€	2350.00€

O valor destes trabalhos é de 7923.00 + IVA a taxa em vigor(6%)

Com os meus cumprimentos passo a subscrever

Cambeses 26 de Junho de 2024

Gerência
CÁLCULOS E DIÁLOGOS
CONSTRUÇÃO CIVIL LDA
GERÊNCIA

CONSTRUÇÃO CIVIL * DESATERROS * ALUGUER DE MÁQUINAS * OBRAS PÚBLICAS

Trabalho+ construções unipessoal, lda
Rua da Cal nº6
4075-472 Cunha Braga
NIF: 506600220
Tel:919047854

União de Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Rua da Lamela nº33
V.N.Famalicao

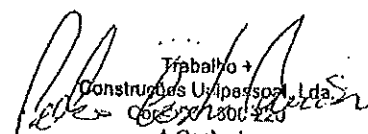
Assunto: Levantamento de guias e pavé na rua da Anta em Lemenhe

-146 m2 de levantamento de pavé-----	876.00€
-84 ml de levantamento de guias-----	336.00€
-146 m2 de preparação de caixa-----	1241.00€
-42 ml de fornecimento e assentamento de guias 15 cm-----	1365.00€
-26ml de fornecimento e assentamento de guias 8 cm-----	585.00€
-52m2Fornecimento e assentamento de paralelo-----	1664.00€
-52m2 de junta em massa-----	208.00€
-94 m2de fornecimento e assentamento de pavé retangular-----	2585.00€

O valor destes trabalhos é de **8860.00 + IVA** a taxa em vigor(6%)

Com os meus cumprimentos

Cunha, 23 de Junho de 2024


Trabalho +
Construções Unipessoal, Lda
NIF: 506600220
A Gerência
Gerência

Jorge Isaias Vale, Construções**Unipessoal, Lda**

Telemóvel: 936506380

CAE N.º:41200

N.º contribuinte:513424253

Alvará N.º:80524 - PAR

Email:jvaleconstrucoes@gmail.com

**ORÇAMENTO**

Ex. Sr: União de Freg. Lemenhe, Mouquim
e Jesufrei
Rua da Lamela, N.º33,
V.N.Famalicão

Obra: Levantamento de guias e pavé na Rua da Anta Lemenhe
Silveiros 24 de Julho 2024

Art.º	Designação	Total do artigo	Preço unitário	Total
1	Levantamento de pavé	143 m2	7,50 €	1.095,00 €
2	Levantamento de guias	84 ml	5,00 €	420,00 €
3	Preparação de caixa	146 m2	9,50 €	1.387,00 €
4	Fornecimento e assentamento de guias de 15 cm	42 ml	33,50 €	1.407,00 €
5	Fornecimento e assentamento de guias de 8 cm	26 ml	25,00 €	650,00 €
6	Fornecimento e assentamento de paralelo	52 m2	35,00 €	1.820,00 €
7	Junta em massa	52 m2	5,00 €	260,00 €
8	Fornecimento e assentamento de pavé retangular	94 m2	30,00 €	2.820,00 €
	Acresce IVA à taxa em vigor A Gerência, Jorge Vale		TOTAL	9.859,00 €

JORGE ISAIAS VALE
Construções, Unip., Lda.

CAE N.º 513424253

Rua S. Silveiros, N.º 862 - 4775-231 Silveiros
T.º 252 963 258 - 936 506 380



Cálculos e Diálogos Construção Civil, Lda,

ALVARÁ N.º 82136-PUB

União de freguesias, Lemenhe, Mouquim, Jesufrei
Rua da Lamela nº33
V.N.Famalicão

Assunto: Águas pluviais, muro e repavimentação na Rua das Fontainhas, Jesufrei

Designação	Quantidade	Valor unitário	Total
Levantamento de calçada	46.50 m2	4.00€	186.00€
Abertura de vala e compactação	46.50 ml	15.00€	697.50€
Fornecimento e assentamento de tubo PPR 300	46.50 ml	25.00€	1162.00€
Sargetas	4 uni	125.00€	500.00€
Fornecimento e assentamento de tubos de betão de 800 mm	7 uni	65.00€	455.00€
Demolição de muro existente	33 m2	15.00€	495.00€
Abertura de fundação	22.50 ml	10.00€	225.00€
Construção de muro em betão ciclópico	33 m2	100.00€	3300.00€
Levantamento de paralelo existente	228 m2	4.00€	912.00€
Reposição de paralelo com junta em areia	228 m2	15.00€	3420.00€

O valor destes trabalhos é de 11352.50.00€ + IVA a taxa em vigor(6%)

Com os meus cumprimentos passo a subscrever

Cambeses 24 de Julho de 2024

CÁLCULOS E DIÁLOGOS
GERÊNCIA
CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA
GERÊNCIA

CONSTRUÇÃO CIVIL * DESATERROS * ALUGUER DE MÁQUINAS * OBRAS PÚBLICAS

Praça Padre Francisco Ribeiro Pinto, n.º 167 • 4775-041 Cambeses - Borcelos • Tel. 253 951 338 • Ilm. 914 915 409

Trabalho+ construções unipessoal, lda
 Rua da Cal nº6
 4075-472 Cunha Braga
 NIF: 506600220
 Tel:919047854

União de freguesias, Lemenhe, Mouquim, Jesufrei
 Rua da Lamela nº33
 V.N.Famalicão

Assunto: Águas pluviais, muro e repavimentação na Rua das Fontainhas, Jesufrei

Designação	Quantidade	Valor unitário	Total
Levantamento de calçada	46.50 m2	5.00€	232.50€
Abertura de vala e compactação	46.50 ml	17.50€	813.75€
Fornecimento e assentamento de tubo PPR 300	46.50 ml	30.00€	1395.00€
Sargetas	4 uni	140.00€	560.00€
Fornecimento e assentamento de tubos de betão de 800 mm	7 uni	75.00€	525.00€
Demolição de muro existente	33 m2	17.00€	561.00€
Abertura de fundação	22.50 ml	12.50€	281.25€
Construção de muro em betão ciclópico	33 m2	110.00€	3660.00€
Levantamento de paralelo existente	228 m2	5.00€	1140.00€
Reposição de paralelo com junta em areia	228 m2	16.00€	3648.00€

O valor destes trabalhos é de 12786.50€ + IVA

Com os meus cumprimentos passo a subscrever

Cunha 23 de Julho de 2024

Trabalho+
 Construções Unipessoal, Lda.
 Cont. 506.600.220
 A Gerência

Jorge Isaias Vale, Construções

Unipessoal, Lda

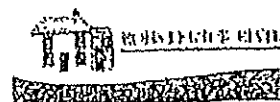
Telemóvel: 936506380

CAE N.º: 41200

N.º contribuinte: 513424253

Alvará N.º: 80524 - PAR

Email: jvaleconstrucoes@gmail.com



75

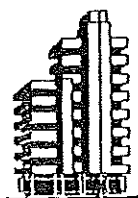
ORÇAMENTO

Ex. Sr: União de Freg. Lemenhe, Mouquim
e Jesufrei
Rua da Lamela, N.º 33,
V.N. Famalicão

Obra: Águas pluviais, muro e repavimentação na Rua das Fontainhas, Jesufrei
Silveiros 24 de Julho 2024

Art.º	Designação	Total do artigo	Preço unitário	Total
1	Levantamento de calçada	46.50 m2	6,50 €	302,25 €
2	Abertura de vala e compactação	46.50 ml	20,00 €	930,00 €
3	Fornecimento e assentamento de tubo PPR 300	46.50 ml	32,50 €	1.511,25 €
4	Sargetas	4 vg	150,00 €	600,00 €
5	Fornecimento e assentamento de tubos de betão de 800 mm	7 vg	90,00 €	630,00 €
6	Demolição de muro existente	33 m2	20,00 €	660,00 €
7	Abertura de fundação	22.50 ml	15,00 €	337,50 €
8	Construção de muro em betão ciclópico	33 m2	120,00 €	3.960,00 €
9	Levantamento de paralelo existente	228 m2	6,50 €	1.482,00 €
10	Reposição de paralelo com junta em areia	228 m2	17,50 €	3.990,00 €
	Acréscio IVA à taxa em vigor A Gerência, Jorge Vale		TOTAL	14.403,00 €

JORGE ISAIAS VALE
Construções, Unip., Lda.
C.N.I. N.º 513 424 253
B.O.S. Silveiros, N.º 862 - 4775-231 Silveiros
T.º 252 963 258 - 936 256 380



David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

Entrada EXT. 55/33/2024
ME Set. Doc. 1892/2024
2024-10-01 16:17:01.0
Class.
CRUSTONOL AP-F00

EMPREITADA: Alargamento de acessos ao Parque de lazer

CLIENTE: Junta de freguesia de vilarinho

TRABALHO: Demolição de muro alargamento e Construção de Muro de novo muro de vedação

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
1	ESTALEIRO/ACONDICIONAMENTO DO TERRENO E DEMOLIÇÃO					
1.1	Execução de estaleiro cumprindo todas as normas de segurança instauradas. Vedação de caminho público e marcação do limite a construír novo muro.	un	1,00	386,75€	386,75€	
1.2	Execução de demolição de muro existente definido a zona no local incluindo remoção de rede e transporte de produtos sobranes a vazadouro.	un	1,00	1 160,25€	1 160,25€	
1.3	Execução de demolição de paredes de anexo existente incluindo transporte de produtos sobranes a vazadouro.	un	1,00	1 801,15€	1 801,15€	
1.4	Execução de abertura de cabouco para sapata do muro abaixo da cota inferior do muro numa extensão de 76,5ml x 0,45 x 0,40ml incluindo transporte de produtos sobranes a vazadouro.	un	1,00	475,15€	475,15€	
2	Muro					
2.1	Execução de sapata de muro em betão armado com rachão até a cota superior do terreno natural existente em betão incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	76,50	19,83€	1 517,00€	
2.2	Fornecimento e aplicação de assentamento de blocos de 20 iguais aos existentes normais assente em cima da fundação incluindo deixar abertura para pilares de 5 em 5m incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	m2	85,00	34,81€	2 958,85€	

EMPREITADA: Alargamento de acessos ao Parque de lazer

CLIENTE: Junta de freguesia de vllarinho

TRABALHO: Demolição de muro alargamento e Construção de Muro de novo muro de vedação

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Un.	Parciais	Totais
2.3	Fornecimento e aplicação de 5 pilares com a dimensão de 0,20 x 0,20 distribuídos pelo muro incluindo confrangem desconfrangem armadura de 4 ferros de 12mm e estribado com 6mm a 18cm e respetiva betonagem com fixação na sapata do muro com verga 0,40cm e dois ferros de reforço tipo sapata	un	15,00	82,88€	1 243,20€	
2.4	Fornecimento e aplicação de viga de respalde em betão armado com a dimensão 0,15 x 0,15 incluindo 2 ferros de 10mm e 6mm de 0,30cm espaçado de travamento incluindo confrangem desconfrangem e respetiva betonagem.	ml	76,50	19,89€	1 521,59€	
3	Acabamento do muro					
3.1	jato de alta pressão de uma face e topo superior incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	152,75	1,77€	270,37€	
3.2	Execução de acabamento do muro uma face com o seguinte método Sal plisco reboco e areado fino incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução. (Sal plisco só incluindo na zonas nova a contruir).	m2	232,80	13,48€	3 138,14€	
3.3	Execução de respalde do muro uma face com acabamento areado fino e aresta de uma face incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	194,00	3,87€	750,78€	

EMPREITADA: Alargamento de acessos ao Parque de lazer

CLIENTE: Junta de freguesia de vilarinho

TRABALHO: Demolição de muro alargamento e Construção de Muro de novo muro de vedação

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Un.	Parciais	Totais
3.3	Execução de recolocação novamente da rede existente na zona do muro novo a contrulr incluindo aproveitamento de ferros existentes rede e prumos incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m	76,50	5,25€	401,63€	
3.4	Execução de pintura de muro de uma face com tinta Nova qua da Cin de cor clara a definir incluindo as demãos necessários até a cor ficar uniforme.	m2	271,60	9,39€	2 550,32€	
4	Alargamento					
4.1	Fornecimento e aplicação de calxa de tout-venant com 15cm de altura à cota necessária, incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os métodos mecânicos e necessários à sua boa execução.	m2	191,25	11,05€	2 113,31€	
4.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de tapete betuminoso com uma espessura de 8cm com o remate de estrada até ao passeio incluindo todos os meios necessários à sua boa execução.	m2	538,00	16,90€	9 092,20€	
Preço Total sem Iva						29 380,69€

DAVID DA COSTA MARTINS
 Cont. N.º 189 910 674
 Rua dos Padres, 520
 4770- S. COSME DO VALE

EMPRESA: Alargamento de acessos ao Parque do lazer

EMPREENHEIRO: Jubiliskular Unipessoal, Lda

CLIENTE: Junta de freguesia de Vilarinho

TRABALHO: Demolição de muro alargamento e Construção de Muro de novo muro de vedação

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
1	ESTALEIRO ACONDICIONAMENTO DO TERRENO E DEMOLIÇÃO					
1.1	Execução de estaleiro cumprindo todas as normas de segurança instauradas. Vedação de caminho público e marcação do limite a construir novo muro.	un	1,00	477,75€	477,75€	
1.2	Execução de demolição de muro existente definido a zona no local incluindo remoção de rede e transporte de produtos sobranes a vazadouro.	un	1,00	1 359,75€	1 359,75€	
1.3	Execução de demolição de paredes de anexo existente incluindo transporte de produtos sobranes a vazadouro.	un	1,00	2 070,25€	2 070,25€	
1.4	Execução de abertura de cabouco para sapata do muro abaixo da cota inferior do muro numa extensão de 76,5ml x 0,45 x 0,40ml incluindo transporte de produtos sobranes a vazadouro.	un	1,00	568,40€	568,40€	
2	Muro					
2.1	Execução de sapata de muro em betão armado com racha até a cota superior do terreno natural existente em betão incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	76,50	24,48€	1 872,72€	
2.2	Fornecimento e aplicação de assentamento de blocos de 20 iguais aos existentes normais assente em cima da fundação incluindo deixar abertura para pilares de 5 em 5m incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	m2	85,00	39,81€	3 383,85€	
2.3	Fornecimento e aplicação de 5 pilares com a dimensão de 0,20 x 0,20 distribuídos pelo muro incluindo contrangem desconfrangem armadura de 4 ferros de 12mm e estribado com 6mm a 18cm e respetiva betonagem com fixação na sapata do muro com verga 0,40cm e dois ferros de reforço tipo sapata	un	15,00	95,55€	1 433,25€	

EMPRESA: Alargamento de acessos ao Parque de lazer

EMPREENHEIRO: Jubiliskular Unipessoal, Lda

CLIENTE: Junta de freguesia de Vilarinho

TRABALHO: Demolição de muro alargamento e Construção de Muro de novo muro de vedação

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
2.4	Fornecimento e aplicação de viga de respalde em betão armado com a dimensão 0,15 x 0,15 incluindo 2 ferros de 10mm e 6mm de 0,30cm espaçado de travamento incluindo confrangem desconfrangem e respetiva betonagem.	m	76,50	15,93€	1 218,65€	
3	Acabamento do muro					
3.1	Execução de lavagem de muro existente com jato de alta pressão de uma face e topo superior incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	152,75	2,76€	421,59€	
3.2	Execução de acabamento do muro uma face com o seguinte método Sal pisco reboco e areado fino incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução. (Sal pisco só incluindo na zonas nova a contruir).	m2	232,00	12,25€	2 851,80€	
3.3	Execução de respalde do muro uma face com acabamento areado fino e aresta de uma face incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m	194,00	7,11€	1 379,34€	
3.3	Execução de recolocação novamente da rede existente na zona do muro novo a contruir incluindo aproveitamento de ferros existentes rede e prumos incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m	76,50	12,01€	918,77€	
3.4	Execução de pintura de muro de uma face com tinta Nova qua da Cin de cor clara a definir incluindo as demãos necessários até a cor ficar uniforme.	m2	271,60	14,70€	3 992,52€	
4	Alargamento					
4.1	Fornecimento e aplicação de caixa de tout-venant com 15cm de altura à cota necessária, incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os métodos mecânicos e necessários à sua boa execução.	m2	191,25	15,31€	2 928,04€	

EMPRESA: Alargamento de acessos ao Parque de lazer

EMPREENHEIRO: Jubiloskular Unipessoal, Lda

CLIENTE: Junta de freguesia de vilarinho

TRABALHO: Demolição de muro alargamento e Construção de Muro de novo muro de vedação

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
------	------------	-----	--------	-------------	----------	--------

4.2 Fornecimento e aplicação de uma camada de lapele betuminoso

com uma espessura de 0cm com o remate de estrada até ao passeio

incluindo todos os meios necessários à sua boa execução.

m2 530,00 17,15€ 9 226,70€

Preço Total sem Iva

34 103,38€

JUBILOSEKULAR, UNIPESSOAL, LDA.

Contribuinte N.º 515 854 557

Tlm.: 913 331 060 Rua dos Rabuços, 460

4770-458 REQUIMÓ - V.N. Famalicão



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

[Handwritten signature]

EMPREITADA: Alargamento de acessos ao Parque de lazer

CLIENTE: Junta de freguesia de Vilarinho

TRABALHO: Demolição de muro alargamento e Construção de novo muro de vedação

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	ESTALEIRO ACONDICIONAMENTO DO TERRENO E DEMOLIÇÃO					
1.1	Execução de estaleiro cumprindo todas as normas de segurança instauradas. Vedação de caminho publico e marcação do limite a construir novo muro.	un	1,00	412,50€	412,50€	
1.2	Execução de demolição de muro existente definido a zona no local incluindo remoção de rede e transporte de produtos sobantes a vazadouro.	un	1,00	1 300,00€	1 300,00€	
1.3	Execução de demolição de paredes de anexo existente incluindo transporte de produtos sobantes a vazadouro.	un	1,00	2 031,25€	2 031,25€	
1.4	Execução de abertura de cabouco para sapata do muro abaixo da cota inferior do muro numa extensão de 76,5ml x 0,45 x 0,40ml incluindo transporte de produtos sobantes a vazadouro.	un	1,00	535,00€	535,00€	
2	Muro					
2.1	Execução de sapata de muro em betão armado com rachão até a cota superior do terreno natural existente em betão incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	76,50	22,50€	1 721,25€	
2.2	Fornecimento e aplicação de assentamento de blocos de 20 iguais aos existentes normais assente em cima da fundação incluindo deixar abertura para pilares de 5 em 5m incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	m2	85,00	39,13€	3 326,05€	
2.3	Fornecimento e aplicação de 5 pilares com a dimensão de 0,20 x 0,20 distribuídos pelo muro incluindo confrangem desconfrangem armadura de 4 ferros de 12mm e estribado com 6mm a 18cm e respetiva betonagem com fixação na sapata do muro com verga 0,40cm e dois ferros de reforço tipo sapata	un	15,00	92,50€	1 387,50€	
2.4	Fornecimento e aplicação de viga de respalde em betão armado com a dimensão 0,15 x 0,15 incluindo 2 ferros de 10mm e 6mm de 0,30cm espaçado de travamento incluindo confrangem desconfrangem e respetiva betonagem.	ml	76,50	23,13€	1 769,45€	
3	Acabamento do muro					
3.1	Execução de lavagem de muro existente com jato de alta pressão de uma face e topo superior incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	152,75	2,31€	352,85€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

EMPREITADA: Alargamento de acessos ao Parque de lazer

CLIENTE: Junta de freguesia de vilariño

TRABALHO: Demolição de muro alargamento e Construção de Muro de novo muro de vedação

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
3.2	Execução de acabamento do muro uma face com o seguinte método Sal pisco reboco e areado fino incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução. (Sal pisco só incluindo na zonas nova a contruir).	m2	232,80	15,38€	3 580,46€	
3.3	Execução de respalde do muro uma face com acabamento areado fino e aresta de uma face incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	194,00	4,00€	776,00€	
3.3	Execução de recolocação novamente da rede existente na zona do muro novo a contruir incluindo aproveitamento de ferros existentes rede e prumos incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	76,50	5,56€	425,34€	
3.4	Execução de pintura de muro de uma face com tinta Nova qua da Cin de cor clara a definir incluindo as demãos necessários até a cor ficar uniforme.	m2	271,60	12,38€	3 362,41€	
4	Alargamento					
4.1	Fornecimento e aplicação de caixa de tout-venant com 15cm de altura à cota necessária, incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os métodos mecânicos e necessários à sua boa execução.	m2	191,25	12,63€	2 416,49€	
4.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de tapete betuminoso com uma espessura de 8cm com o remate de estrada até ao passeio incluindo todos os meios necessários à sua boa execução.	m2	538,00	15,63€	8 408,94€	

Preço Total sem Iva

31 804,49€

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. Nº 142 556 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.

PREDIFUTURO IMOBILIÁRIA, LDA.
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Fdoe 55578/2024

Ex.mo(s) Senhor(es):
JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRÃO
Avenida Rio Veirão nº1
4760-715 – Ribeirão, V. N. Famalicão

ORC 23-2024

DATA: 28/08/2024
ASSUNTO: Proposta de preços para execução de trabalhos de Requalificação da Rua do Xisto, da freguesia de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão.
VALIDADE DA PROPOSTA: 28/09/2024
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A combinar
PRAZO DE EXECUÇÃO: A combinar

Na sequência da vossa consulta para fornecimento de cotação para execução de trabalhos de Requalificação da Rua do Xisto da freguesia de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, vimos por este meio apresentar os nossos melhores preços para a solução solicitada.

O preço de execução da empreitada encontra-se na lista anexa, pelo que aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

A nossa proposta não inclui:

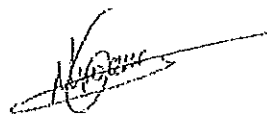
- 1) Fornecimento de energia elétrica;
- 2) Fornecimento de água;

Observações Adicionais:

- 1) Deverá estar garantido o fácil acesso a todos os pontos de intervenção da obra;
- 2) O orçamento apresentado contempla apenas as quantidades facultadas no pedido de cotação, pelo que a alteração de quantidades carece de retificação do preço total dos artigos em causa;
- 3) Estão excluídos todos e quaisquer trabalhos que não estejam claramente contemplados no mapa de quantidades facultado;

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

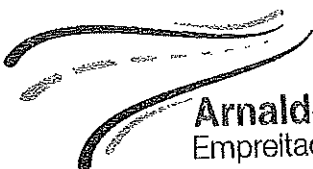


LISTAGEM DE PREÇOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Unitário	Total
1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS				
1.1	ESTALEIRO				
1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1.2	SEGURANÇA E SAÚDE				
1.2.1	Elaboração de fichas de procedimentos de segurança, bem como todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
1.3	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO				
1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	vg	1,00	300,00 €	300,00 €
1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	vg	1,00	800,00 €	800,00 €
1.4	TOPOGRAFIA				
1.4.1	Marcação topográfica da empreitada a executar.	vg	1,00	700,00 €	700,00 €
	TOTAL DO CAPÍTULO I				3 550,00 €
2	ARRUAMENTO				
2.1	MOVIMENTO DE TERRAS				
2.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza, incluindo transporte de terras para fora do local da obra, foi considerado para efeito de cálculo hm=0,50m. Cálculo de Volumes (m3) - Zona de intervenção.	m³	2 535,50	10,00 €	25 355,00 €
2.1.2	Aterro, incluindo transporte para o local da obra. Cálculo de Volumes (m3) - Zona afeta à instalação do empreendimento.	m³	11,43	8,00 €	91,44 €
2.2	MUROS				
2.2.1	Fornecimento e execução de muro de vedação em bloco de betão, conforme pormenores construtivos (ver Muro de Vedação MV1), inclui no mesmo lintel de fundação, pilares de travamento, e viga de coroamento, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	m³	131,60	90,00 €	11 844,00 €
2.2.1.1	Fundação e elevação até à altura das terras em betão ciclópico.	m²	592,20	60,00 €	35 532,00 €
2.2.1.2	Elevação em muro de blocos, conforme o projeto apresentado.				
2.2.2	Fornecimento e execução de muro de vedação em bloco de betão, conforme pormenores construtivos (ver Muro de Vedação MV2), inclui no mesmo lintel de fundação, pilares de travamento, e viga de coroamento, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	m³	15,10	350,00 €	5 285,00 €
2.2.2.1	Fundação e elevação até à altura das terras em betão armado.	m²	37,80	60,00 €	2 268,00 €
2.2.2.2	Elevação em muro de blocos, conforme o projeto apresentado.				
2.2.3	Fornecimento e execução de muro de vedação em bloco de betão, conforme pormenores construtivos (ver Muro de Vedação MV4), inclui no mesmo lintel de fundação, pilares de travamento, e viga de coroamento, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	m³	20,77	350,00 €	7 269,50 €
2.2.3.1	Fundação e elevação até à altura das terras em betão armado.	m²	36,00	60,00 €	2 160,00 €
2.2.3.2	Elevação em muro de blocos, conforme o projeto apresentado.				
	TOTAL DO CAPÍTULO II				89 804,94 €
3	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	MOVIMENTO DE TERRAS				
3.1.1	Escavação em abertura de valas para implantação da tubagem, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais: - Rede geral (comprimento 88,00m > volume total de escavação)	m³	577,00	10,00 €	5 770,00 €

PREDIFUTURO IMOBILIÁRIA, LDA.

CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
	- Rede LLA (ligação linha de água) (comprimento 350,0m > volume total de escavação)	m³	862,40	10,00 €	8 624,00 €
	- Abertura de valas para ramais de sarjetas, altura média 1,40m. (comprimento 25,08m > volume total de escavação)	m³	87,00	10,00 €	870,00 €
3.1.2	Almofada de areia ou terra cirandada a envolver o coletor conforme se indica no perfil da vala (volume total, já deduzido o volume da tubagem), a aplicar nas valas da rede geral	m³	139,00	15,00 €	2 085,00 €
	Almofada de areia ou terra cirandada a envolver o coletor conforme se indica no perfil da vala (volume total, já deduzido o volume da tubagem), a aplicar nas valas da LLA	m³	431,28	15,00 €	6 469,20 €
3.1.3	Almofada de areia ou terra cirandada a envolver o coletor conforme se indica no perfil da vala (volume total, já deduzido o volume da tubagem) a aplicar nas valas dos ramais de sarjetas e domiciliários	m³	20,63	15,00 €	309,45 €
3.1.4	Aterro de valas dos coletores, devidamente compactadas, em camadas, de 0,20 m de espessura (volume da tubagem e da almofada de areia já deduzido), a aplicar nas valas da rede geral	m³	386,78	9,00 €	3 481,02 €
3.1.5	Aterro de valas dos coletores, devidamente compactadas, em camadas, de 0,20 m de espessura (volume da tubagem e da almofada de areia já deduzido), a aplicar nas valas da LLA	m³	344,96	9,00 €	3 104,64 €
3.1.6	Aterro das valas dos ramais de sarjetas e domiciliários, devidamente compactadas, em camadas, de 0,20m de espessura (volume da tubagem e da almofada de areia já deduzido)	m³	38,00	9,00 €	342,00 €
3.2	TUBAGEM E ACESSÓRIOS				
3.2.1	Tubagem em PVC corrugado SN8, assente, com Ø250:	m	88,00	13,00 €	1 144,00 €
3.2.2	Forquilha 45° em PVC corrugado SN8, assente, de Ø250/200:	un	6,00	20,00 €	120,00 €
3.2.3	Tubagem de PVC Ø200, assente, em ramais (sarjetas) com ligação ao coletor ou à caixa de visita / caixa de fundo.	un	25,08	25,00 €	627,00 €
3.2.4	Câmara de visita completas, com altura média de 1,75m	un	3,00	325,00 €	975,00 €
3.2.5	Sarjetas ou sumidouros de via, para ramal de Ø200	un	6,00	185,00 €	1 110,00 €
3.2.6	Tubagem em Manilhas de betão, assente, com Ø560:	m	350,00	50,00 €	17 500,00 €
3.2.7	Câmara de visita completas, com altura média de 1,50m	un	7,00	325,00 €	2 275,00 €
3.2.8	Boca de descarga em Manilhas de betão, assente, com Ø560:	un	1,00	1 775,00 €	1 775,00 €
3.2.9	Fita sinalizadora de pré-aviso com a designação de "pluviais", colocada a 30 cm acima do extradorso da tubagem (ver pormenor em anexo, folha PL.004), (extensão de 88,00+20,63+350,0= 458,63m), assente	un	1,00	1,00 €	1,00 €
TOTAL DO CAPÍTULO III					56 582,31 €
VALOR GLOBAL DA EMPREITADA				149 937,25 €	



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
Freguesia de Ribeirão
Av. Rio Veirão 1
4760-715 Ribeirão

Data: 2024-08-30

PROPOSTA

Empreitada: "Rede de águas pluviais e pavimentação da Travessa Anibal Sá Oliveira"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totals
1 ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS					
1.1 ESTALEIRO					
1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	VG	1,00	4 500,00 €	4 500,00 €
1.2 SEGURANÇA E SAÚDE					
1.2.1	Elaboração de fichas de procedimentos de segurança, bem como todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	VG	1,00	500,00 €	500,00 €
1.3 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO					
1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	VG	1,00	650,00 €	650,00 €
1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	VG	1,00	500,00 €	500,00 €
1.4 TOPOGRAFIA					
1.4.1	Marcação topográfica da empreitada a executar.	VG	1,00	3 000,00 €	3 000,00 €
Sub-total:					9 150,00 €

2 ARRUAAMENTO

2.1 MOVIMENTO DE TERRAS

2.1.1 Escavação em terreno de qualquer natureza, incluindo transporte de terras para fora do local da obra, foi considerado para efeito de calculo hm=0,50m. Calculo de Volumes (m3)

- Zona de intervenção.

m³ 2 535,50 10,00 € 25 355,00 €

2.1.2 Aterro, incluindo transporte para o local da obra. Calculo de Volumes (m3)

m³ 1 143 10,00 € 11 430,00 €



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
2.2 MUROS					
2.2.1 Fornecimento e execução de muro de vedação em bloco de betão, conforme pormenores construtivos (ver Muro de Vedação MV1), inclui no mesmo lintel de fundação, pilares de travamento, e viga de coroamento, incluindo todos os trabalhos necessários á sua correta execução.					
2.2.1.1	Fundação e elevação até á altura das terras em betão ciclópico.	m ³	131,60	150,00 €	19 740,00 €
2.2.1.2	Elevação em muro de blocos, conforme o projeto apresentado.	m ³	592,20	65,00 €	38 493,00 €
2.2.2 Fornecimento e execução de muro de vedação em bloco de betão, conforme pormenores construtivos (ver Muro de Vedação MV2), inclui no mesmo lintel de fundação, pilares de travamento, e viga de coroamento, incluindo todos os trabalhos necessários á sua correta execução.					
2.2.2.1	Fundação e elevação até á altura das terras em betão armado.	m ³	15,10	320,00 €	4 527,60 €
2.2.2.2	Elevação em muro de blocos, conforme o projeto apresentado.	m ³	37,80	65,00 €	2 457,00 €
2.2.3 Fornecimento e execução de muro de vedação em bloco de betão, conforme pormenores construtivos (ver Muro de Vedação MV4), inclui no mesmo lintel de fundação, pilares de travamento, e viga de coroamento, incluindo todos os trabalhos necessários á sua correta execução.					
2.2.3.1	Fundação e elevação até á altura das terras em betão armado.	m ³	20,77	320,00 €	6 232,00 €
2.2.3.2	Elevação em muro de blocos, conforme o projeto apresentado.	m ³	36,00	65,00 €	2 340,00 €

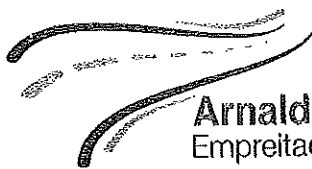
Sub-total:

99 258,90 €

3 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 MOVIMENTO DE TERRAS

3.1.1 Escavação em abertura de valas para implantação da tubagem, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais:					
- Rede geral (comprimento 88,00m > volume total de escavação)					
		m ³	577,00	10,00 €	5 770,00 €
- Rede LLA (ligação linha de água) (comprimento 350,0m > volume total de escavação)					
		m ³	862,40	10,00 €	8 624,00 €
- Abertura de valas para ramais de sarjetas, altura média 1,40m. (comprimento 25,08m > volume total de escavação)					
		m ³	87,00	10,00 €	870,00 €
3.1.2 Almofada de areia ou terra cirandada a envolver o colector conforme se indica no perfil da vala (volume total, já deduzido o volume da tubagem), a aplicar nas valas da rede geral					
		m ³	139,00	5,00 €	695,00 €
Almofada de areia ou terra cirandada a envolver o colector conforme se indica no perfil da vala (volume total, já deduzido o volume da tubagem), a aplicar nas valas da LLA					
		m ³	431,28	5,00 €	2 156,40 €
3.1.3 Almofada de areia ou terra cirandada a envolver o colector conforme se indica no perfil da vala (volume total, já deduzido o volume da tubagem), a aplicar nas valas da rede geral					



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
3.1.4	Aterro de valas dos colectores, devidamente compactadas, em camadas, de 0,20 m de espessura (volume da tubagem e da almofada de areia já deduzido), a aplicar nas valas da rede geral	m ³	386,78	3,80 €	1 469,76 €
3.1.5	Aterro de valas dos colectores, devidamente compactadas, em camadas, de 0,20 m de espessura (volume da tubagem e da almofada de areia já deduzido), a aplicar nas valas da LLA	m ³	344,96	3,80 €	1 310,85 €
3.1.6	Aterro das valas dos ramais de sargetas e domiciliários, devidamente compactadas, em camadas, de 0,20m de espessura (volume da tubagem e da almofada de areia já deduzido)	m ³	38,00	4,00 €	152,00 €
3.2	TUBAGEM E ACESSÓRIOS				0,00 €
3.2.1	Tubagem em PVC corrugado SN8, assente, com Ø250:	m	88,00	20,00 €	1 760,00 €
3.2.2	Forquilha 45° em PVC corrugado SN8, assente, de Ø250/200:	un	6,00	150,00 €	900,00 €
3.2.3	Tubagem de PVC Ø200, assente, em ramais (sargetas) com ligação ao coletor ou à caixa de visita / caixa de fundo.	un	25,08	9,00 €	225,72 €
3.2.4	Câmara de visita completas, com altura média de 1,75m	un	3,00	750,00 €	2 250,00 €
3.2.5	Sarjetas ou sumidouros de via, para ramal de Ø200	un	6,00	250,00 €	1 500,00 €
3.2.6	Tubagem em Manilhas de betão, assente, com Ø560:	m	350,00	25,00 €	8 750,00 €
3.2.7	Câmara de visita completas, com altura média de 1,50m	un	7,00	600,00 €	4 200,00 €
3.2.8	Boca de descarga em Manilhas de betão, assente, com Ø560:	un	1,00	600,00 €	600,00 €
3.2.9	Fita sinalizadora de pré-aviso com a designação de "pluviais", colocada a 30 cm acima do extradorso da tubagem (ver pormenor em anexo, folha PL.004), (extensão de 88,00+20,63+350,0= 458,63m), assente	un	1,00	150,00 €	150,00 €

Sub-total:

41 486,88 €

Total.: 149 895,78 €

A presente proposta importa em CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS

Vila Nova de Famalicão, 30 de agosto de 2024

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
[Assinatura]



87.

Freguesia de Ribeirão

Rua do Xisto

1ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1 ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS				
1.1 ESTALEIRO				
1.1.1 Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	VG	1,00	4 000,00 €	4 000,00 €
1.2 SEGURANÇA E SAÚDE				
1.2.1 Elaboração de fichas de procedimentos de segurança, bem como todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	VG	1,00	450,00 €	450,00 €
1.3 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO				
1.3.1 Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	VG	1,00	400,00 €	400,00 €
1.3.2 Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	VG	1,00	350,00 €	350,00 €
1.4 TOPOGRAFIA				
1.4.1 Marcação topográfica da empreitada a executar.	VG	1,00	3 000,00 €	3 000,00 €
Total do Capítulo 1				8 200,00 €
2 ARRUAMENTO				
2.1 MOVIMENTO DE TERRAS				
2.1.1 Escavação em terreno de qualquer natureza, incluindo transporte de terras para fora do local da obra, foi considerado para efeito de calculo hm=0,50m. Calculo de Volumes (m3)				
- Zona de intervenção.	m³	2 535,50	12,50 €	31 693,75 €



CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

91

Freguesia de Ribeirão

Rua do Xisto

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
2.1.2 Aterro, incluindo transporte para o local da obra. Cálculo de Volumes (m ³)	m ³	11,43	10,00 €	114,30 €
- Zona afeta à instalação do empreendimento.				
Total de 2.1 MOVIMENTO DE TERRAS				31 808,05 €
2.2 MUROS				
2.2.1 Fornecimento e execução de muro de vedação em bloco de betão, conforme pormenores construtivos (ver Muro de Vedação MV1), inclui no mesmo lintel de fundação, pilares de travamento, e viga de coroamento, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correta execução.				
2.2.1.1 Fundação e elevação até à altura das terras em betão ciclópico.	m ³	131,60	130,00 €	17 108,00 €
2.2.1.2 Elevação em muro de blocos, conforme o projeto apresentado.	m ³	592,20	60,00 €	35 532,00 €
2.2.2 Fornecimento e execução de muro de vedação em bloco de betão, conforme pormenores construtivos (ver Muro de Vedação MV2), inclui no mesmo lintel de fundação, pilares de travamento, e viga de coroamento, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correta execução.				
2.2.2.1 Fundação e elevação até à altura das terras em betão armado.	m ³	15,10	300,00 €	4 527,60 €
2.2.2.2 Elevação em muro de blocos, conforme o projeto apresentado.	m ³	37,80	60,00 €	2 268,00 €
2.2.3 Fornecimento e execução de muro de vedação em bloco de betão, conforme pormenores construtivos (ver Muro de Vedação MV4), inclui no mesmo lintel de fundação, pilares de travamento, e viga de coroamento, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correta execução.				
2.2.3.1 Fundação e elevação até à altura das terras em betão armado.	m ³	20,77	300,00 €	6 232,00 €
2.2.3.2 Elevação em muro de blocos, conforme o projeto apresentado.	m ³	36,00	60,00 €	2 160,00 €
Total de 2.2 MUROS				67 827,60 €
Total do Capítulo 2				107 835,65 €
3 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1 MOVIMENTO DE TERRAS				
3.1.1 Escavação em abertura de valas para implantação da tubagem, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais:				
- Rede geral (comprimento 88,00m > volume total de escavação)	m ³	577,00	10,00 €	5 770,00 €



Freguesia de Ribeirão

Rua do Xisto

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
- Rede LLA (ligação linha de água) (comprimento 350,0m > volume total de escavação)	m ³	862,40	10,00 €	8 624,00 €
- Abertura de valas para ramais de sarjetas, altura média 1,40m. (comprimento 25,08m > volume total de escavação)	m ³	87,00	10,00 €	870,00 €
3.1.2 Almofada de areia ou terra cirandada a envolver o colector conforme se indica no perfil da vala (volume total, já deduzido o volume da tubagem), a aplicar nas valas da rede geral	m ³	139,00	6,00 €	834,00 €
Almofada de areia ou terra cirandada a envolver o colector conforme se indica no perfil da vala (volume total, já deduzido o volume da tubagem), a aplicar nas valas da LLA	m ³	431,28	6,00 €	2 587,68 €
3.1.3 Almofada de areia ou terra cirandada a envolver o colector conforme se indica no perfil da vala (volume total, já deduzido o volume da tubagem) a aplicar nas valas dos ramais de sarjetas e domiciliários	m ³	20,63	6,00 €	123,78 €
3.1.4 Aterro de valas dos colectores, devidamente compactadas, em camadas, de 0,20 m de espessura (volume da tubagem e da almofada de areia já deduzido), a aplicar nas valas da rede geral	m ³	386,78	4,00 €	1 547,12 €
3.1.5 Aterro de valas dos colectores, devidamente compactadas, em camadas, de 0,20 m de espessura (volume da tubagem e da almofada de areia já deduzido), a aplicar nas valas da LLA	m ³	344,96	4,00 €	1 379,84 €
3.1.6 Aterro das valas dos ramais de sarjetas e domiciliários, devidamente compactadas, em camadas, de 0,20m de espessura (volume da tubagem e da almofada de areia já deduzido)	m ³	38,00	4,00 €	152,00 €
Total de 3.1 MOVIMENTO DE TERRAS				21 888,42 €
3.2 TUBAGEM E ACESSÓRIOS				
3.2.1 Tubagem em PVC corrugado SN8, assente, com Ø250:	m	88,00	22,00 €	1 936,00 €
3.2.2 Forquilha 45° em PVC corrugado SN8, assente, de Ø250/200:	un	6,00	150,00 €	900,00 €
3.2.3 Tubagem de PVC Ø200, assente, em ramais (sarjetas) com ligação ao coletor ou á caixa de visita / caixa de fundo.	un	25,08	10,00 €	250,80 €
3.2.4 Câmara de visita completas, com altura média de 1,75m	un	3,00	600,00 €	1 800,00 €
3.2.5 Sarjetas ou sumidouros de via, para ramal de Ø200	un	6,00	200,00 €	1 200,00 €



CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

Freguesia de Ribeirão

Rua do Xisto

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
3.2.6 Tubagem em Manilhas de betão, assente, com Ø560:	m	350,00	25,75 €	9 012,50 €
3.2.7 Câmara de visita completas, com altura média de 1,50m	un	7,00	550,00 €	3 850,00 €
3.2.8 Boca de descarga em Manilhas de betão, assente, com Ø560:	un	1,00	600,00 €	600,00 €
3.2.9 Fita sinalizadora de pré-aviso com a designação de "pluviais", colocada a 30 cm acima do extradorso da tubagem (ver pormenor em anexo, folha PL.004), (extensão de 88,00+20,63+350,0= 458,63m), assente	un	1,00	260,00 €	260,00 €
Total de 3.2 TUBAGEM E ACESSÓRIOS				19 809,30 €
Total do Capítulo 3 (REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS)				41 697,72 €
TOTAL DO ORÇAMENTO (s/iva)				149 533,37 €

Vila Nova de Famalicão, 26 de Agosto de 2024

PRISMA DINÂMICO
Construção Civil - Unipessoal, Lda
Gerência


PINA FERREIRA

materiais de construção ~ bricolage

www.pinaferreira.pt | Construa sem limites!

Exmo.(s) Sr.(s) Entrada EXT. 05621/2024
 UNIAO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
 RUA LARGO DA IGREJA, 40
 AVIDOS CRISTINAOL. AP-FDA
 4770-795 VILA NOVA DE FAMALICÃO

VOSSAREFERÊNCIA

ORÇAMENTO MAT. CONST. N.º 2024A-001280

DATA	VENCIMENTO	N.º CLIENTE	V/N.º CONTRIB	DESC. CL	DESC. FIN	PAG	DOCUMENTO
13/09/2024	13/10/2024	103928	510834795	0,00	0,00	1/1	

ARTIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PR. UNITÁRIO	DESC.	IVA	TOTAL LÍQUIDO
KF012	54,000	UNF	FERRO A400 Ø 12	5,495	5	23	281,89
KF010	34,000	UNF	FERRO A400 Ø 10	4,080	5	23	131,78
KF006	70,000	UNF	FERRO A400 Ø 6	1,989	5	23	132,27
AG023	30,000	TON	AREIA GROSSA R.A.	17,850	5	23	508,72
MA022	15,000	TON	MEIA AREIA R.A.	17,850	5	23	254,36
SC002	50,000	UN	SACO CIMENTO NORMAL 25 KG CEM II/B-L 32.5N	3,860	3	23	187,21
BC520	800,000	UN	BLOCO CIMENTO 50X20X20 ACL (60)	0,869	5	23	660,44
BC515	375,000	UN	BLOCO CIMENTO 50X20X15 ACL (84)	0,707	5	23	251,87
ORÇAMENTO	4 350,000	KG	FERRO HEV 180 X 7 MT (12UN) (PESO APROXIMADO)	0,950	0	23	4 132,50
ORÇAMENTO	12,000	UN	TUBO GALV. 40X40 2MM 6MT	23,950	0	23	287,40
ORÇAMENTO	72,000	UN	TUBO GALV. 80X40 2MM 6MT	34,500	0	23	2 484,00
PS56B	70,200	M2	PAINEL SANDWICH COMP. (7.80MT)	25,000	0	23	1 755,00
ORÇAMENTO	6,000	UN	TUBO PRETO 180X80 3MM 6MT	90,000	0	23	540,00
ORÇAMENTO	12,000	UN	TUBO PRETO 80X40 2MM 6MT	30,500	0	23	366,00
ORÇAMENTO	1 600,000	KG	CHAPA ONDULADA GALV. (1.95€/KG) (PESO APROXIMADO 15X22)	1,950	0	23	3 120,00

Processado por programa Certificado n.º 0030/AT

Não serve de factura, nem confere direito à dedução do Iva.

TAXA	INCIDÊNCIA	VALOR IVA
23,00	15 093,44	3 471,49

 IBAN: PT50 0033 0000 45476236558 05 | BCOMPTPL
 IBAN: PT50 0079 0000 73706269101 04 | BPNPPTPL

Mercadoria/Serviços	15 216,16
Descontos Comerciais	-122,72
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Ecovalor	0,00
IVA	3 471,49
Acerto	0,00
Total (EUR)	18 564,93

Este orçamento tem a validade de 15 dias desde a data de emissão.

F. PINA FERREIRA, S.A.

Rua Estrada Nacional 204 | 4770-071 | Telef. 252320500 Fax. 252320509 |

Capital Social 50000 | Matrícula na Cons. Reg. Comercial V.N.Famalicão sob o n.º 510597866 | Contribuinte n.º 510597866



geral@abv.pt

Documento válido por 30 dias, salvo rutura de stock

Para pagamento por transferência bancária:

IBAN: PT50 0010 0000 53937910001 54 (SWIFT:BBPIPTPL)

Exmo.(s) Sr.(s)

UNIAO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
RUA LARGO DA IGREJA, Nº40

VDR

AVIDOS

4770-795 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Proposta de Preços ORGCJ 2024A/28

Requisição	Moeda	Data	Vencimento
	EUR	2024-09-13	2024-09-13

Original

VIN.º Contrib.	Desc. CII.	Condição Pagamento	Desc. Fin.	Zona	Vend.	Pag.
510834795	0,00	Pagamento Antecipado	0,00	09	04	1/1

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desconto Comercial	Desconto Parcela Completa	Desconto Financeiro	Total Líquido
F1.4.1	BARRA FERRO A400 NR 12 mm »	54,000	UNI	5,5000				297,00
F1.3.1	BARRA FERRO A400 NR 10 mm »	34,000	UNI	4,2500				144,50
F1.1.1	BARRA FERRO A400 NR 06 mm »	70,000	UNI	2,0000				140,00
E1.71	AREIA GROSSA (Tonelada)	30,000	TON	19,5000				585,00
E1.2T	MEIA AREIA AMARELA (Tonelada)	15,000	TON	19,5000				292,50
62323ARMAZEM	CIMENTO CEM II/B-L 32.5N CINZA 25Kg	50,000	SAC	3,8000				190,00
10101500200200	BLOCO CIMENTO NORMAL 50 x 20 x 20 ACL*	800,000	UNI	0,9300				744,00
10101500150200	BLOCO CIMENTO NORMAL 50 x 20 x 15 ACL*	375,000	UNI	0,7500				281,25
TKG	FERRO HEV 180 x 7m (12uni) (APROX)	4 350,000	KG	1,1000				4 785,00
TFQD40402.0	TUBO FERRO QUADRADO GALVANIZADO 40x40mm-2.00mm x 6m »	12,000	UNI	23,0000				276,00
FB.33	TUBO FERRO RECTANGULAR GALVANIZADO 80x40mm-2.00mm x 6m *	72,000	UNI	32,0000				2 304,00
CO0301002	PAINEL COBERTURA SANDWICH (7,80m) *	70,200	M2	22,0000				1 544,40
T	TUBO PRETO 180x80mm - 3.00mm x 6m	6,000	UNI	100,0000				600,00
T	TUBO PRETO 80x40mm - 2.00mm x 6m	12,000	UNI	32,9500				395,40
TKG	CHAPA ONDULADA GALV. (PESO APROX 15x22)	1 600,000	KG	2,1500				3 440,00

Documento Processado por Computador / OR ORGCJ 2024A/28 / © PRIMAVERA OSS /
Executado por Nuno.Carvalho

Mercadorias/Serviços	16 019,05
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
IVA	3 684,38
Acerto	0,00
Total (EUR)	19 703,43

A Bequeira do Vermolm, Materiais de Construção Civil, Lda.
NIF N.º 503 596 213
Vermolm, Lda

DESTAQUE EXÍMIO - UNIPESOAL, LDA.

Contribuinte N.º: 517816024

RUA DA ESTRADA NACIONAL 204, 513
CABEÇUDOS
4770-071 CABEÇUDOS VNF
Telef. Fax.

Capital Social 10 000,00 EUR
Cons. Reg. Com. SINTRA
Matrícula N.º 517816024

geral.destaqueexímio@gmail.com

96

ATCUD: JJZMCW98-24



Exmo.(s) Sr.(s) 100000

UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
RUA LARGO DA IGREJA Nº 40

AVIDOS
4770-795 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Orçamentos OR ORCMA.2024C/24

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
510834795		EUR	1,00	2024-09-13			
Desconto Comercial	Desconto Adicional	Vencimento	Condição Pagamento	Pág. 1/1			
0,00	0,00	2024-09-13	Pronto Pagamento				
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
ORCAMENTO	FERRO A400 Ø 12 (6MTS)	54,000	UN	5,900	0,00	23,00	318,60
ORCAMENTO	FERRO A400 Ø 10 (6MTS)	34,000	UN	4,350	0,00	23,00	147,90
ORCAMENTO	FERRO A400 Ø 6 (6MTS)	70,000	UN	2,120	0,00	23,00	148,40
ORCAMENTO	AREIA GROSSA R.A. (TON)	30,000	UN	20,000	0,00	23,00	600,00
ORCAMENTO	MEIA AREIA R.A. (TON)	15,000	UN	20,000	0,00	23,00	300,00
ORCAMENTO	SACO CIMENTO NORMAL 25 KG CEM II/B-L 32.5N	50,000	UN	4,050	0,00	23,00	202,50
ORCAMENTO	BLOCO CIMENTO 50X20X20 ACL (60)	800,000	UN	0,895	0,00	23,00	716,00
ORCAMENTO	BLOCO CIMENTO 50X20X15 ACL (84)	375,000	UN	0,731	0,00	23,00	274,13
ORCAMENTO	FERRO H 180 X 7 MT PESO ESTIMADO	4 300,000	KG	1,150	0,00	23,00	4 945,00
ORCAMENTO	TUBO GALV. 40X40 2MM 6MT	12,000	UN	22,495	0,00	23,00	269,94
ORCAMENTO	TUBO GALV. 80X40 2MM 6MT	72,000	UN	31,950	0,00	23,00	2 300,40
ORCAMENTO	PAINEL SANDWICH (7.80MT)	70,200	M2	23,500	0,00	23,00	1 649,70
ORCAMENTO	TUBO PRETO 180X80 3MM 6MT	6,000	UN	105,000	0,00	23,00	630,00
ORCAMENTO	TUBO PRETO 80X40 2MM 6MT	12,000	UN	34,879	0,00	23,00	418,55
ORCAMENTO	CHAPA ONDULADA GALV. (2.10€/KG) (PESO ESTIMADO 15X22)	1 580,000	KG	2,100	0,00	23,00	3 318,00

eIAS-Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / OR ORCMA.2024C/24 / © PRIMAVERA BSS /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total
IVA (23,00)	16 239,12	3 735,00

Carga Descarga
N/ Morada - 2024-09-13 / 14:51 V/ Morada
RUA DA ESTRADA NACIONAL 204, 513

CABEÇUDOS
4770-071 CABEÇUDOS VNF
Portugal (Braga)

Portugal

Não serve de fatura, nem confere direito à dedução do IVA.

Mercadoria/Serviços	16 239,12
Desconto Comercial	0,00
Desconto Adicional	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	3 735,00
Acerto	0,00

Total (EUR) 19 974,12

Para pagamento por transferência

PT50007900008795582110122



Fdoe 5077 0/2024

Exmo. Senhores
União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Att. Sr. Presidente Armindo Mourão

Rua Dr. Jorge da Silva Barbosa, n.º 286
4760-480 Vila Nova de Famalicão

Proposta n.º: 1030724F

Assunto: Prestação de Serviços - pintura de campo de jogos e equipamento desportivo, de acordo com o solicitado na Vossa consulta.

Prezados Senhores,

Com os nossos melhores cumprimentos, vimos pelo presente facultar o nosso melhor preço para o eventual fornecimento de equipamento e/ou serviço descrito nesta proposta, referente à Vossa empreitada. Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta conforme detalhado seguidamente. Junto enviamos toda a documentação de acordo com o caderno de encargos.

No aguardo de que esta proposta atenda as Vossas expectativas, permanecemos à Vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Guimarães, 8 de Agosto de 2024,

Miragem Temática, Lda.
A Gerência

Eliziana Freitas

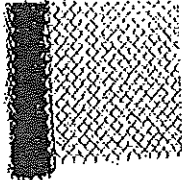
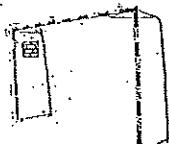
Anexos: Proposta - Declaração de Indicação do Preço Contratual
Condições Gerais de Venda e Garantias



Proposta

Declaração de Indicação do Preço Contratual

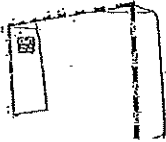
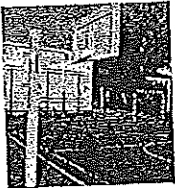
N.º Art	Imagem do Equipamento	Designação:	Quant.	Preços Unitários	Preços Totais
1- Campo de Jogos da Rua dos Escuteiros					
1.1		Prestação de Serviços: Limpeza e Pintura de Campo - Serviço de limpeza com máquina de pressão do campo de jogos existente em betão, para remoção de verdetes e sujidades existentes. - Nivelamento de alguns pontos do piso existente que se encontram danificado e desnivelado através de base de betão. - Serviço de pintura de campo de jogos em vermelho, verde e linhas a branco. 1º Aplicação de primário epóxi aquoso, a base de resinas epóxi, especialmente desenvolvido como ligante para promover a aderência entre revestimentos de base epóxi, acrílico e poliuretano a pavimentos cimentícios. 2º Aplicação de tinta acrílica, especialmente desenvolvida para ser aplicada em pisos betuminosos, asfalto e betão poroso. Produto de acabamento liso, fino, flexível e durável, nas cores verde e vermelho. 3º Aplicação de tinta branca nas linhas de jogo, tinta aquosa especialmente desenvolvida para marcação de linhas em pisos desportivos. Medidas do Campo: 16x32 metros =512 m2	1 un	2.990,00 €	2.990,00 €

1.2		Substituição da rede de Vedação Ref.ª MT-VEDPLAST Fornecimento e instalação de vedação plastificada com malha fabricada de M50 com 3 metros de altura para um comprimento total de 96 metros. Inclui recolocação de arame que se encontra danificado e ausente, igual ao existente na restante área, bem como esticadores. Rede malha elástica, em forma de losango, fabricada através de arame de aço duro galvanizado e plastificado a cor verde, de torção simples e entrelaçado. Inclui Pintura de Postes: Serviço de pintura de 30 postes existentes da vedação.	1 un	2.460,00 €	2.460,00 €
1.3		Balizas Ref.ª MT-TANDE08 Fornecimento e aplicação de balizas fabricada em perfil de alumínio reforçado interiormente, ranhura especial para encaixe de peças de fixação de redes. As peças para fixação de redes são produzidas em PVC com forma arredondada de modo a evitar lesões. Medidas Interiores: 2,60x1,80 metros Frente desmontável - Secção redonda lacada de 80 mm, cantos formados por uma peça única para evitar que abram. Traseira desmontável - tubo redondo galvanizado de 32 mm. Medidas: 3x1x2h metros	2 un	455,00 €	910,00 €
1.4		Tabelas de Basquetebol Ref.ª MT-VBAS01 - 1,20 avanço Fornecimento e aplicação de tabelas de basquetebol com tabela 120x90 cm, avanço do poste ao tabuleiro com 1,20 metros. Altura total da tabela de basquetebol 3 metros. Estrutura da tabela de basquetebol em aço galvanizado e lacado.	2 un	899,00 €	1.798,00 €



2- Campo de Jogos da Rua de São Paulo					
2.1		Prestação de Serviços: Limpeza e Pintura de Campo - Serviço de limpeza com máquina de pressão do campo de jogos existente em betão, para remoção de verdetes e sujidades existentes. - Nivelamento de alguns pontos do piso existente que se encontram danificado e desnivelado através de base de betão. - Serviço de pintura de campo de jogos em vermelho, verde e linhas a branco. 1º Aplicação de primário epóxi aquoso, a base de resinas epóxi, especialmente desenvolvido como ligante para promover a aderência entre revestimentos de base epóxi, acrílico e poliuretano a pavimentos cimentícios. 2º Aplicação de tinta acrílica, especialmente desenvolvida para ser aplicada em pisos betuminosos, asfalto e betão poroso. Produto de acabamento liso, fino, flexível e durável, nas cores verde e vermelho. 3º Aplicação de tinta branca nas linhas de jogo, tinta aquosa especialmente desenvolvida para marcação de linhas em pisos desportivos. Medidas do Campo: 16x32 metros =512 m2	1 un	2.990,00 €	2.990,00 €
2.2		Prestação de Serviços: Vedação Existente: - Esticar rede existente, bem como os arames existentes que se encontram soltos e sem esticadores. - Lixar e pintar 30 tubos da vedação existente com tinta a cor verde garrafa.	1 un	490,00 €	490,00 €



2.3		Balizas Ref.ª MT-TANDE08 Fornecimento e aplicação de balizas fabricada em perfil de alumínio reforçado interiormente, ranhura especial para encaixe de peças de fixação de redes. As peças para fixação de redes são produzidas em PVC com forma arredondada de modo a evitar lesões. Medidas Interiores: 2,60x1,80 metros Frete desmontável - Secção redonda lacada de 80 mm, cantos formados por uma peça única para evitar que abram. Traseira desmontável - tubo redondo galvanizado de 32 mm. Medidas: 3x1x2h metros	2 un	455,00 €	910,00 €
2.4		Tabelas de Basquetebol Ref.ª MT-VBAS01 - 1,20 avanço Fornecimento e aplicação de tabelas de basquetebol com tabela 120x90 cm, avanço do poste ao tabuleiro com 1,20 metros. Altura total da tabela de basquetebol 3 metros. Estrutura da tabela de basquetebol em aço galvanizado e lacado.	2 un	899,00 €	1.798,00 €
Total da Proposta: Catorze mil trezentos e quarenta e seis euros À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.					14.346,00 €

Guimarães, 8 de Agosto de 2024,

Miragem Temática, Lda.
A Gerência

Elizama Freitas



Condições Gerais de Venda e Garantias:

Qualidade e Segurança dos Equipamentos Infantis:

- Todos os produtos/ equipamentos infantis descritos nesta proposta estão devidamente certificados em conformidade com as normativas EN 1176, EN 1177, EN 957 e ISO14001 através da GS - TUV.

Prazo de Entrega/ Execução:

- 20 Dias úteis.

Transporte:

- Nossa conta.

Montagem/ Instalação:

- Nossa conta.

Condições de Pagamento:

- Pronto Pagamento, após a prestação do serviço e mediante a apresentação de documento na forma legal.
 - Garantias Bancárias não incluídas. Retenções não são aceitáveis.
 - Todo o atraso de pagamento é passível de aplicação de juros de mora calculados á taxa legal em vigor acrescida de dois pontos percentuais. Na falta de pagamento de uma fatura no seu vencimento, reservamo-nos o direito de, por um lado, suspender as nossas expedições, e por outro lado, exigir o pagamento imediato da totalidade do nosso crédito.

Validade da Proposta:

- Esta proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 15 (quinze) dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Garantias:

- 2 Anos, contra defeitos de fabrico, desde que seguindo as manutenções recomendadas para cada equipamento. Excluídos os Atos de Vandalismo.

Observações:

- São excluídas todas as não constantes nesta proposta e actos de vandalismo;
 - Todos equipamentos propostos anteriormente neste orçamento, devem ser efectuada uma manutenção anual;
 - Este orçamento é específico.
 - É excluído de uma maneira geral todos os trabalhos não mencionados na presente proposta.

Guimarães, 8 de Agosto de 2024,

Miragem Temática, Lda.
 A Gerência

Elisiana Freitas

GuimaUrban

Soluções Urbanas, Lda.

Exmo. Senhores:
 União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
 Att. Sr. Presidente Armindo Mourão

Rua Dr. Jorge da Silva Barbosa, n.º 286
 4760-480 Vila Nova de Famalicão

Proposta n.º	Data Emissão	Vosso Contribuinte
4209.24	06/09/2024	

Apresentamos segundamente por este meio nossa proposta de preços:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Ilquido
1	1- Campo de Jogos da Rua dos Escuteiros			
	Prestação de Serviços:			
1,1	Limpeza e Pintura de Campo	1	3 800,00 €	3 800,00 €
	Nivelamento de alguns pontos do piso existente que se encontram danificado e desnivelado através de base de betão.			
1,1,1	Serviço de pintura de campo de jogos em vermelho, verde e linhas a branco.			
1,2	Prestação de Serviços: Substituição da rede de Vedação	1	3 250,00 €	3 250,00 €
	Fornecimento e instalação de vedação plastificada com malha fabricada de M50 com 3 metros de altura para um comprimento total de 96 metros. Rede malha elástica, em forma de losangulo, fabricada através de arame de aço duro galvanizado e plastificado a cor verde, de torção simples e entrelaçado. Incluindo pintura de postes existentes.			
1,2,1				
1,3	Fornecimento e Instalação de Balizas	2	650,00 €	1 300,00 €
	Fornecimento e aplicação de par de balizas em alumínio, ranhura especial para encaixe de peças de fixação de redes. As peças para fixação de redes em PVC com forma arredondada de modo a evitar lesões.			
1,3,1	Medidas Interiores: 2,60x1,80 metros			

GuimaUrban

Soluções Urbanas, Lda.

1,4	Fornecimento e instalação de Tabelas de Basquetebol	2	1 100,00 €	2 200,00 €
1,4,1	Fornecimento e aplicação de tabelas de basquetebol com tabela 120x90 cm, avanço do poste ao tabuleiro com 1,20 metros. Altura total da tabela de basquetebol 3 metros. Estrutura da tabela de basquetebol em aço galvanizado e lacado.			
2	2- Campo de Jogos da Rua de São Paulo			
2,1	Prestação de Serviços: Limpeza e Pintura de Campo	1	3 800,00 €	3 800,00 €
2,1,1	Nivelamento de alguns pontos do piso existente que se encontram danificado e desnivelado através de base de betão. Serviço de pintura de campo de jogos em vermelho, verde e linhas a branco.			
2,2	Prestação de Serviços: Substituição da rede de Vedação	1	680,00 €	680,00 €
2,2,1	Esticar rede existente, bem como arames existentes que se encontram soltos e sem esticadores. Lixar e pintar 30 tubos da vedação existente com tinta a cor verde garrafa.			
2,2	Fornecimento e instalação de Balizas	2	650,00 €	1 300,00 €
2,2,1	Fornecimento e aplicação de par de balizas em alumínio, ranhura especial para encaixe de peças de fixação de redes. As peças para fixação de redes em PVC com forma arredondada de modo a evitar lesões. Medidas Interiores: 2,60x1,80 metros			
2,3	Fornecimento e instalação de Tabelas de Basquetebol	2	1 100,00 €	2 200,00 €
2,3,1	Fornecimento e aplicação de tabelas de basquetebol com tabela 120x90 cm, avanço do poste ao tabuleiro com 1,20 metros. Altura total da tabela de basquetebol 3 metros. Estrutura da tabela de basquetebol em aço galvanizado e lacado.			
Total da Proposta:				18 530,00 €

GuimaUrban

Soluções Urbanas, Lda.

Condições Gerais de Venda:

- * Prazo de Execução: 10 dias úteis, após da data da assinatura de contrato (O prazo de execução das obras no exterior está condicionado às condições climáticas existentes).
- * Transpote: Nossa conta
- * Montagem/ Instalação: Nossa conta
- * Validade da Proposta: 30 dias contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.
- * Condições de Pagamento: 30 dias, após prestação do serviço/ fornecimento e mediante a apresentação de documento na forma legal.
- * Garantia: 2 Anos, contra defeitos de fabrico, desde que seguindo as manutenções recomendadas para cada equipamento. Excluídos os Atos de Vandalismo.

Guimarães, 6 de Setembro de 2024,

ANTONIO ANDRÉ MATOS MARTINS

(António André Matos Martins)



Exm.º Senhor

Pres. da Junta de Freguesia de Esmeriz e
Cabeçudos

Rua Jorge Silva, nº 286

4760 - 480 Esmeriz - V. N. Famalicão

ASSUNTO: Orçamento para Reabilitação de Campos de Jogos, na Freguesia de Esmeriz.

A empresa Goodcasa - Construção e Reabilitação, com NIF 513 171 096, alvará emitido pelo IMPIC nº 72117-PUB, com sede na Avenida Carlos Bacelar, nº 968, sala 5B, U. F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário, em resposta à v/ solicitação, relativa ao assunto em título, vem remeter a V. Ex.ª, o seu melhor orçamento.

Nele se fará os trabalhos descrito no mapa que se encontra em anexo.

As condições de execução corresponderão, em todos os casos, às melhores normas aplicáveis.

Os materiais e os trabalhos a executar são os que constam do respectivo mapa que se anexa.

As omissões, terão sempre como referências materiais de qualidade média/superior.

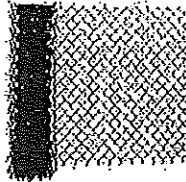
Com os n/ melhores cumprimentos

Vila Nova de Famalicão, 2024, Agosto, 07

GOODCASA
Construção e Reabilitação,
Unipessoal, Lda
[Assinatura]

Goodcasa - Construção e Reabilitação
Avenida Carlos Bacelar, nº 968, sala 5B - 4760-374 V. N. de Famalicão e Calendário
Tlm: 963 105 107 - NIF: 513 171 096
www.goodcasa.pt - <https://www.facebook.com/goodcasa>

N.º Art	Imagem do Equipamento	Designação:	Quant.	Preços Unitários	Preços Totais
1- Campo de Jogos - Rua dos Escuteiros					
1.1		Prestação de Serviços: Limpeza e Pintura de Campo - Serviço de limpeza com máquina de pressão do campo de jogos existente em betão, para remoção de verdetes e sujidades existentes. - Nivelamento de alguns pontos do piso existente que se encontram danificado e desnivelado através de base de betão. - Serviço de pintura de campo de jogos em vermelho, verde e linhas a branco. 1º Aplicação de primário epóxi aquoso, a base de resinas epóxi, especialmente desenvolvido como ligante para promover a aderência entre revestimentos de base epóxi, acrílico e poliuretano a pavimentos cimentícios. 2º Aplicação de tinta acrílica, especialmente desenvolvida para ser aplicada em pisos betuminosos, asfalto e betão poroso. Produto de acabamento liso, fino, flexível e durável, nas cores verde e vermelho. 3º Aplicação de tinta branca nas linhas de jogo, tinta aquosa especialmente desenvolvida para marcação de linhas em pisos desportivos. Medidas do Campo: 16x32 metros =512 m2	1 uni	3.715,00 €	3.715,00 €

1.2		Substituição da rede de Vedação Ref.^a MT-VEDPLAST Fornecimento e Instalação de vedação plastificada com malha fabricada de M50 com 3 metros de altura para um comprimento total de 96 metros. Inclui recolocação de arame que se encontra danificado e ausente, igual ao existente na restante área, bem como esticadores. Rede malha elástica, em forma de losango, fabricada através de arame de aço duro galvanizado e plastificado a cor verde, de torção simples e entrelaçado. Inclui Pintura de Postes: Serviço de pintura de 30 postes existentes da vedação.	1 uni	2.520,00 €	2.520,00 €
1.3		Balizas Ref.^a MT-TANDE08 Fornecimento e aplicação de balizas fabricada em perfil de alumínio reforçado interiormente, ranhura especial para encaixe de peças de fixação de redes. As peças para fixação de redes são produzidas em PVC com forma arredondada de modo a evitar lesões. Medidas Interiores: 2,60x1,80 metros Frente desmontável – Secção redonda lacada de 80 mm, cantos formados por uma peça única para evitar que abram. Traseira desmontável – tubo redondo galvanizado de 32 mm. Medidas: 3x1x2h metros	2 uni	430,00 €	860,00 €
1.4		Tabelas de Basquetebol Ref.^a MT-VBAS01 – 1,20 avanço Fornecimento e aplicação de tabelas de basquetebol com tabela 120x90 cm, avanço do poste ao tabuleiro com 1,20 metros. Altura total da tabela de basquetebol 3 metros. Estrutura da tabela de basquetebol em aço galvanizado e lacado.	2 uni	910,00 €	1.820,00 €

2- Campo de Jogos - Rua de São Paulo					
2.1		Prestação de Serviços: Limpeza e Pintura de Campo - Serviço de limpeza com máquina de pressão do campo de jogos existente em betão, para remoção de verdetes e sujidades existentes. - Nivelamento de alguns pontos do piso existente que se encontram danificado e desnivelado através de base de betão. - Serviço de pintura de campo de jogos em vermelho, verde e linhas a branco. 1º Aplicação de primário epóxi aquoso, a base de resinas epóxi, especialmente desenvolvido como ligante para promover a aderência entre revestimentos de base epóxi, acrílico e poliuretano a pavimentos cimentícios. 2º Aplicação de tinta acrílica, especialmente desenvolvida para ser aplicada em pisos betuminosos, asfalto e betão poroso. Produto de acabamento liso, fino, flexível e durável, nas cores verde e vermelho. 3º Aplicação de tinta branca nas linhas de jogo, tinta aquosa especialmente desenvolvida para marcação de linhas em pisos desportivos. Medidas do Campo: 16x32 metros =512 m2	1 uni	3.715,00 €	3.715,00 €
2.2		Prestação de Serviços: Vedação Existente: - Esticar rede existente, bem como arames existentes que se encontram soltos e sem esticadores. - Lixar e pintar 30 tubos da vedação existente com tinta a cor verde garrafa.	1 un	530,00 €	530,00 €

2.3		Balizas Ref.ª MT-TANDE08 Fornecimento e aplicação de balizas fabricada em perfil de alumínio reforçado interiormente, ranhura especial para encaixe de peças de fixação de redes. As peças para fixação de redes são produzidas em PVC com forma arredondada de modo a evitar lesões. Medidas interiores: 2,60x1,80 metros Frente desmontável – Secção redonda lacada de 80 mm, cantos formados por uma peça única para evitar que abram. Traseira desmontável – tubo redondo galvanizado de 32 mm. Medidas: 3x1x2h metros	2 uni	430,00 €	860,00 €
2.4		Tabelas de Basquetebol Ref.ª MT-VBAS01 – 1,20 avanço Fornecimento e aplicação de tabelas de basquetebol com tabela 120x90 cm, avanço do poste ao tabuleiro com 1,20 metros. Altura total da tabela de basquetebol 3 metros. Estrutura da tabela de basquetebol em aço galvanizado e lacado.	2 uni	910,00 €	1.820,00 €
Total da Proposta: Catorze mil trezentos e quarenta e seis euros Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.					<u>15.840,00 €</u>

Vila Nova de Famalicão, 7 de Agosto de 2024,

GOODCASA
Construção e Reabilitação,
Unipessoal, Lda
Luís Teixeira

Jardins Alves

SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.

MAPA DE QUANTIDADES

		Largura (m)	25	28-8-2024
		Comp. (m)	43	
Cliente		Área (m ²)	1075	Relvado Sintético
Obra	Campo de Futsal	Perímetro (m)	136	Vila Nova de Famalicão
Localização	Parque Juncal Freg. Esmeriz e Cabeçudos			

	un.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1 Relvado				20 263,75 €

Fornecimento e colocação de relva artificial modelo SINTRA H40#12, incluindo linhas de cor branca para a marcação de Futsal

m² 1 075,00 18,85 € 20 263,75 €

TOTAL: 20 263,75 €

(Vinte mil e Duzentos e Sessenta e Três euros e Setenta e Cinco Centimos)
IVA Não Incluído

Gratos pela consulta

JARDINS ALVES
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E
JARDINAGEM, LDA.
A Gerência

E-mail: jardinsalves@sapo.pt - N.º I. B. 001800005003160300109

RUA DE RIBES, N.º 240 • 4765-150 PEDOME • V. N. FAMALICÃO • Telem. 919 474 150 • Telex/Fax 252 006 149

Cont. N.º 505 491 591 - Sociedade por quotas Capital Social: 5 000 Euros - Conserv. Reg. Com. de V. N. Famalicão Matrícula nº 0315



9 6 7 9 3 3 9 6 8
 www.jlsverdeeco.com
 jlsverdeeco@gmail.com
 facebook.com/jlsverdeeco

Exmos. Senhores
 UF Esmeriz e Cabeçudos

Data 2024/08/30

PROPOSTA

Empreitada [Recinto de Jogos de Parque da Juncal]

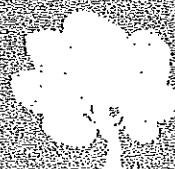
		VALOR SEM IVA		20 693,75 €	
Artº.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P.Unit.	P.Total
1	Relva				
	Fornecimento e colocação de relva sintética 100% POLIPROPILENO Pega Relva Artificial desporto, com 45mm altura de cor verde, incluindo todos os trabalhos necessários, de acordo com o caderno de encargos, com tudo incluído	un	1075	19,25 €	20 693,75 €

Vinte Mil Seiscentos e Noventa e Três Euros e Setenta e Cinco Centimos

Iva não incluído

Cumprimentos

JLS Verde Ecológico
 UNIFECOS, LDA.
 A Gerência,



Proposta de Orçamentação

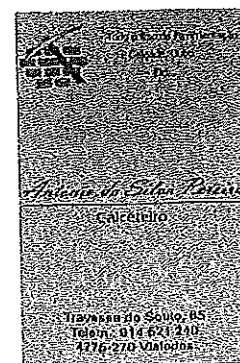
Fdoe 43009/2024

Empresa

António Silva Pereira
 Travessa do Souto, 85
 Viatodos, Barcelos
 914521240 António
 914565073 Pedro

Cliente

Junta de Freguesia de Nine
 Nine
 Vila Nova Famalicão



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MONTANTE
220	Tubo de Cimento 400	17,20 €	3 784,00 €
10	Condutas completas com grade D250	320,30 €	3 203,00 €
80	Serviço de Máquina	42,50 €	3 400,00 €
	Mão de Obra	12,00 €	4 680,00 €
Serviço extra	Rebaixar caminho, alargamento e remoção de penedo		11 452,00€

A ESTE VALOR ACRESCE A TAXA DE IVA LEGAL EM VIGOR

Subtotal	26 519,00 €
Taxa do Imposto	%
	€
Outro	0,00 €
Total Geral	26 519,00 €



CONSTRUÇÕES PEDRO MACHADO, LDA

De: Construções Pedro Machado Ferreira, Lda	Data: 31/06/2024
Para: Junta de Freguesia de Nogueira	Morada: Nogueira
Assunto: Orçamento	V.N. Factualidade
	Página(s): 1

A empresa Construções Pedro Machado, Lda, com sede na Rua das Bócas n.º 41, freguesia de Nogueira concelho de Barcelos, depois de ter tomado conhecimento do trabalho a efetuar na freguesia de Nogueira concelho de V.N. Famalicão propõem-se executar a mesma de acordo com a listagem designada.

Serviços extra prestados no alargamento na Rua de Santa Clara

Rebaixamento do caminho, destruir pedregal.
 Serviço de gratória e camião para arrumar entulho para vazadouro.
 Execução de aumento do muro do lado direito na bouça em betão ciclópico.
 Alargamento da faixa de rodagem e baliza de estacionamento.

Total mão-de-obra e material 11.290,00€

Trabalhos complementares na rede de águas pluviais na Rua de Santa Clara

220m de tubagem para 3.410,00€
 10 condutas completas com grade Ø250 2.970,00€

Serviço de máquina retroescavadora para abertura de vala, mão-de-obra para colocação de tubo e condutas, arrastar vala 7.476,00€

Valor total de material e serviço 13.905,00€

Nota: este valor acresce o valor do IVA a taxa legal em vigor.

Nutrição: 9065411941 21/06/2024
 4675 - 190 Nogueira N.º 310 CAR 41200
 e-mail: construoescopdomachado@laposte.fr
 telem: 963 109 328 (custo da chamada para a rede móvel)

Jorge Isaias Vale, Construções
Unipessoal, Lda
 Telemóvel: 936506380
 CAE N.º: 41200
 N.º contribuinte: 513424253
 Alvará N.º: 80524 - PAR
 Email: jvaleconstrucoes@gmail.com



ORÇAMENTO

Ex. Sr: Junta de Freguesia de Nine
 Rua de Santa Clara, Nine
 V. N. de Famalicão

OBRA: Rua de Santa Clara
 Silveiros, 26 de maio de 2024 Válido
 por 30 dias

Art.º	DESIGNAÇÃO	N.º	Dimensões				Cálculos		Total do artigo	Preço Unitário	Total
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Lineal (m)	Área (m²)	Volume (m³)			
CAP. 1	Serviços										
1.1	Tubo de cimento 400.								220,00	Un	€ 4 180,00
1.2	Condutas completas com grade D250,								10,00	Un	€ 3 200,00
1.3	Serviço de máquina.								80,00	Un	€ 4 000,00
1.4	Mão de obra.								390,00	Un	€ 5 460,00
2.1	Serviços extra. Rebaixamento do caminho destruir penedo. Serviço de máquinas e camião. Execução do aumento do muro lado direito na bouça em betão Alargamento da faixa e balha de estacionamento										€ 12 115,00
3	Fornecimento de todos os materiais e máquinas necessárias para a boa execução da obra conforme cálculos apresentados no orçamento, exceto água e corrente elétrica.								1,00	Un	
	Toda a mão de obra e materiais, orçada no valor de:										
	Acresce IVA à taxa legal em vigor A Gerência, Jorge Vale									TOTAL	€ 28 965,00

Folha 44742/2024

	Rua das Lavadeiras, Nº 203 4810-814 Abação (S. Tomé) Guimarães 253666981 exemplosucesso@hotmail.com	ORÇAMENTO
---	--	------------------

Data: Guimarães, 18 de Junho de 2024	
Cliente: Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria Urbanização do Sestelo n.º183 4765-334 Oliveira Santa Maria	Contacto:
Nº Folhas: 1	

2 MI de Móveis inferiores em Termolaminado Branco com kits em melamina hidrofoga	735.00€
1 Frente com 2 portas por debaixo de banca igual ao móvel de cima	255.00€
1 Mesa lacada com 250*110*79 com tampo e prateleiras em melamina hidrofoga	490.00€
Reparação de uma mesa existente com material e mão de obra	145.00€
Tampo de mesa com 235*105*5 em melamina hidrofoga	235.00€
1 placar com cortiça de 5mm para fixar anúncio c/210*105	350.00€

TOTAL: 2.210.00€ + IVA (Taxa em vigor)

NOTAS: ESTE ORÇAMENTO INCLUI A COLOCAÇÃO. ESTE ORÇAMENTO PODE SOFRER ALTERAÇÕES NOS PREÇOS E NAS QUANTIDADES CASO AO FAZER MEDIÇÕES NA OBRA NÃO ESTEJAM CORRETAS COM ESTAS QUANTIDADES E MEDIDAS.	
Condições de Pagamento:	30% NA ADJUDICAÇÃO. 50% NA ENTREGA DE MATERIAL. 20% NO FINAL DA COLOCAÇÃO DO MATERIAL.
Este orçamento é válido por 60 dias	

ANTONIO ANGELO MENDES FERREIRA

Avenida da Liberdade, 834
4765-800 Santa Maria Olivelra, Portugal

Tlf: 916261684

Email: antonioamferreira@sapo.pt

Empresário em Nome Individual

NIF: PT212285084

Orçamento

OR 2024/2

ATCUD:jfcubj45-2

Original

Data

2024-07-01

Moeda

EUR

Válido até

2024-07-31.

Cliente

Freguesia Santa Maria de Olivelra

Morada

Urbanização de Sestelo, nº 183
4765-334 Santa Maria Olivelra,
Portugal

NIF

506925439

Página 1/ 2

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
TEKDBB90	CHAMINÉ TEKA DBB 90 INOX	1,00 un	195,120	23%		195,12
10556175	TUBO ALUMÍNIO COMPACTO 120 (40 cm. ≈ 2m.)	1,00 un	3,250	23%		3,25
10556301	FITA DE ALUMÍNIO	7,00 m	0,160	23%		1,12
10481500	MANGUEIRA GÁS BUTANO 8X16mm. BRANCA 0,2BAR	1,20 m	1,870	23%		2,24
10291202	ABRACADEIRA 3/8	2,00 un	0,810	23%		1,62
10131210	TORN. CORTE M/ LAVAR MT 1/2 X3/4	1,00 un	2,845	23%		2,85
10372800	JOELHO PPR AZUL 20X1/2 F.	1,00 un	1,710	23%		1,71
10371500	UNIÃO SIMPLES PPR AZUL 20MM	1,00 un	0,160	23%		0,16
10370800	JOELHO SIMPLES PPR AZUL 20	1,00 un	0,285	23%		0,29
10242401	CURVA PVC. 40X90 D.	1,00 un	0,730	23%		0,73
37132	TOMADA C/ TERRA	1,00 un	2,845	23%		2,85
21131	TOMADA SCHUKO	1,00 un	1,630	23%		1,63
70910	ESPELHO SIMPLES	1,00 un	0,490	23%		0,49
70634	CENTRO SHUKO C/ TAMP. E OBSTURADOR IP44	1,00 un	1,630	23%		1,63
2012.5A	CALHA ADESIVA 20X12,5 EFAPEL	2,00 m	1,340	23%		2,68
VVF31.5	CABO VVF 3X1.5	1,00 m	0,970	23%		0,97
10048919	ESPUMA PISTOLA ORBAFOAM 40 MULTUSOS 700ML	2,00 un	4,065	23%		8,13
CH.INO.400 39	CHAPA INOX 304 ER 0.8 MM	4,00 Kg	6,910	23%		27,64
CH.SER.400 05	SERVIÇO QUINAGEM MAQ 3 MTS	4,00 un	1,630	23%		6,52
9V	PILHA 9V ALCALINA INDUSTRIAL -DURACELL	2,00 un	3,250	23%		6,50
FAG3LVF62 0M	MAQ. LAVAR LOIÇA FAGOR 3LVF-620M	1,00 un	268,290	23%		268,29
MO	MÃO DE OBRA	10,00 horas	20,000	23%		200,00
Total (Valor sem iva)						736,41

ANTONIO ANGELO MENDES FERREIRA

Avenida da Liberdade, 834
4765-800 Santa Maria Oliveira, Portugal

Tlf: 916261684

Email: antonioamferreira@sapo.pt

Empresário em Nome Individual

NIF: PT212285084

Orçamento

OR 2024/2

ATCUDJFCNPJ45-2

Original

Data

2024-07-01

Moeda

EUR

Válido até

2024-07-31

Cliente

Freguesia Santa Maria de Oliveira

Morada

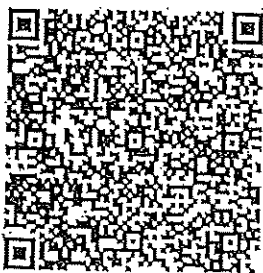
Urbanização de Sestelo, nº 183
4765-334 Santa Maria Oliveira,
Portugal

NIF

506925439

Página 2 / 2

ATCUDJFCNPJ45-2



Pagamento por transferência bancária para o IBAN:
SICAM: PT50 0045 1283 40229041460 41 (CCMPPL)



Assinatura eletrónica avançada

Assinado por: ANTONIO ANGELO MENDES FERREIRA

Data: 2024-06-25 20:33:07 (UTC) NIF: 212285084

GPIH - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOCOnline

Taxa	Base	Valor	
23%	736,41	169,37	
Total IVA			169,37
Descontos de linha			0,00
Total Líquido			736,41
Total			905,78

Este documento não serve de fatura
serviço a realizar na Academia Sénior de Oliveira de Santa Maria,



Pavimentos decorativos, móveis e decorações

Avenida da Liberdade N: 664
 4765 - 800 Santa Maria Oliveira
 Telefone / Fax: 252 904934
 Telemóvel: 916168342 / 916168343
 Contribuinte N° 504 841 939
 Alvará N° 57809 emitido por inci

Ex.mo. Sr :Junta de Freguesia de
 Oliveira Santa Maria
 Urbanização do SesteloN° 183
 4765-334 Oliveira Santa Maria

Data: 20 de Junho de 2024		Nº 2024 /033
	Descrição	Preço €
	Orçamento como vosso pedido abaixo descrito	
2	Metros lineares de móveis inferiores em termolaminado branco com kites em melamina hidrófugada	€ 535,00
1	Frente em duas portas por debaixo da banca igual aos móveis acima descritos	€ 180,00
1	Mesa com 2,50 X 1,10 x 0,79 lacada com tampo e parteleira em melamina hidrófugada	€ 340,00
	Reparação de uma mesa existente com material e mão de obra	€ 95,00
	Tampo para uma mesa com 2,35 X 1,05 X 5cm vista em melamina hidrófugada	€ 160,00
1	Placa com cortiça de 5mm para fixar anúncios com 2,10 X 1,05	€ 150,00
Este documento não é dedutível a taxa de I.V.A de 23%		
Total		€ 1 460,00
I.V.A		€ 335,80
Total c/ IVA		€ 1 795,80

Este documento é valido por 90 dias a contar da data de edição

E-mail: carlos.albinocarpintaria@gmail.com



Orçamento

Original

ORC 019/20

ATCUD: JFM5F3GS-20

Folha Nº 1 de 1



Natureza: Orçamento

Táticas Destemidas, Lda**Rua Pena Coberta nº100****4765-329 SANTA MARIA OLIVEIRA****515518654**

Telm: 913802868 - Chamada para a rede movel nacional

Email: ataleventos@gmail.com

IBAN: PT50 003300004556918321905

Exmo.(s) Senhor(es)

Freguesia de Oliveira Santa Maria

Urbanização de Sestêlo, 183

4765-334 Vila Nova de Famalicão

Emitido em
2024-09-29Condições de Pagamento
Pronto PagamentoVencimento em
2024-09-29

V/ Documento

Cliente Nº
13V/ Contribuinte
506925439Transporte
V/Viatura

Fjem - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage

Este documento não serve de fatura

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	Móveis inferiores em termolaminado branco	1,00	UNI	800,00 EUR		800,00 EUR	6%
1	Móvel com 2 portas	1,00	UNI	350,00 EUR		350,00 EUR	6%
1	Mesa lacada	1,00	UNI	550,00 EUR		550,00 EUR	6%
2	Reparação de mesa	1,00	UNI	160,00 EUR		160,00 EUR	6%
1	Tampo para mesa	1,00	UNI	260,00 EUR		260,00 EUR	6%
1	Quadro em cortiça de 5mm	1,00	UNI	400,00 EUR		400,00 EUR	6%

Incidência	Taxa	Valor IVA
2 520,00	6%	151,20
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00

TOTAL BRUTO	2 520,00 EUR
DESCONTO LINHA	0,00 EUR
DESCONTO GLOBAL 0,0% + 0,0% + 0,0%	0,00 EUR
TOTAL LÍQUIDO	2 520,00 EUR
TOTAL IVA	151,20 EUR
TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**2 671,20
EUR**

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE NINE

NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Junho de 2024.

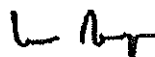
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contatos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE
FAMALICÃO

Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 044283266ASCD24

Data 2024-06-12

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social

20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003541965

Código de Verificação - X237LLQCEDNU8P4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA
SANTA MARIAFirma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA
SANTA MARIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295476

N.º de Identificação Fiscal 506925439

N.º do pedido 049417046ASCD24

Data 2024-07-30

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

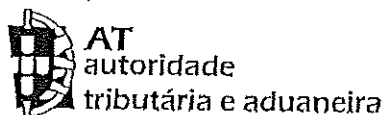
Nome/Denominação
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003295476

Código de Verificação - PPKX7YHZMEYYANB

Para verificar a autenticidade deste documento, aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados. Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Agosto de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

NIF: 506925439

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506925439

Cód. Validação: IDFAQKQSTEIN

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Julho de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, N.º80, 4760-120 VILA NOVA DE
FAMALICÃO

Tel: 252301390

Fax: 252302699

www.portaldasfinancas.gov.pt



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 049417035ASCD24

Data 2024-07-30

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - UHCNQQRYNWDX08M

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente Informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente Informação, em 12 de Junho de 2024.

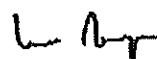
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do padlido 044280087ASCD24

Data 2024-06-12

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108347950

Código de Verificação - R3QHDX8QWNMAWU8

Para verificar a autenticidade deste documento acesse a Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados. Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108365778

N.º de Identificação Fiscal 510836577

N.º do pedido 050141549ASCD24

Data 2024-08-14

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108365778

Código de Verificação - JRFYFCF45M4KFHZ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda, a Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Agosto de 2024.

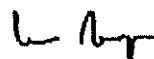
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE,
MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE,
MOUQUIM E JESUFREI

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º do pedido 050141599ASCD24

Data 2024-08-14

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

N.º 3 do artigo 6.º

N.º 2 do artigo 6.º e N.º 1 do
artigo 7.º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - JMJV7Z8982JK8PE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema Informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente Informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI

NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente Informação, em 14 de Agosto de 2024.

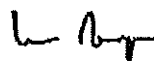
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

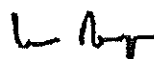
Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Agosto de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contatos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE
FAMALICÃO

Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO
DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS
CAMBAS

N.º de Identificação da Segurança Social 20016795823

N.º de identificação Fiscal 507029305

N.º do pedido 050164431ASCD24

Data 2024-08-16

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do
artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do
documento

Número de Identificação - 20016795823

Código de Verificação - NT65D5STMZFW2U3

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
Impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/10/07	7487	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506909336	53	CFRE	2024 / 6465
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N.200, APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/10/07	rc datada de 10/10/2024. apoio fiannceiro para a Execução da rede de águas pluviais na rua de Santa	EM: 30 DIAS	
------------	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS DE NINE, DE OLIVEIRA STA. MARIA, DE RIBEIRÃO, DE VILARINHO DAS
CAMPAS E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA, DE ESMERIZ E CABEÇUDOS E DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 43009/2024	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 7487, Compromisso n.º 2024 / 6465, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2024/7041

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/07	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/10/07	7488	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
URBANIZAÇÃO DE SESTELO Nº183

506925439	54	CFRE	2024 / 6466
-----------	----	------	-------------

4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/10/07	RC DATADA DE 10/10/2024. APOIO FIANNCIEIRO PARA A Reabilitação da cozinha do antigo edificio escolar	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS DE NINE, DE OLIVEIRA STA. MARIA, DE RIBEIRÃO, DE VILARINHO DAS
CAMBAS E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA, DE ESMERIZ E CABEÇUDOS E DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 44742/2024	UN	1.000	2.196,410			2.196,410	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.196,41		2.196,41	

EXTENSO

DOIS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 7488, Compromisso n.º 2024 / 6466, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2024/7042

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.196,41
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.196,41

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA	S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2024/10/07	1		2672	fvieira	2024/10/07	7489	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506914410	97	CFRE	2024 / 6467
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO N.º 1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/10/07	RC DATADA DE 10/10/2024. APOIO FINANCEIRO PARA A Requalificação da rua do Xisto - 1.ª FaseDDT-RIBEIR	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS DE NINE, DE OLIVEIRA STA. MARIA, DE RIBEIRÃO, DE VILARINHO DAS CAMBAS E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA, DE ESMERIZ E CABEÇUDOS E DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 55578/2024	UN	1.000	149.000,000			149.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		149.000,00		149.000,00	

EXTENSO
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 7489, Compromisso n.º 2024 / 6467, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7043

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	149.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	149.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/10/07	7492	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

507029305	8	CFRE	2024 / 6470
-----------	---	------	-------------

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/10/07	RC DATADA DE 10/10/2024. APOIO FINANCEIRO PARA O Alargamento e construção de muros na rua de acesso	EM: 30 DIAS	
------------	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS DE NINE, DE OLIVEIRA STA. MARIA, DE RIBEIRÃO, DE VILARINHO DAS CAMBAS E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA, DE ESMERIZ E CABEÇUDOS E DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 55733/2024	UN	1.000	29.000,000			29.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		29.000,00		29.000,00	

EXTENSO

VINTE E NOVE MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 7492, Compromisso n.º 2024 / 6470, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7046

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	29.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	29.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/10/07	7490	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510834795	11343	CFRE	2024 / 6468
-----------	-------	------	-------------

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
RUA LARGO DA IGREJA, N.º 40

4770-795 AVIDOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/10/07	RC DATADA DE 10/10/2024. APOIO FIANNCEIRO PARA A Aquisição de material para a construção de uma estr	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS DE NINE, DE OLIVEIRA STA. MARIA, DE RIBEIRÃO, DE VILARINHO DAS CAMBAS E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA, DE ESMERIZ E CABEÇUDOS E DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 55621/2024	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO

QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 7490, Compromisso n.º 2024 / 6468, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7044

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/10/07	7491	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N.º 286

510836577	11345	CFRE	2024 / 6469
-----------	-------	------	-------------

4760-480 ESMERIZ
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/10/07	RC DATADA DE 10/10/2024. APOIO FINANCEIRO PARA A Colocação de relva sintética no campo de jogos de J	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS DE NINE, DE OLIVEIRA STA. MARIA, DE RIBEIRÃO, DE VILARINHO DAS
CAMBAS E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA, DE ESMERIZ E CABEÇUDOS E DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 50770/2024	UN	1.000	34.000,000			34.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		34.000,00		34.000,00	

EXTENSO

TRINTA E QUATRO MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 7491, Compromisso n.º 2024 / 6469, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2024/7045

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	34.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	34.000,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/10/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA	S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2024/10/07	1		2672	fvieira	2024/10/07	7486	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, N.º 33

510837522	11347	CFRE	2024 / 6464
-----------	-------	------	-------------

4775-409 LEMENHE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/10/07	RC datada de 26/09/2024. apoio financeiro para Obras na rua da Anta e rua Aldeia Nova com a rua Eça	EM: 30 DIAS	
------------	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS DE NINE, DE OLIVEIRA STA. MARIA, DE RIBEIRÃO, DE VILARINHO DAS CAMBAS E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA, DE ESMERIZ E CABEÇUDOS E DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 51750/2024	UN	1.000	48.000,000			48.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		48.000,00		48.000,00	

EXTENSO
QUARENTA E OITO MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 7486, Compromisso n.º 2024 / 6464, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7040

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	48.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	48.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Apoio financeiro para a constituição de associações seniores e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024. (Página 143)

2 - Programa Casa Feliz - Apoio à Renda candidaturas do mês de agosto de 2024 (Página 209)



Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para a constituição de associações seniores e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local;

No domínio de Ação Social, compete-lhe assegurar a dinamização da Rede Social e a sua articulação com diversos setores de política municipal, coordenar programas, medidas e projetos de promoção social, contactos institucionais com entidades externas e garantir medidas de apoio e de emergência social;

As mudanças demográficas e o envelhecimento populacional, que acontece a uma escala global, motivam a que as características sociodemográficas e sociológicas da população com mais de 65 anos apresente novos desafios e a necessidade de incorporar hábitos saudáveis nos seus estilos de vida;

As associações seniores locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades, através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol do bem-estar e do envelhecimento ativo e sustentável da população onde estão inseridas;

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder apoio financeiro às seguintes associações:

- 1.1. À Flor de Cerejeira – Academia Sénior de Brufe Associação, pessoa coletiva n.º 518 144 879, no valor de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros), como comparticipação das despesas inerentes à constituição da associação e ao desenvolvimento do Plano de Atividades para o ano de 2024, conforme estatutos da associação e plano de atividades apresentado em anexo, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;**
 - 1.2. À ASRA – Associação Sénior Raízes de Pedome, pessoa coletiva n.º 518 066 908, no valor de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros), como comparticipação das despesas inerentes à constituição da associação e ao desenvolvimento do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2024, conforme estatutos da associação e plano de atividades apresentado em anexo, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;**
 - 1.3. À Raízes Comprometidas – Associação Ação Social, pessoa coletiva n.º 518 300 633, no valor de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros), como comparticipação das despesas inerentes à constituição da associação e ao desenvolvimento do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2024, conforme a respetiva fatura, estatutos da associação e plano de atividades e orçamento apresentado e em anexo, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;**
- 2. Os apoios acima propostos sejam pagos de acordo com a disponibilidade financeira do Município, desde que se verifique a existência de fundos**



Solidariedade Social

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

disponíveis, e a formalização dos respetivos protocolos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo.
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os referidos protocolos com as associações atrás mencionadas.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.10.03 12:23:30
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 16627/2024; 16625/2024; 16626/2024.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. (+351) 252 320 900
NIF 506 663 284

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para a constituição de associações seniores e execução do Plano de Atividades

As associações seniores locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades, através da promoção de atividades de índole social, cultural, desportiva, entre outras, promovendo o bem-estar e o envelhecimento ativo e sustentável do concelho.

Os pedidos de apoio financeiro para a constituição de associações seniores - "Academias Seniores" e para a execução dos seus Planos de Atividades, referidas na proposta apresentada, cumprem com os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, nomeadamente o cumprimento dos requisitos para a atribuição do apoio, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios dos artigos 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, os apoios financeiros supracitados, são de parecer favorável e razoável. A constituição de associações e os objetivos dos planos de atividades propostos obedecem às linhas programáticas do Município para a área social, relativamente à promoção do envelhecimento ativo e sustentável, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas associações locais.

Vila Nova de Famalicão, 30 de setembro de 2024

A Técnico Superior

(Patrícia Moreira)



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES SENIORES E EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2024

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de __ de ____ de 2024;

E

Segundo Outorgante: "_____, pessoa coletiva nº _____, com sede na _____, ____/____ União de Freguesias de _____, concelho de _____, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, _____.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social,

que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local.

O território do Município de Vila Nova Famalicão tem vindo a ser marcado por um envelhecimento gradual da sua população, confirmando uma tendência demográfica a nível nacional e europeu.

As características sociodemográficas e sociológicas da população com mais de 65 anos irão alterar-se ao longo deste período, apresentando novos desafios, necessidade de incorporar hábitos saudáveis nos seus estilos de vida.

Considerando o papel imprescindível das associações locais na implementação de um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam a promoção do bem-estar e do envelhecimento ativo e sustentável da população do concelho, é celebrado o presente protocolo para apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

Esta verba destina-se a compartilhar as despesas inerentes à constituição da associação e ao desenvolvimento do Plano de Atividades para o ano de 2024, da Associação

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de ____ de 2024, o primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) ao Segundo Outorgante.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
- b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º ____/2024, cabimento n.º ____/2024.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de ____ de 2024

O Primeiro Outorgante

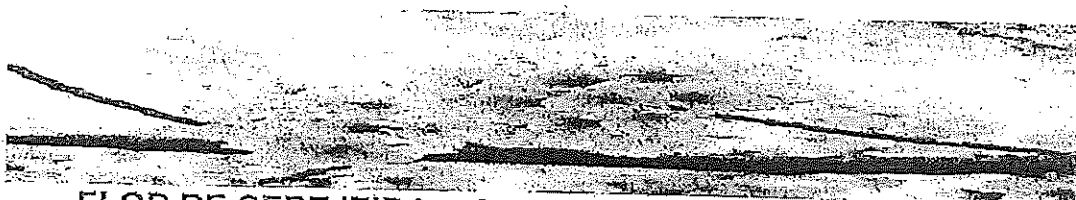
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da " _____

(_____)



FLOR DE CEREJEIRA – ACADEMIA SENIOR DE BRUFE

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Brufe, 19/09/2024

Assunto: Pedido de Apoio

Exmo. Sr. Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão Dr. Mário Passos,

Vimos desta forma apresentar a nossa academia. Uma academia que tem como lema: Melhores anos, mais vida!

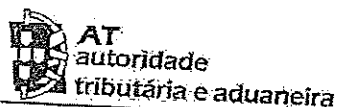
O nosso programa visa a melhoria da qualidade de vida da nossa população sénior, através de várias práticas de aprendizagem e de socialização. A nossa academia surge na prossecução de uma política de promoção do envelhecimento ativo e saudável.

De proximidade e intergeracional, abrangendo diversas atividades nomeadamente ofertas culturais, educacionais de convívio de promoção da atividade física e cognitiva.

Desta forma solicitamos a V. Exas um apoio para o desenvolvimento do nosso plano de ação.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O presidente



DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTO DE CONTRIBUÍNTES

CERTIDÃO

Carlos Alberto da Silva Martins, Diretor de Serviços, certifica que, à data da emissão da presente certidão, o contribuinte NIF 518144879, FLOR DE CEREJEIRA-ACADEMIA SENIOR DE BRUFE ASSOCIAÇÃO, com domicílio fiscal em RUA DOS TANQUES N 54 N 54 BRUFE 4760-253 BRUFE VNF, tem a seguinte informação de atividade registada na Autoridade Tributária e Aduaneira:

Data de início de atividade	2024-06-26
Data de cessação de atividade em IVA	n/a
Data de cessação de atividade em IRS/IRC	n/a
Enquadramento de IVA	Isenção Artº 9
Tipo de operações	Que não conferem direito à dedução (artigo 9º do CIVA)
CAE/CIRS principal	88990 - OUTRAS ACTIVIDADES DE APOIO SOCIAL SEM ALOJAMENTO, N.E.

Direção de Serviços de Registo de Contribuintes, em 11 de Setembro de 2024.

O Diretor de Serviços

(Carlos Alberto da Silva Martins)

Elementos para validação da certidão

Nº Contribuinte: 518144879
Cód. Validação: VWBNCTDEMULQ

Para validar esta certidão acesse ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção Serviços / Obter / Certidões / Validação de Documento, e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido está conforme com esta certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de um ano a contar da data da sua emissão.

Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o NIF.

Av.ª João XXI, 75 - 8º - 1049-065 LISBOA
Email: E-Balcão

Centro de atendimento telefónico: (+351) 217 206 707
www.portaldasfinancas.gov.pt



AT
autoridade
tributária e aduaneira

Comprovativo da Declaração de Início de Atividade

Data de Recação: 2024-06-26

Numero do Documento: 9996005984598

Código de validação

AHWLDJACRDBK

Para validar este comprovativo acesse ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços/Documentos e Certificações/Validação de documentos" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

ÁREA FISCAL

Serviço de Finanças

3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Número Fiscal

518144879

Nome Completo

FLOR DE CEREJEIRA-ACADEMIA SENIOR DE BRUFE ASSOCIAÇÃO

DOMICÍLIO FISCAL

PAÍS RESIDÊNCIA

País

PORTUGAL

Região/Território

SEDE OU ESTABELECIMENTO ESTÁVEL (MORADA PORTUGUESA)

Rua/Av/Pcta

R RUA DOS TANQUES N 54 N 54

Localidade

BRUFE

Código Postal

4760-253 BRUFE VNF

Concelho

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Freguesia

BRUFE

OUTROS CONTACTOS

Telefone

Email

TIPO DE SUJEITO PASSIVO, LEIS E REGIMES ESPECIAIS E ZONA FRANCA NACIONAL

Sujeito Passivo

ASSOCIAÇÃO

Leis Especiais

OUTRAS

Zona Franca

IRC - REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NÃO SUJEIÇÃO



AT
autoridade
tributária e aduaneira

Comprovativo da Declaração de Início de Atividade

Data de Receção: 2024-06-26

Número do Documento: 9996005984598

ENQUADRAMENTO EM IR

Enquadramento
REGIME GERAL

A vigorar a partir de
2024-01-01

Até

ENQUADRAMENTO EM IVA

Enquadramento
ISENÇÃO ARTº 9

A vigorar a partir de
2024-06-26

ATIVIDADES EXERCIDAS

Tipo	Código	Designação	Data de Início	Data de fim
CAE PRINCIPAL	88990	OUTRAS ACTIVIDADES DE APOIO SOCIAL SEM ALOJAMENTO, N. E.	2024-06-26	

Atividades do Anexo E do Código IVA (sucates e materiais recicláveis)
NÃO

DADOS RELATIVOS À ATIVIDADE ESPERADA

IVA

Data do Início de Atividade
2024-06-26

Volume de negócios (vendas + prestações de serviços)
0 €

TIPO DE OPERAÇÕES

Transmissões de bens e/ou prestações de serviços que conferem o direito à dedução do IVA
NÃO

Transmissões de bens e/ou prestações de serviços que não conferem o direito à dedução (operações isentas - art.º 9º do CIVA)
SIM

Ana Maria F. G. Dias Notária Vila Nova de Famalicão	
61-D	78
Livro	Folhas

[Assinatura Qualificada]
Ana Maria
Fernandes
Cavaleiro Dias

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias
Dados: 2024.04.24 12:35:29 +01'00'

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro no Cartório de ANA MARIA CAVALEIRO DIAS - NOTÁRIA SP, UNIPESSOAL LDA, sito na Rua Daniel Santos, número 81, Município de Vila Nova de Famalicão, perante mim, Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, respetiva notária de responsabilidade limitada, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Carlos Alberto da Costa Gomes NIF 191832057, NISS 10295592674, casado, natural da freguesia de Brufe concelho de Vila Nova de Famalicão onde reside na Rua Manuel Moreira Maia n.º 573 4760-257 portador do cartão de cidadão 08084422-7ZY7 válido até 29/07/2029.

Segundo: Maria do Céu de Sousa Marques NIF 107843811, NISS 10291659759 viúva, natural da freguesia de Brufe concelho de Vila Nova de Famalicão onde reside na Rua da Murteira n.º 35 4760-833, portadora do cartão de cidadão 08045133-0ZX5 válido até 19/02/2031.

Terceiro: Maria da Conceição Oliveira e Silva NIF 191007862 NISS 10294863654, casada, natural da freguesia de Brufe concelho de Vila Nova de Famalicão onde reside na Rua do Louredo 954 4760-241, portadora do cartão de cidadão 09739097-6ZX3 válido até 28/08/2029.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus documentos de identificação.

DECLARARAM OS OUTORGANTES:

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração.

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação **FLOR DE CEREJEIRA-ACADEMIA SENIOR DE BRUFE, ASSOCIAÇÃO** e tem a sede na Rua dos Tanques n.º 54 4760-253 freguesia de Brufe concelho de Vila Nova de Famalicão e constitui-se por tempo indeterminado.

2. A associação tem o número de pessoa coletiva quinhentos e dezoito milhões cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove (518144879)

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim: o Apoio ao terceiro Sector através da promoção de envelhecimento ativo, Desenvolvimento de atividades de apoio social para pessoas idosas, Organização de eventos e atividades lúdicas, nomeadamente organização de feirinhas, congressos e outros eventos similares.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a quota inicial paga pelos sócios a fixar pela assembleia geral;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;

d) as liberalidades aceites pela associação;

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho

Ana Maria F. G. Dias	
Notária	
Vila Nova de Famalicão	
61D	79
Livro:	Folhas

2

fiscal.

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos.

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três associados, Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, podendo ser eleitos dois suplentes, que substituirão o Vice-Presidente e Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos, sendo que o Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2. A direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a assinatura do Presidente e Tesoureiro.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados, um Presidente, Primeiro e Segundo Vogal, podendo ser eleitos dois suplentes que substituirão os Vogais nas suas faltas e impedimentos, sendo que o Primeiro Vogal substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão do regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Artigo 10.º

Disposição Transitória

Ana Maria F. C. Dias Notária Vila Nova de Famalicão	
61 D	80
Livro	Folhas

2

____ Ficam desde já nomeados até à realização de eleições: _____

____ DIREÇÃO: _____

____ Presidente: Carlos Alberto da Costa Gomes NIF 191832057, NISS 10295592674, casado, natural da freguesia de Brufe concelho de Vila Nova de Famalicão onde reside na Rua Manuel Moreira Mala n.º 573-4760-257. _____

____ Vice-Presidente: Maria do Céu de Sousa Marques NIF 107843811, NISS 10291659759, viúva, natural da freguesia de Brufe concelho de Vila Nova de Famalicão onde reside na Rua da Murteira n.º 35-4760-833; _____

____ Tesoureiro: Maria da Conceição Oliveira e Silva NIF 191007862 NISS 10294863654, casada, natural da freguesia de Brufe concelho de Vila Nova de Famalicão onde reside na Rua do Louredo 964-4760-241. _____

____ Mais declararam: _____

____ Que os associados supra identificados são os únicos detentores do controlo efetivo da entidade. _____

____ Que dão por constituída a presente associação. _____

____ Adverti os outorgantes que dispõe do prazo de um mês a contar da data da constituição da Associação para efetuarem a declaração no Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

____ Arquivo: Certificado de admissibilidade da denominação adotada número 2024024040 através do acesso ao certificado com código 8681-5773-7865 dele constando o número de identificação de pessoa Coletiva 518144879 e o CAE 88990 emitido em 22-04-2024. _____

____ Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo. _____

____ 

____ Maria do Céu de Sousa Marques

Maria Foneleto Oliveira Silva

A Notária

Dot. R. A.

Conta n.º 452/2024

a

**Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.**

Registo Central do Beneficiário Efetivo

518144879 - FLOR DE CEREJEIRA-ACADEMIA SÊNIOR DE BRUFE, ASSOCIAÇÃO

Declaração submetida em 11/09/2024 - 14:25:33

Código RCBE: 71a235fe-3bc5-42df-84da-527a4daa2195

Dados do Declarante:

Nome: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES

Número de contribuinte: 191832057 PORTUGAL

Morada: R Manuel Moreira Maia, n° 573, 4760-257 BRUFE VNF, distrito de Braga, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Brufe, PORTUGAL

Email: carlos.gomes@freg-brufe.pt

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 08084422 7ZY7, emitido em PORTUGAL com a data de validade 29/07/2029

Declarante na qualidade de Administrador Advogado Beneficiário efetivo Declarante da entidade sujeita
Diretor Gerente Membro Administração Notário Outro. Qual? Presidente do conselho de administração
Procurador Representante Solicitador .

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: FLOR DE CEREJEIRA-ACADEMIA SÊNIOR DE BRUFE, ASSOCIAÇÃO

Número fiscal: 518144879 - PORTUGAL

Morada: R Rua dos Tanques n° 54, 54, 4760-253 BRUFE, distrito de Braga, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Brufe, PORTUGAL

Email: flordecerejeira,aseniiorbrufe@gmail.com

Beneficiários:

Beneficiário Efetivo 1: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES

Número de contribuinte: 191832057 PORTUGAL

Morada: R Manuel Moreira Maia, n° 573, 4760-257 BRUFE VNF, distrito de Braga, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Brufe, PORTUGAL

Email: carlos.gomes@freg-brufe.pt

Data de nascimento: 27/08/1967

Naturalidade: PORTUGAL BRUFE

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 080844227ZY7, emitido em PORTUGAL com a data de validade 29/07/2029

Fonte de informação: Fundador

Interesse detido

Nome: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES

Fundador da entidade: Sim

Agradecemos ter efetuado a declaração de beneficiário efetivo da entidade.



FLOR DE CEREJEIRA – ACADEMIA SENIOR DE BRUFE

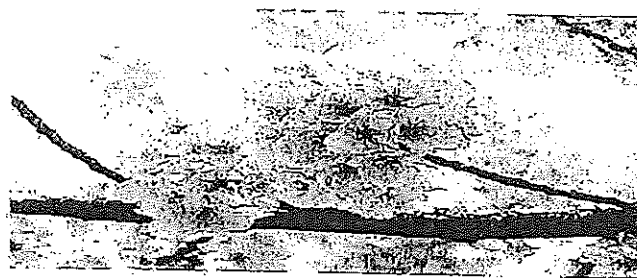
Município de Vila Nova de Famalicão

PLANO DE ACTIVIDADE 2024/2025

Melhores anos, mais VIDA !

O nosso programa visa a melhoria da qualidade de vida da nossa população Sénior de Brufe, através de várias práticas de aprendizagem e de socialização. Surge na prossecução de uma política de promoção do envelhecimento ativo e saudável, de proximidade e intergeracional, abrangendo diversas atividades nomeadamente oferta culturais, educacionais de convívio de promoção da atividade física e cognitiva.

- Aulas de ginástica – Zumba
Pilates
- Dança e Cantares – recuperar tradições desta freguesia, nomeadamente a parceria com a Associação Cultural e recreativa de Brufe (Grupo Etnográfico)
- Hora do conto – Promover a leitura e conto de histórias, lendas em que possamos ter um intercâmbio geracional com o Infantário, e escolas do primeiro ciclo.
- Arte floral – articulação com as estufas de flores da freguesia
- Artes com trapilho
- Pintura
- Culinária – recuperar receitas antigas
- Teatro – Tentar levar estes jovens a verem peças de teatro
- Vários workshops – Incidir nas temáticas para a Saúde, Segurança entre outras



FLOR DE CEREJEIRA – ACADEMIA SENIOR DE BRUFE

Município de Vila Nova de Famalicão

ACTA TOMADA DE POSSE

QUADRIÉNIO 2024/2028

Ata da Tomada de posse da Academia Sénior

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Junta de Freguesia de Brufe, sita na Rua dos Tanques, nº 54 em Brufe e de acordo com os Estatutos, reuniu para o Ato da tomada de posse de todos os órgãos da Academia Flor de Cerejeira – Academia Sénior de Brufe.

Solicitou-se a um dos elementos presentes para secretariar o início da reunião até estarem instalados os órgãos da Assembleia geral, tendo sido nomeado Carlos Alberto da Costa Gomes, portador do Cartão de Cidadão nº 08084422 7ZY7 com validade até 29/07/2029.

Depois de reunidas todas as condições para se iniciar os trabalhos, solicitaram-se as listas para a eleição da Assembleia Geral para o quadriénio de 2024/2028.

Foi apresentada apenas uma única lista, procedendo-se de imediato a eleição para os corpos propostos para a Assembleia Geral desta Associação.

Foram apresentados os seguintes proponentes para a Assembleia Geral.

António Mendes Moura, portador do Cartão de Cidadão nº 03158839 5ZX7 com validade até 04/06/2031, portador do NIF 115235574, para presidente.

Anabela Moreira de Sousa, portadora do Cartão de Cidadão nº 08139211 7ZZ2 com validade até 30/01/2029, portadora do NIF 194949931, para primeiro secretário.

Amélia Cristina Carneiro Campelo, portadora do cartão de Cidadão nº 09566309 6ZX4 com validade até 28/05/2029, portadora do NIF 190283050, para segundo-secretário.

Emília Maria de Sousa Marques, portadora do cartão de Cidadão nº 07753332 1ZY0 com validade até 27/01/2031, portadora do NIF 176177078, para vogal.

Após a eleição foi aprovada por unanimidade a nomeação dos corpos da Assembleia geral desta Associação.

Rua dos Tanques, nº 54 – 4760 – 253 Brufe V. N. Famalicão - NIF 518 144 879 – NISS 25181448797
Email: flordecerejeira.aseniorbrufe@gmail.com



FLOR DE CERÉJEIRA – ACADEMIA SENIOR DE BRUFE

Município de Vila Nova de Famalicão

ACTA TOMADA DE POSSE

QUADRIÉNIO 2024/2028

De seguida fez-se a substituição de Carlos Alberto da Costa Gomes, pelos elementos da Assembleia Geral, agora empossados para este cargo e para darem seguimento aos trabalhos.

Assumiu como continuidade dos trabalhos Anabela Moreira de Sousa como primeiro secretário da Assembleia geral agora empossada.

De seguida deu-se a eleição para a proposta dos corpos para a Direção da Academia.

Apenas foi apresentada uma única lista para assumir a direção desta Associação.

Proposta para a direção com os seguintes proponentes:

Carlos Alberto da Costa Gomes, portador do Cartão de Cidadão nº 08084422 7ZY7 com validade até 29/07/2029, portador do NIF 191832057, para presidente.

Maria de Lurdes Pereira de Oliveira, portadora do Cartão de Cidadão nº 08078805 0ZX3 com validade até 27/02/2030, portadora do NIF 192732714, para vice-presidente.

Maria da Conceição Oliveira e Silva, portadora do Cartão de Cidadão nº 09739097 6ZX3 com validade até 28/08/2029, portadora do NIF 191007862, para secretária.

Maria do Ceu de Sousa Marques, portadora do Cartão de Cidadão nº 08045133 0ZX5 com validade até 19/02/2031, portadora do NIF 107843811, para tesoureira.

Álvaro Filipe da Silva Teixeira, portador do Cartão de Cidadão nº 03698508 2ZX9 com validade até 03/08/2031, portador do NIF 184699932, para vogal.

Após a eleição foi aprovado por unanimidade a nomeação dos corpos da Direção desta Associação.

Por fim solicitou-se a apresentação de listas para o Conselho Fiscal.

Foi apresentada uma única lista para o Conselho fiscal com os seguintes proponentes:

Clemente Adélio Campelo Cunha, portador do Cartão de Cidadão nº 07037466 0ZX0 com validade até 26/04/2029, portador do NIF 144970996, para presidente.

Maria Amélia da Costa Faraone, portadora do Cartão de Cidadão nº 08627658 1ZX3

Rua dos Tanques, nº 54 – 4760 – 253 Brufe V. N. Famalicão - NIF 518 144 879 – NISS 25181448797
Email: flordecerejeira.aseniorbrufe@gmail.com



FLOR DE CEREJEIRA – ACADEMIA SENIOR DE BRUFE

Município de Vila Nova de Famalicão

-----ACTA TOMADA DE POSSE-----

-----QUADRIÊNIO 2024/2028-----

com validade até 05/08/2031, portadora do NIF 127797378, para vogal. -----

Teresa de Jesus Correia, portadora do Cartão de Cidadão nº 08612366 1ZY6 com validade até 26/08/2029, portadora do NIF 156381842, para vogal. -----

Elsa Maria Dias Gomes, portadora do Cartão de Cidadão nº 11813557 0ZW0 com validade até 03/08/2031, portadora do NIF 210647884, para vogal. -----

Foi aprovado por unanimidade a nomeação dos Corpos do Conselho Fiscal desta Associação. -----

Após o encerramento deste ato de tomada de posse, os membros eleitos assumem as plenas funções que estatutariamente lhes são conferidas. Será lavrada a primeira ata onde todos os órgãos assinarão. Para que faça fé, foi lavrada a presente ata que será por mim assinada primeiro secretario e Presidente da Assembleia geral. -----

António Mendes Moura - Presidente

António Mendes Moura

Anabela Sousa – 1º Secretario

Anabela Sousa



FLOR DE CEREJEIRA – ACADEMIA SENIOR DE BRUFE

Município de Vila Nova de Famalicão

ACTA NÚMERO UM

QUADRIÉNIO 2024/2028

Acta da Primeira Reunião Ordinária da Academia Sénior

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Junta de Freguesia de Brufe, sita na Rua dos Tanques, nº 54 em Brufe e de acordo com os Estatutos, reuniu para o Ato da Instalação da Flor de Cerejeira – Academia Sénior de Brufe.

Direção

Carlos Alberto da Costa Gomes - Presidente

Maria de Lurdes Pereira de Oliveira – Vice-Presidente

Maria da Conceição Oliveira e Silva - Secretária

Maria do Céu de Sousa Marques - Tesoureira

Álvaro Filipe Silva Teixeira – Vogal

Pag.1



FLOR DE CEREJEIRA - ACADEMIA SENIOR DE BRUFE

Município de Vila Nova de Famalicão

-----ACTA NÚMERO UM-----

-----QUADRIÉNIO 2024/2028-----

Conselho Fiscal

Clemente Adélio Campelo Cunha - Presidente

Clemente Adélio Campelo Cunha

Maria Amelia da Costa Faraone - Vogal

Maria Amelia Costa Faraone

Teresa de Jesus Correia - Vogal

TERESA JESUS CORREIA

Elsa Gomes - Vogal

ELSA MARIA OLIVEIRA GOMES

Pag.2

Assembleia Geral

Rua dos Tanques, nº 54 - 4760 - 253 Brufe V. N. Famalicão - NIF 518 144 879 - NISS 25181448797
Email: flordecerejeira.aseniorbrufe@gmail.com



FLOR DE CEREJEIRA – ACADEMIA SENIOR DE BRUFE

Município de Vila Nova de Famalicão

ACTA NÚMERO UM

QUADRIÉNIO 2024/2029

Amélia Cristina Carneiro Campelo

Amélia Cristina Carneiro de Sousa Campelo

Alvaro Filipe Silva Teixeira

Alvaro Filipe Silva Teixeira

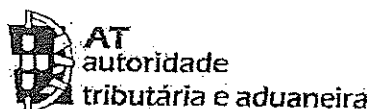
Emília Maria de Sousa Marques

Emília Maria de Sousa Marques

Verificada a legitimidade dos presentes, foi declarada instalada a Academia Sénior para o Mandato 2024 / 2028.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o Ato de Tomada de Posse.

Desse ato e para constar lavrou-se esta ata.



Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Setembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FLOR DE CEREJEIRA-ACADEMIA SENIOR DE BRUFE ASSOCIAÇÃO

NIF: 518144879

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 518144879

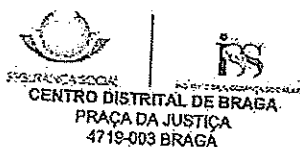
Cód. Validação: VGGQXYIKTGK

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão, aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FLOR DE
CEREJEIRA-ACADEMIA SÉNIOR DE BRUFE,
ASSOCIAÇÃO

Firma/Denominação FLOR DE
CEREJEIRA-ACADEMIA SÉNIOR DE BRUFE,
ASSOCIAÇÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 2518144879

N.º de Identificação Fiscal 518144879

N.º da Declaração 051556639ASCD24

Data de emissão 2024-09-19

FLOR DE CEREJEIRA-ACADEMIA SÉNIOR DE BRUFE, ASSOCIAÇÃO
R DOS TANQUES N.º 54
BRUFE
4760-253 BRUFE VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro, na sua versão
atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 2518144879

Código de Verificação - Y7ZAZZ9WEXXU97W

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "GONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde à esta
declaração.

Exmo. Senhor Presidente

Prof. Dr. Mário Passos

A Associação ASRA Associação sénior raízes de Pedome é uma associação sem fins lucrativos que trabalha em prol do envelhecimento ativo na freguesia de Oliveira Santa Maria.

Temos um plano de atividades que passa pela vertente da música, componente de trabalhos manuais e ações de sensibilização e culturais em colaboração com os programas do município nomeadamente através do projeto das Academias Seniores.

Vimos assim pelo presente, solicitar o apoio pecuniário para o ano 2024 do município, para fazer face ao nosso plano de ação, para continuarmos desta forma a fazer um trabalho de excelência na promoção do envelhecimento ativo saudável dos seniores.

Agradecemos atenção dispensada.

Pedome 30 de julho de 2024

Maria Mercedes Silva Martins Pereira

A Direção

Conservatória do Registo Comercial

Rua da Ramada, nº 357
4810 – 445 Guimarães
Tel.: 253421040
Fax.: 253421049
Email: registos.guimaraes@irn.mj.pt

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 189/2024.

CERTIFICO

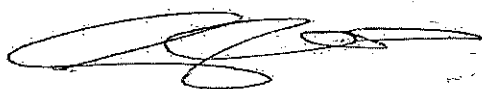
que o presente documento contendo seis folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o ato constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "ASRA - ASSOCIAÇÃO SÉNIOR RAÍZES DE PEDOME" NIPC nº 518066908.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Certidão gratuita nos termos do artº. 11º, nº. 1, alínea a) da Lei Nº. 40/2007 de 24/08.

Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel Guimarães,
2024-03-15 15:37

A Oficial de Registos



Maria da Glória Salgado Mendes

Constituição de Associação



Primeiro: MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS PEREIRA, casada, natural da freguesia de Oliveira (São Mateus), concelho de Vila Nova de Famalicão, residente em Rua do Outeiro de Baixo, Número 82, Pedome, Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 147566282.

Segundo: MARIA UMBELINA RODRIGUES PEREIRA, viúva, natural da freguesia de Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente em Avenida de São Pedro, Número 208, 1º. Dtº., Pedome Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 123546265.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASRA - ASSOCIAÇÃO SÊNIOR RAÍZES DE PEDOME, e tem a sede na Avenida de São Pedro, Número 279, Vila Nova de Famalicão, freguesia de Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 518066908 e o número de identificação na segurança social 25180669082.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Apoio ao Terceiro Sector através da promoção do envelhecimento activo: Desenvolvimento de actividades de apoio social para pessoas idosas s/alojamento; Organização de eventos e actividades lúdicas,



nomeadamente organização de feirinhas, congressos e outros eventos similares..

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os

3
[Handwritten signature]
2

estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

[Handwritten signature]

4
3
As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 15 dias do mês de Março de 2024

Maria Madalena da Silva Martins Pereira
Maria Umbelina Rodrigues Pereira

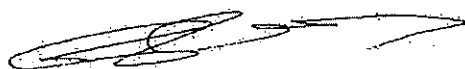
Reconheço as assinaturas supra de Maria Madalena da Silva Martins Pereira e de Maria Umbelina Rodrigues Pereira, feitas na minha presença pelas próprias, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos Cartões do Cidadão respetivamente nºs 03757045 5ZZ2 válido até 08/06/2028 e 07857838 8ZX5 válido até 17/01/2029, emitidos pela República Portuguesa.

As signatárias declaram que são as únicas detentoras do controlo efetivo da entidade ora constituída.

5
4

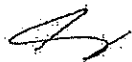
Adverti às intervenientes que a entidade por elas constituída está obrigada a efetuar a declaração de beneficiário efetivo, no prazo máximo de um mês a contar da data da inscrição no FCPC.

Espaço dos Registos de Guimarães, 15 de março de 2024
A Oficial de Registos,



Marja da Glória Salgado Mendes

Consultado hoje em ePortugal.gov.pt, pelas catorze horas e doze minutos, o Certificado de Admissibilidade nº 2024013678, emitido pelo RNPC em 08/03/2024.



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 2024



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 2024

A associação Sênior Raízes de Pedome, é uma associação de reformados sem fins lucrativos.

Temos um plano de atividades que passa pela vertente da música, componente de trabalhos manuais e ações de sensibilização e culturais em colaboração com os programas do município nomeadamente através do projeto das Academias Sêniores.

1. Objetivos

- Promover a partilha de experiências e saberes entre os Sêniores;
- Incentivar a participação em atividades culturais, de cidadania, de ensino e de lazer;
- Proporcionar aos Sêniores a frequência de aulas e oficinas onde os seus conhecimentos possam ser valorizados e ampliados;
- Promover aprendizagem ao longo da vida e a capacitação dos mais velhos.

ASSOCIAÇÃO SÊNIOR RAÍZES DE PEDOME

Plano de atividades 2024

Mês	Atividade	Objetivos
janeiro	Participação no Encontro de Cantares de Reis e representação	Implementação da Tuna Sênior junto da comunidade
fevereiro	Atividade da Tuna	Promove a aprendizagem de música, através do canto e de instrumentos
	Atividades cognitivas, através de jogos;	Promover o convívio intergeracional
	Workshop de Costureira	Promover a motricidade fina através da costura e dos borda dados
	Atividade da Tuna	
março	Atividade voluntariado hospital	
	Atividade da Tuna	Promover a partilha de experiências e conhecimentos das Sêniors.
abril	Ditos e contos	
	Atividade da Tuna	Promover a leitura pelo da biblioteca
maio	Dia Internacional dos Museus	Promover o gosto pela nossa cultura e a nossa história.
	Piquenique Sênior	
	Atuação da Tuna	Promover a socialização entre as outras instituições do concelho.

ASSOCIAÇÃO SÊNIOR RAÍZES DE PEDOME

junho	Ensaio da Tuna	Disponibilizar aos participantes a descoberta de novas atividades que os ajudem a ser felizes (paintball, novos instrumentos musicais, incorporar novas personagens, Reiki ou Yoga, novas formas de pintura).
julho	Visita cultural com o projeto Academias Sêniores Atividade da Tuna	Promover o convívio entre os Seniores e a comunidade. Conhecer melhor o funcionamento das instituições do concelho.
agosto	Férias	Interrupção para férias
setembro	Participação na mostra comunitária	Promover as tradições da nossa comunidade
	Ações de sensibilização	Promover ações promover de consciencialização
	Atividade da Tuna	Aula música e instrumentos
outubro	Iniciação às novas tecnologias	Capacitação na área das novas tecnologias, promoção da aprendizagem ao longo da vida
	Celebração do dia do Idoso Piquenique das academias seniores	Promover a sociabilização e consciencialização entre os Seniores.
	Atividades cognitivas	Promover a estimulação cognitiva
novembro	Ação de sensibilização do "Conhecer o 112"	
	Ação sensibilização GNR Conhecer o património cultural	Promover a segurança e sensibilizar para a questão das burlas Promover ação de culturais através do património

ASSOCIAÇÃO SÊNIOR RAÍZES DE PEDOME

	Atividade da Tuna	
dezembro	Arvore Natal Mercado atuação da TUNA Atividade da Tuna Atelier de Costura	Promover a integração dos Seniores na comunidade.

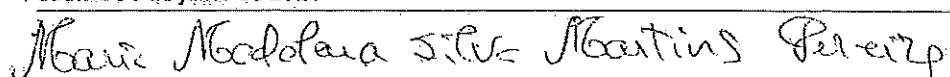
Mauz Madalena Silva Martins Pereira

Orçamento 2024 ASRA- Associação sénior raízes de Pedome

Despesas	Receitas
Instrumentos 3000 euros	Quotas de sócios 1000 euros
Materiais e impressão 100 euros	Mostra comunitária 100 euros
Lanches / águas 100 euros	
Despesas material 200 euros anuais	
Deslocações Transportes 1000 euros	
Total 3500 euros	Total 1100 euros anuais

A direção

Pedome 30 de julho de 2024





ASRA – ASSOCIAÇÃO SÉNIOR RAÍZES DE PEDOME

Avenida de S. Pedro n.º. 279

4765-150 Pedome

NIPC-518066908

Ata número um

Aos dezoito dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, teve lugar na Avenida de S. Pedro n.º. 279, freguesia de Pedome, a reunião ordinária da assembleia geral da associação denominada ASRA – ASSOCIAÇÃO SÉNIOR RAÍZES DE PEDOME, sob a Presidência do primeiro outorgante do ato constitutivo da associação, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Eleição dos órgãos sociais para o mandato 2024 – 2026;
2. Deliberação sobre a não remuneração dos corpos dirigentes.
3. Deliberação sobre a abertura de conta bancária
4. Aprovação dos Estatutos.

Presidiu à reunião Maria Madalena da Silva Martins Pereira, na qualidade de Presidente da Mesa, secretariada por Lúcia Alexandra Abreu da Silva.

A reunião realizou-se, validamente, de acordo com os estatutos, com os associados presentes e que constam da lista de presenças.

Passou-se, então, ao primeiro ponto da ordem de trabalhos. A eleição dos órgãos sociais foi formalizada após a apresentação de uma única lista para o mandato 2024 – 2026, constituída pelos seguintes associados:

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente – Lúcia Alexandra Abreu da Silva

Primeiro secretário: Maria Esmeralda de Oliveira

Segundo secretário: Domingos da Silva Araújo

Direção:

Presidente – Maria Madalena da Silva Martins Pereira

Vice-presidente – José Luís Sampaio Alves

Tesoureiro: Adriano Rodrigues Pereira

Conselho Fiscal:

Presidente – Lucinda da Conceição Carvalho Oliveira

Vogal – Maria Umbelina Rodrigues Pereira

Vogal – Maria de Lurdes Pereira da Cunha

Colocada à votação a lista única foi aprovada por unanimidade.

Em seguida, foi colocado à discussão o segundo ponto da ordem de trabalhos, referente ao qual foi proposto pela Presidente da Direção que os membros dos órgãos sociais da Associação, a saber, da Direção, da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, não afixam qualquer remuneração, na qualidade de



ASRA – ASSOCIAÇÃO SÉNIOR-RAÍZES DE PEDÔME

Avenida de S. Pedro nº. 279

4765-150 Pedome

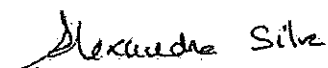
NIPC 518066908

membros destes mesmos corpos sociais. Posta a votação foi a presente proposta aprovada por unanimidade.

Passados ao ponto três da ordem de trabalhos, foi deliberado por unanimidade atribuir poderes ao presidente da direcção e ao tesoureiro para, conjuntamente, abrirem conta em qualquer instituição bancária, incluindo a caixa geral de depósitos, identificando os autorizados a movimentar conjuntamente tal conta, sendo estes o presidente da direcção e o tesoureiro.

Por fim, passados ao ponto quatro da ordem de trabalhos – aprovação dos estatutos –, foram os mesmos aprovados por unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia geral pelas dezanove horas e da mesma lavrada a presente ata, que depois de lida, vai ser assinada.

 Alexandra Silva



ASRA – ASSOCIAÇÃO SÉNIOR RAÍZES DE PEDOME

Avenida de S. Pedro nº. 279

4765-150 Pedome

NIPC 518066908

Ata número dois

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e trinta minutos, teve lugar no Salão Paroquial de Pedome, sito na Avenida de S. Pedro, freguesia de Pedome, a tomada de posse dos órgãos sociais da associação denominada ASRA – ASSOCIAÇÃO SÉNIOR RAÍZES DE PEDOME, para o mandato 2024 – 2026, constituídos pelos seguintes associados eleitos em Assembleia Geral de 18 de Março de 2024:

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente – Lúcia Alexandra Abreu da Silva

Lúcia Alexandra Silva

Primeiro secretário: Maria Esmeralda de Oliveira

Maria Esmeralda Oliveira

Segundo secretário: Domingos da Silva Araújo

Domingos da Silva Araújo

Direção:

Presidente – Maria Madalena da Silva Martins Pereira

Maria Madalena Silva Martins Pereira

Vice-presidente – José Luís Sampaio Alves

José Luís Sampaio Alves

Tesoureiro: Adriano Rodrigues Pereira

ASRA – ASSOCIAÇÃO SÉNIOR RAÍZES DE PEDOME

Avenida de S. Pedro nº. 279

4765-150 Pedome

NIPC 518066908

Adriano Rodrigues Pereira

Conselho Fiscal:

Presidente – Lucinda da Conceição Carvalho Oliveira

Lucinda da Conceição Carvalho Oliveira

Vogal – Maria Umbelina Rodrigues Pereira

Maria Umbelina Rodrigues Pereira

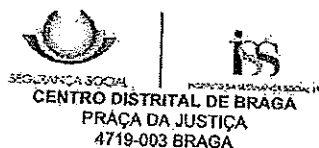
Vogal – Maria de Lurdes Pereira da Cunha

Maria de Lurdes Pereira da Cunha

Após o encerramento deste ato de tomada de posse, os membros eleitos assumem as plenas funções que estatutariamente lhes são conferidas. Para que faça fé, foi lavrada a presente ata que será por mim assinada.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Alexandra Silve



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASRA - ASSOCIAÇÃO SÉNIOR RAÍZES DE PEDOME

Firma/Denominação ASRA - ASSOCIAÇÃO SÉNIOR RAÍZES DE PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 25180669082

N.º de Identificação Fiscal 518066908

N.º da Declaração 049329664ASCD24

Data de emissão 2024-07-26

ASRA - ASSOCIAÇÃO SÉNIOR RAÍZES DE PEDOME
AV DE SÃO PEDRO N 279
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4765-150 PEDOME

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro, na sua versão atualizada

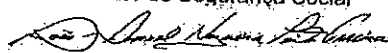
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

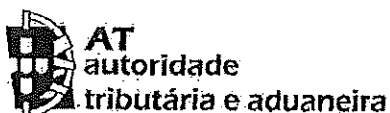

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25180669082

Código de Verificação - 9Q256K2CXGR8LAF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Julho de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASRA - ASSOCIAÇÃO SENIOR RAIZES DE PEDOME

NIF: 518066908

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 518066908
Cód. Validação: ILPESSQCBQDP

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Exmo. Senhor Presidente

Prof. Dr. Mário Passos

A Academia Sénior de Delães

Temos um plano de atividades que passa pela vertente da música, componente de trabalhos manuais e ações de sensibilização e culturais em colaboração com os programas do município nomeadamente através do projeto da rede de Academias Seniores.

Desenvolvemos várias atividades com os nossos associados como passeios e convívios dado, contudo dado o aumento dos custos inerentes estamos com algumas dificuldades em cumprir com os nossos compromissos.

Vimos assim pelo presente, solicitar o apoio pecuniário para o ano 2024 do município, para fazer face ao nosso plano de ação, para continuarmos desta forma a fazer um trabalho de excelência na promoção do envelhecimento ativo e saudável dos seniores.

Agradecemos atenção dispensada.

9 de setembro de 2024

Com elevada estima

A Direção

Rosa Maria Leite de Faria



Raízes Comprometidas - Associação de Ação Social
Casa de Delães, Avenida da Portela, número 296,
4765-650 Delães

Plano de Ação/Plano Anual de Atividades da Academia Sénior de Delães

Eixo Estratégico	Medidas	Atividades	Objetivos Específicos	Meta(s) a atingir	Forma de medição	Frequência da atividade	Dinamizador	Recursos	Custos previstos
1. Promoção da Saúde e do bem-estar	1. Rastrear e ações de sensibilização	INEM GNR Agricultura Biológica Saúde (...)	- Aumentar os conhecimentos sobre os assuntos tratados, - Prevenir situações indesejáveis diversas através de alertas e de sensibilização (de acordo com os temas em debate), - (...)	- Pelo menos 50% dos sócios devem participar nestas atividades		Sempre que se proporcione	CMF JFD	Espaço da Academia Computador Projetor Flyers (...)	Da responsabilidade do Promotor
	2. Atividade física	Zumba	- Melhorar as condições físicas (mobilidade, flexibilidade, coordenação, postura, ...) dos seniores, - Aumentar a autoestima, - Promover a interação e a socialização.	- Pelo menos 50% dos seniores que frequentam as atividades devem apresentar melhorias ao nível das condições físicas, comparativamente com o ponto de partida	Questionário	Semanal	Leonor Pacheco	Espaço da Academia Aparelhagem de som (...)	350 euros

Manuel Leino
 Ricardo
 Ricardo
 Ricardo
 Ricardo
 Ricardo
 Ricardo
 Ricardo
 Ricardo
 Ricardo

[illegible]

Olga Daniela Sampaio Pereira Martins Correia, *Olga Daniela Sampaio Pereira Martins Correia*
Orlando Carvalho Sampaio, *Orlando Sampaio*
Ricardina de Freitas Lima, *Ricardina de Freitas Lima*
Rosa Maria Leite de Faria, *Rosa Maria Leite de Faria*

Raízes Comprometidas - Associação de Ação Social
Academia Sênior de Delães
Casa de Delães, Avenida da Portela, número 296,
4765-650 Delães

195

Manuel Lima
Ricardina de Freitas Lima
Olga Carreira
Ana Sofia Dinis
Sampaio

ATA NÚMERO UM

— Ao nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, pelas dezanove horas, na sua sede, sita na Avenida da Portela, número 296, 4765-650 Delães, teve início a primeira Assembleia Geral da Associação "Raízes Comprometidas - Associação de Ação Social", constituída ao abrigo da lei 40/2007 de 24 de agosto, sob a presidência de Manuel Carvalho Lima e Rosa Maria Leite de Faria, que presidiram à constituição da "Associação na Hora" com a seguinte ordem de trabalhos (OT):

1. Nomeação dos órgãos sociais para o biénio 2024-2026 e definição dos seus papéis.
2. Discussão e aprovação do Regulamento Interno.
3. Remuneração dos Órgãos Sociais.
4. Movimentação da conta bancária.
5. Definição do valor de quotas a pagar pelos sócios.
6. Aprovação do Plano Anual de Atividades.
7. Outros Assuntos de interesse geral.

— Estiveram presentes todos os associados, a saber: Ana Sofia Silva Dinis, António Pedrosa Silva, Carlos Manuel Campos Teles dos Santos, Clemente Silva Pereira, Domingos Bezerra dos Santos, Laurinda Almeida Pereira Sampaio, Manuel Carvalho Lima, Olga Daniela Sampaio Pereira Martins Correia, Orlando Carvalho Sampaio, Ricardina de Freitas Lima e Rosa Maria Leite de Faria.

— Conferidos os pertinentes documentos, a regularidade da convocatória, a legitimidade dos presentes e a existência do quórum necessário para deliberar validamente, estando assim reunidas as condições necessárias para que, a assembleia possa funcionar e deliberar sobre a ordem de trabalhos (OT) supra referida, declarou-se aberta a assembleia, passando-se assim à discussão dos diferentes pontos.

— Aberta a sessão, o PM começou por fazer a leitura da OT constante da convocatória, não merecendo qualquer objeção por parte dos presentes, passando-se assim à discussão dos seus pontos.

— PONTO UM da OT, Nomeação dos órgãos sociais para o biénio 2024-2026 e definição dos seus papéis. Eleição dos membros dos órgãos sociais e tomada de Posse da lista eleita da seguinte forma:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Cargo: Presidente

Manuel Lima

Ricardina

Ricardina

Oficina

Ana Sofia Dinis

Hambina

66

Augusto

Albino

Albino

Raízes Comprometidas - Associação de Ação Social
Academia Sénior de Delães
Casa de Delães, Avenida da Portela, número 296,
4765-650 Delães

Carlos Manuel Campos Teles dos Santos, Cartão do cidadão nº 11082966-2ZY9 e o NIF 220913331, residente na Rua de Pereiró, n.º 32, Ruivães, 4770-499 Ruivães.

Cargo: Secretário

Ana Sofia Silva Dinis, Cartão do Cidadão nº 14299185-6ZX4 e o NIF 253952697, residente na Avenida Albino Marquês, Bloco Central, 4765-096 Delães.

Cargo: Segundo Secretário

António Pedrosa da Silva, Cartão do Cidadão nº 03678338-2ZY5 e o NIF 104948760 residente na Avenida do Paraíso, n.º 51, 1.º, 4765-634 Delães.

DIREÇÃO:

Cargo: Presidente

Manuel Carvalho Lima, Cartão do Cidadão nº 07350723-7zx1 e o NIF 127856048, residente no Bairro Augusto Correia, número 39, 4765-099 Delães.

Cargo: Vice-presidente

Rosa Maria Leite de Faria, Cartão do Cidadão nº 07890853-1ZX1 e o NIF 106818929, Residente na Rua Marques Araújo, n.º 24, 1.º Esq. 4765-659 Delães.

Cargo: Tesoureiro

Laurinda Almeida Pereira Sampaio, Cartão de Cidadão n.º 07653646-7ZX2 e o NIF 125273312, Residente na Rua Cova da Raposa, n.º 58, 4765-665 Delães.

Cargo: Secretário

Orlando Carvalho Sampaio, Cartão de Cidadão n.º 05968147-0ZY3 e o NIF 125373436, Residente na Rua Cova da Raposa, n.º 58 4765-665 Delães.

Cargo: Vogal

Clemente Silva Pereira, Cartão do Cidadão nº 08491140-9ZZ0 e o NIF 159055547, residente na Avenida das Figueiras, n.º 5, 4765-614 Delães.

CONSELHO FISCAL:

Cargo: Presidente

Olga Daniela Sampaio Pereira Martins Correia, Cartão do Cidadão nº 11879280-6ZX0 e o NIF 221930167, residente na Avenida Augusto Correia, n.º 2, 4765-097 Delães.

Cargo: Secretário

Ricardina de Freitas Lima, Cartão do Cidadão nº 09514679-2ZX5 e o NIF 192107470, residente no Bairro Augusto Correia, n.º 13, 4765-099 Delães.

Cargo: Vogal

Raízes Comprometidas - Associação de Ação Social
Academia Sénior de Delães
Casa de Delães, Avenida da Portela, número 296,
4765-650 Delães

Beirão
António
Ricardo Lima
Alcides
António
António
António
António
António

Domingos Bezerra dos Santos, Cartão do Cidadão nº 03411603-6XY0 e o NIF 13760966, residente na Avenida Nova, 4765-098 Delães.

— De seguida passou-se ao PONTO DOIS da OT, Discussão e aprovação do Regulamento Interno. Após leitura e reflexão sobre o Regulamento Interno da associação, este foi aprovado por unanimidade dos presentes.

— Passou-se seguidamente ao PONTO TRÊS, Remuneração dos Órgãos Sociais. Deliberou-se, por unanimidade, que todos os elementos que compõem os Órgãos Sociais desta Associação, exercem as suas funções em regime de voluntariado, não usufruindo, portanto, de qualquer remuneração.

— De seguida entrou-se no PONTO QUATRO da OT, Movimentação da conta bancária. Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, que todas as contas bancárias pertencentes à associação serão unicamente movimentadas com a assinatura de dois elementos nomeados em Assembleia Geral, assim designados, Presidente ou Vice-presidente e um outro elemento da Direção, durante o corrente exercício e até à eleição dos novos órgãos sociais. Ficam também mandatados para abrir e fechar contas bancárias em qualquer instituição bancária, desde que se verifique benefícios para a associação.

— Seguidamente entrou-se no PONTO CINCO da OT, Definição do valor de quotas a pagar pelos sócios. Foi proposta à assembleia a quota de 1,00 € mensal, correspondente a 12,00 € anuais. Foi aprovado por unanimidade o referido valor.

— Entrou-se no PONTO SEIS da OT, Aprovação do Plano de Ação/Plano Anual de Atividades. Assim, após verificação do Plano de Ação/Plano Anual de Atividades da Associação, previamente elaborado, este foi aprovado por todos os presentes.

— No PONTO SETE da OT, Outros Assuntos de interesse geral. Foram criados os grupos de Facebook e WhatsApp para a Assembleia Geral para definir assuntos correntes.

— Não havendo outros assuntos a discutir e a deliberar, foi a assembleia geral encerrada às onze horas e quarenta e cinco minutos ficando o atual secretário da mesa de Assembleia Geral mandatado para redigir a acta, que após lavrada para o efeito, será rubricada em todas as páginas e assinada na última por todos os associados presentes, ficando também mandatado para remeter a todos os associados presentes e ausentes as deliberações devidamente consignadas em acta, sendo estas vinculativas para todos os associados.

Anexos:

Anexo 1 – Estatutos

Anexo 2 - Regulamento Interno

Anexo 3 - Plano de Ação/Plano Anual de Atividades

Raízes Comprometidas - Associação de Ação Social
 Academia Sénior de Delães
 Casa de Delães, Avenida da Portela, número 296,
 4765-650 Delães

Assinaturas:

Ana Sofia Silva Dinis, Ana Sofia Silva Dinis
 António Pedrosa Silva, António Pedrosa Silva
 Carlos Manuel Campos Teles dos Santos, Carlos Manuel Campos Teles dos Santos
 Clemente Silva Pereira, Clemente Silva Pereira
 Domingos Bezerra dos Santos, Domingos Bezerra dos Santos
 Laurinda Almeida Pereira Sampaio, Laurinda Almeida Pereira Sampaio
 Manuel Carvalho Lima, Manuel de Carvalho Lima
 Olga Daniela Sampaio Pereira Martins Correia, Olga Daniela Sampaio Pereira Martins Correia
 Orlando Carvalho Sampaio, Orlando Carvalho Sampaio
 Ricardina de Freitas Lima, Ricardina de Freitas Lima
 Rosa Maria Leite de Faria, Rosa Maria Leite de Faria

2
6
9/11

1
9/11

Manuel Lima
Rosafaria

Constituição de Associação

Primeiro: MANUEL DE CARVALHO LIMA, casado, de nacionalidade portuguesa, natural da freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente em Bairro Augusto Correia, Número 39, Delães, contribuinte nº 127856048. _____

Segundo: ROSA MARIA LEITE DE FARIA, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, natural da freguesia de Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente em Rua Marques Araújo, Número 24, 1º, Esq.º, Delães, contribuinte nº 106818929. _____

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: _____

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação RAÍZES COMPROMETIDAS - ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL, e tem a sede na Avenida da Portela, Número 296, Delães, freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão e constitui-se por tempo indeterminado. _____
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 518300633 e o número de identificação na segurança social 25183006337. _____

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim : Serviços de apoio ao Terceiro Sector através da promoção do envelhecimento ativo; Desenvolvimento de atividades de apoio social para pessoas idosas, prosseguindo o bem-estar destes através da _____

3
6
21

2
21

Harriet Lima
Rosa Faria

solidariedade e ajuda a que a associação vai desenvolver e prosseguir tendo em vista o bem comum.

A concretização destes objetivos poderá ser obtida através da realização de iniciativas culturais, sociais, recreativas, lúdicas e artísticas, que visem o alargamento de públicos.

Promover o intercâmbio e cooperação com indivíduos, associações e instituições nacionais e internacionais, que prossigam objetivos idênticos aos da associação.

Na prossecução dos seus objetivos a associação poderá organizar, sem qualquer fim lucrativo, exposições, encontros, workshops, colóquios, conferências, seminários ou outras atividades de interesse relevante para a associação.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

4
6
9/1

3
9/1

Manuel Lúcio
Passos

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas. _____

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados. _____
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente ou Vice-Presidente e outro membro da Direção. _____

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados. _____

5
6
21

4
21

Harold Lima
Rosa Lima

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o patrimônio social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. _____

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 2 dias do mês de Agosto de 2024

5

6/6
7/1

Manuel de Carvalho Lima

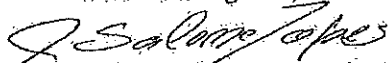
Rosa Maria Leite de Faria

Reconheço as assinaturas supra de Manuel de Carvalho Lima, portador do C.C. 07350723 7ZX1, emitido pela República Portuguesa e válido até 22/05/2030; e de Rosa Maria Leite de Faria, portadora do C.C. 07890853 1ZX1, emitido pela República Portuguesa e válido até 22/02/2031, feitas pelos próprios na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos referidos documentos de identificação.

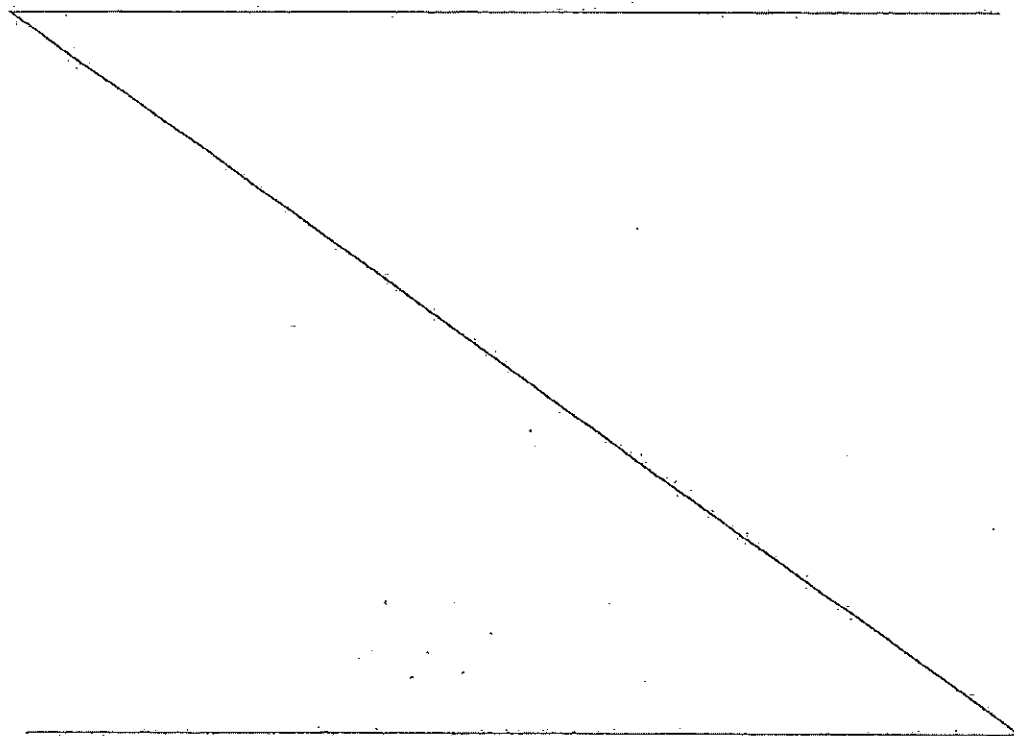
Os associados foram advertidos que, nos termos da Portaria n.º 233/2018, de 21 de Agosto, que regulamenta o Registo Central do Beneficiário Efetivo, criada pela Lei 89/2017, de 21/08, são obrigados a efetuar a declaração de beneficiário efetivo, no prazo máximo de um mês a contar da data do registo, tendo declarado ainda que, nos termos do artigo 3.º da referida Lei n.º 89, os membros da Direção são os únicos detentores do controlo efetivo da associação.

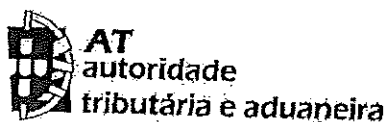
Conservatória do Registo Comercial de Gondomar, em 02/08/2024.

A Oficial dos Registos,



(Maria Salomé Alves Ferreira Pinto Lopes)





Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Setembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RAIZES COMPROMETIDAS - ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL

NIF: 518300633

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 518300633

Cód. Validação: EGDKOBXYXFMUJ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte RAÍZES
COMPROMETIDAS - ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL

Firma/Denominação RAÍZES COMPROMETIDAS -
ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL

N.º de Identificação de Segurança Social 25183006337

N.º de Identificação Fiscal 518300633

N.º da Declaração 052257692ASCD24

Data de emissão 2024-09-27

RAÍZES COMPROMETIDAS - ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL
AV DA PORTELA N 296
DELÃES
4765-650 DELÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25183006337

Código de Verificação - JE28RH3FSKPB7MU

Para verificar a autenticidade desta declaração, aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA	R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A	S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2024/10/04	1		2651	fvieira	2024/10/04	7465	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO	FLOR DE CEREJEIRA-ACADEMIA SENIOR DE BRUFE ASSOCIAÇÃO
518144879	24399	OCR	2024 / 6444	RUA DOS TANQUES, 54
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	4760-253 BRUFE	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/10/04	SSS-Academias Seniores Atribuição de apoio financeiro para a constituição de associações seniores e	EM: 30 DIAS		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES SENIORES E EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Atribuição de apoio financeiro para a constituição de associações seniores e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024	UN	1.000	1.250,000			1.250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.250,00		1.250,00	

EXTENSO	TOTAIS
MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS	TOTAL ILÍQUIDO 1.250,00
Documento n.º 2024 / 7465, Compromisso n.º 2024 / 6444, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7016	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO 1.250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/10/04	7469	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

518066908	24419	OCR	2024 / 6447
-----------	-------	-----	-------------

ASRA - ASSOCIACAO SENIOR RAIZES DE PEDOME
AV. DE PS. PEDRO, 279

4765-150 PEDOME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/10/04	SSS-Academias Seniores constituição de associações seniores e execução do Plano de Atividades para o	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES SENIORES E EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Apoio Financeiro para a constituição de associações seniores e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024	UN	1.000	1.250,000			1.250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.250,00		1.250,00	

EXTENSO

MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 7469, Compromisso n.º 2024 / 6447, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7019

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/10/04	7470	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

518300633	24307	OCR	2024 / 6449
-----------	-------	-----	-------------

RAIZES COMPROMETIDAS - ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL
AVENIDA DA PORTELA, 296

4765-650 DELAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/10/04	SSS-Academias Seniores constituição de associações seniores e execução do Plano de Atividades para o	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES SENIORES E EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Atribuição de apoio financeiro para a constituição de associações seniores e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024	UN	1.000	1.250,000			1.250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.250,00		1.250,00	

EXTENSO
MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 7470, Compromisso n.º 2024 / 6449, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7020

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	1.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Programa Casa Feliz - Apoio à Renda candidaturas do mês de agosto de 2024**

Considerando que:

No sentido de apoiar as famílias em situação de carência económica e amenizar as situações de pobreza e exclusão social de modo a proporcionar a possibilidade de reequilíbrio do orçamento familiar, a autarquia tem um programa visando a atribuição de um apoio financeiro mensal, para pagamento de renda da habitação, ao abrigo do Título VI do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

A Assembleia Municipal, na sua reunião de 22 de março de 2024, após deliberação da Câmara Municipal de 22 de fevereiro e decorrido o período de discussão pública, aprovou a 6.ª alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicada no Diário da República, Aviso n.º 9949/2024/2, de 9 de maio de 2024, a qual veio permitir aos residentes no concelho concorrer ao programa Casa Feliz - Apoio à Renda ao longo de todo o ano, com efeitos a partir do mês seguinte à apresentação da candidatura;

Relativo ao mês de agosto, foram apresentadas 5 candidaturas. Concluído o processo de análise das candidaturas, conforme previsto no respetivo Código Regulamentar, foi apurada a listagem final dos candidatos ordenada por Rendimento Familiar Per Capita disponível. Nesta sequência, elaborou-se a lista definitiva (após audiência prévia de candidatos) que se encontra em anexo, indicando os candidatos a atribuir subsídio (3 candidatos), a que corresponde um valor total do subsídio a atribuir em 4 meses, até ao montante de 960,00€ (novecentos e sessenta euros);

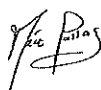
Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes do regulamento municipal;

Para a atribuição do presente apoio estão cumpridos os requisitos previstos nos artigos 184.º a 191.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido;**
- 2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 960,00€ (novecentos e sessenta euros) para os meses de setembro a dezembro do ano em curso, na sequência da aprovação do aludido relatório, cujo montante é distribuído pelos 3 candidatos identificados no relatório da seguinte forma:**
 - a) o subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 125,00€, até ao valor total de 500,00€ referente a 4 meses, a um dos candidatos;**
 - b) o subsídio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 65,00€, até ao valor total de 260,00€ referente a 4 meses, a um dos candidatos;**
 - c) o subsídio mensal relativo ao escalão D, no valor mensal de 50,00€, até ao valor total de 200,00€ referente a 4 meses, a um dos candidatos.**
- 3. Pagar o previsto no nº 2, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2024.10.03 12:25:58 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 16599/2024.

Lista Definitiva Apoio à Renda Agosto/2024

Validade	Nº de Ordem	Candidatura Nº NIF	Rendimento Per Capita (€)	Nº Elementos Agregado Familiar	Subsídio a Atribuir (€)
Elegível					
	1	300081189	83,56	4	125
	2	182351963	367,66	2	65
	3	231310200	476,94	6	50

Validade	Nº de Ordem	Candidatura Nº NIF	Rendimento Per Capita (€)	Nº Elementos Agregado Familiar	Observação
Inelegível					
	4	267736525	523,7	1	g) o)
	5	202438740	833,81	2	e)

Observações:

- A Escalão A: 125,00€
- B Escalão B: 95,00€
- C Escalão C: 65,00€
- D Escalão D: 50,00€
- e) Falta de documentos necessários à instrução da candidatura - Art.º 188, do CRCA.
- f) Tempo de residência no concelho inferior ao exigível - alínea b) do Art.º 187, do CRCA.
- g) Não dispor de habitação arrendada no concelho - alínea e) do Art.º 187, do CRCA.
- h) Não dispor de habitação arrendada no concelho - alínea h) do Art.º 188, do CRCA.
- i) Agregado é proprietário de bem imóvel - alínea c) do Art.º 187º, do CRCA.
- j) Contrato não participado nas finanças - alínea d), n.º1 do Art. 188º, do CRCA.
- k) Montante de renda inferior ao exigido - n.º 3 do Art. 189.º do CRCA.
- l) Candidatura retirada.
- m) Inibição ao direito ao apoio - do Art. 190.º e Art. 191.º do CRCA.
- n) Agregado é arrendatário de outro prédio urbano ou fração habitacional - alínea c) do Art.º 187, do CRCA.
- o) Rendimento per capita ou renda mensal superiores aos limites - alínea d), do Art.º 187º, do CRCA



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Programa Casa Feliz - Apoio à Renda/Agosto 2024

De acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apolos, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, na sua redação atual, a comissão de análise, concluída a fase de audiência prévia, apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 25 de setembro de 2024

O Comissão de Análise,

Liliana Couto
(Liliana Couto)

Ademar Carvalho
(Ademar Carvalho)

Victor Ribeiro
(Victor Ribeiro)

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA	S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2024/10/04	1		2651	fvieira	2024/10/04	7471	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506663264	29005 7	OCR	2024 / 6450
-----------	------------	-----	-------------

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRazo PAGAMENTO
2024/10/04	SSS-Programa Casa Feliz (Apoio à renda) - mês de agosto de 2024	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO À RENDA CANDIDATURAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 125,00€, até ao valor total de 500,00€ referente a 4 meses, a um dos candidatos	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-o subsídio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 65,00€, até ao valor total de 260,00€ referente a 4 meses, a um dos candidatos	UN	1.000	260,000			260,000	ISD	
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-o subsídio mensal relativo ao escalão D, no valor mensal de 50,00€, até ao valor total de 200,00€ referente a 4 meses, a um dos candidatos	UN	1.000	200,000			200,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		960,00		960,00	

EXTENSO
NOVECENTOS E SESSENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 7471, Compromisso n.º 2024 / 6450, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7021

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	960,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	960,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/04

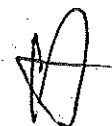
CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRANSIÇÃO DIGITAL:

1 - Protocolo de Instalação e Funcionamento de Espaços Cidadão -
Ratificação. (Página 215)

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

**Modernização Administrativa
e Transição Digital****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Protocolo de Instalação e Funcionamento de Espaços Cidadão -
Ratificação.**

Considerando que:

São atribuições da AMA - Agência para a Modernização Administrativa nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, designadamente "gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas";

A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu caráter inclusivo, não visando substituí-los;

Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento - o atendimento digital assistido - com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;

Os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes na respetiva área territorial;

Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;

Sendo o Município quem melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades no acesso aos serviços públicos, a implantação dos Espaços de Cidadão neste concelho, é coerente com os esforços de modernização e simplificação administrativa promovida pelos e nos serviços municipais;

A presença de tal recurso neste concelho permite aproximar os serviços públicos da administração central aos cidadãos, privilegiando a utilidade e comodidade para estes e, simultaneamente, defendendo a sua inclusão e um acesso mais equitativo aos meios disponíveis;

De acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

Tratando-se a componente da Transição Digital, como um dos principais pilares do PRR- Plano de Recuperação e Resiliência, que prevê a expansão da Rede de Espaços Cidadão, e dada a urgência das candidaturas, o Presidente da Câmara Municipal assinou, a 27 de setembro de 2024, o Protocolo de Instalação e Funcionamento de Espaços Cidadão.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Ratificar o Protocolo de Instalação e Funcionamento de Espaços Cidadão, no concelho de Vila Nova de Famalicão, assinado a 27 de setembro de 2024, o qual estabelece os termos da parceria entre o Município de Vila Nova de Famalicão e



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Modernização Administrativa
e Transição Digital**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**a AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P., cuja cópia se anexa à
presente proposta.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário
de Sousa Passos
Dados: 2024.10.03 12:27:47
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS CIDADÃO

ENTRE:

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., pessoa coletiva n.º 508 184 509, com sede na Rua de Santa Marta, 55 – 3.º, 1150-294 Lisboa, neste ato representada por Ana Sofia Rodrigues dos Reis Mota, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, de ora em diante designada por “AMA”,

E

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede em Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, de ora em diante referido como “Município”.

Ambos conjuntamente designados por “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Cabe à AMA, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “gerir e desenvolver redes de lojas para os cidadãos e para as empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com os sistemas de atendimento em voz e rede” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;
- (B) A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu carácter inclusivo, não visando substituí-los;
- (C) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços Cidadão é a da

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

- promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;
- (D) A **AMA** está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital;
- (E) A instalação e gestão de um Espaço Cidadão são realizadas em articulação entre as autarquias envolvidas e com a **AMA**, enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito, devendo tal acordo contribuir para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no município — nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro;
- (F) Os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes na respetiva área territorial;
- (G) Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços Cidadão, mediante adesão do **Município**, outros serviços prestados por outros organismos da Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a **AMA**;
- (H) Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;
- (I) É o **Município** quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades desta última no acesso aos serviços públicos;
- (J) Os Espaços Cidadão podem ser constituídos mediante protocolo a celebrar entre a **AMA** e autarquias locais, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na redação vigente;
- (K) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

- (L) O Município deliberará na sua próxima reunião a ratificação do presente Protocolo;
- (M) As prestações objeto do presente Protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza, bem como da posição relativa das **Partes** e do contexto da sua própria formação, sendo por isso contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e do artigo 5.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos;
- (N) Face ao *supra* exposto, as **Partes** acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no referido **Município**, designadas “Espaços Cidadão”.

TERMOS EM QUE é celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**(Âmbito e objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação de Espaços Cidadão, e o seu respetivo funcionamento, no **Município de Vila Nova de Famalicão**, nos termos do Anexo I.

Cláusula 2.ª**(Serviços a prestar)**

1. Os serviços prestados nos Espaços Cidadão são, na presente data, os constantes do Anexo II do presente Protocolo, do qual faz parte integrante.
2. A lista constante do Anexo II é permanentemente atualizada pela **AMA**, devendo esta manter o **Município** dela informado.



PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Cláusula 3.ª

(Obrigações da AMA)

A AMA obriga-se a:

- a. Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações nos Espaços Cidadão;
- b. Coordenar a instalação dos Espaços Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo **Município**, designadamente, definir, adquirir e instalar o *hardware* e o *software* adequado para a instalação e funcionamento dos Espaços Cidadão;
- c. Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar nos Espaços Cidadão;
- d. Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital;
- e. Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *backoffice* (funcional) e de *helpdesk* (técnico) adequados.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Município)

O Município obriga-se a:

- a. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, de modo que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo III do presente Protocolo, e que dele faz parte integrante;
- b. Adquirir e instalar o mobiliário e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos Espaços Cidadão, de acordo com as especificações indicadas pela **AMA**;
- c. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela **AMA**, os Espaços Cidadão instalados no **Município** e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço Cidadão;
- d. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

- atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;
- e. Divulgar a existência dos Espaços Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.ª;
 - f. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido, que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA;
 - g. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados nos Espaços Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;
 - h. Fornecer os equipamentos, incluindo equipamentos informáticos, de acordo com as especificações indicadas pela AMA, para substituição dos que terminem a sua vida útil, fiquem avariados ou danificados, bem como os que sejam objeto de furto ou roubo;
 - i. Garantir o apoio de *helpdesk* em estreita colaboração com o *service desk* da AMA;
 - j. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;
 - k. Comunicar à AMA qualquer alteração ao horário estipulado no Anexo I do presente Protocolo.

Cláusula 5.ª
(Prerrogativas da AMA)

A AMA, enquanto gestora da rede dos Espaços Cidadão e garante da qualidade do atendimento ao público na Administração Pública, goza das seguintes prerrogativas:

- a. Realizar inspeções, à distância ou *in situ*, da atividade realizada nos Espaços Cidadão geridos pelo Município, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração;
- b. Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento nos Espaços Cidadão geridos pelo Município;
- c. Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar nos Espaços Cidadão;
- d. Participar nos montantes cobrados nos Espaços Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª.

Cláusula 6.ª
(Prerrogativas do Município)

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

O Município goza das seguintes prerrogativas:

- a. Usar os Espaços Cidadão para, além dos serviços a prestar no âmbito do presente Protocolo, prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;
- b. Solicitar a instalação de novos Espaços Cidadão na sua área territorial, podendo para o efeito utilizar equipamento que já possua ou proceder à sua aquisição, garantida que esteja a instalação do *software* adequado e a utilização da marca e imagem dos Espaços Cidadão, mediante prévia aferição da viabilidade técnica por parte da **AMA**;
- c. Selecionar os trabalhadores que irão prestar atendimento digital assistido, no quadro das aptidões necessárias para a execução das funções referidas no Anexo III, após formação e credenciação pela **AMA**;
- d. Cometer a gestão de um ou vários dos Espaços Cidadão instalados na sua área territorial às freguesias que o compõem, sem prejuízo da manutenção da sua responsabilidade perante a **AMA**, pela boa execução do presente Protocolo;
- e. Participar nos montantes cobrados nos Espaços Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;
- f. Definir os horários de atendimento dos Espaços Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

Cláusula 7.ª
(Instalação dos Espaços Cidadão)

1. A instalação dos Espaços Cidadão é feita conjuntamente pela **AMA** e pelo Município.
2. O Município é responsável pelas obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento dos Espaços Cidadão.

Cláusula 8.ª
(Mediadores de atendimento digital)

Os mediadores de atendimento digital que exercem funções nos Espaços Cidadão são indicados e selecionados pelo Município, assegurando este que os mesmos assumiram um compromisso de

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

confidencialidade ou estão sujeitos a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

Cláusula 9.ª**(Formação)**

1. A formação inicial dos mediadores de atendimento digital destinada ao funcionamento dos Espaços Cidadão é prestada pela **AMA**.
2. A **AMA** assegura ainda a formação contínua dos mediadores de atendimento digital.
3. O **Município** é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

Cláusula 10.ª**(Equipamentos)**

O equipamento referido na alínea b) da Cláusula 3.ª destina-se ao atendimento digital assistido ao cidadão para efeitos de prestação dos serviços objeto do presente Protocolo, não podendo ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso da **AMA**, sem prejuízo do disposto na alínea a) da Cláusula 6.ª.

Cláusula 11.ª**(Manutenção)**

Compete igualmente ao **Município** suportar os encargos com a segurança, a limpeza e a manutenção dos locais de instalação dos Espaços Cidadão, nomeadamente os relativos a eletricidade, água, gás e comunicações de dados e de voz, nos termos da alínea c) da Cláusula 4.ª.

Cláusula 12.ª**(Garantia de qualidade)**

A **AMA** garante a promoção e a aferição regular da qualidade do atendimento nos Espaços Cidadão em funcionamento no **Município**.

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA
Cláusula 13.ª
(Freguesias)

1. Sem prejuízo de se manter a responsabilidade do **Município de Vila Nova de Famalicão** em relação à boa execução deste Protocolo, a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão do concelho pode ser cometida às freguesias que o compõem, após prévia articulação com a **AMA**.
2. Havendo lugar à atribuição da gestão de Espaços Cidadão às freguesias, o uso do equipamento relativo aos Espaços Cidadão é-lhes autorizado sem necessidade de prévio consentimento da **AMA**.
3. Para prestar o atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão instalados em freguesias, podem estas indicar os seus trabalhadores como mediadores de atendimento digital, devendo o **Município** comunicar tal facto à **AMA**.

Cláusula 14.ª
(Das receitas pelo atendimento digital assistido)

1. O **Município**, ou quem ele designar, nos termos da alínea e) da cláusula 6.ª cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação em vigor.
2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição prevista no Anexo II.
3. Sempre que haja lugar à transferência de valores das entidades responsáveis pelos serviços no catálogo para a entidade gestora do Espaço Cidadão será utilizado o IBAN:PT 50 0033 0000 0000 4367 6200 5.

Cláusula 15.ª
(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. As **Partes** designam pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

e contactos das mesmas constar do Anexo IV.

2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as **Partes** são enviados por correio eletrónico, com recibo de leitura, para os endereços institucionais de correio eletrónico das **Partes**, e ainda para os endereços de quem as **Partes** designam como responsável pela execução do presente Protocolo.

Cláusula 16.ª**(Divulgação do Protocolo)**

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as **Partes**, sem prejuízo do cumprimento por cada uma das **Partes** das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

Cláusula 17.ª**(Tratamento de Dados Pessoais)**

1. O objeto e a duração do tratamento, a natureza e finalidade do tratamento, o tipo de dados pessoais e as categorias dos titulares dos dados, constam dos procedimentos de atendimento definidos pela **AMA**, sendo os necessários para a prestação dos serviços constantes do Anexo II ao presente Protocolo.
2. No âmbito do tratamento de dados pessoais, o **Município** obriga-se a:
 - a. Executar as medidas técnicas e organizativas adequadas para o cumprimento das normas sobre proteção de dados pessoais e assegurar a defesa dos direitos do titular dos dados, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
 - b. Não contratar outro subcontratante sem autorização prévia e por escrito da **AMA**, sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.ª;
 - c. Não proceder às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União Europeia ou do

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Estado Português, informando nesse caso a **AMA**, desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público;

- d. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais, nomeadamente os mediadores de atendimento digital, assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- e. Adotar medidas para garantir a segurança do tratamento, nos termos do artigo 32.º do RGPD, consoante o que for considerado necessário, adequado e viável às categorias de dados sujeitos a tratamento;
- f. Prestar assistência à **AMA**, tendo em conta a natureza do tratamento e na medida do possível, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que se cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
- g. Prestar assistência à **AMA**, no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tenha disponível;
- h. Consoante a escolha da **AMA**, apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou do Estado Português;
- i. Disponibilizar à **AMA**, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das suas obrigações no âmbito do tratamento de dados pessoais e facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela **AMA**, ou por outro auditor por esta mandatado;
- j. Informar imediatamente a **AMA** se, no seu entender, alguma instrução violar o RGPD, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, ou outras disposições do direito da União ou do Estado Português em matéria de proteção de dados.

Cláusula 18.ª
(Abertura ao Público)

A abertura dos Espaços Cidadão ao público deverá ser realizada até seis meses após a celebração

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

do presente Protocolo.

Cláusula 19.ª

(Alterações e acordos complementares ao Protocolo)

1. O Anexo IV pode ser alterado entre as **Partes** através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das **Partes** com poderes bastantes para as vincular.
2. O Anexo II é atualizado periodicamente pela **AMA**, nos termos previstos na Cláusula 2.ª.
3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no mesmo.

Cláusula 20.ª

(Cessação do Protocolo)

1. Qualquer das **Partes** pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.
2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias, para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

Cláusula 21.ª

(Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as **Partes** no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á



PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

Cláusula 22.ª

(Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Número e lista dos locais de instalação de Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário;
- b. Anexo II – Lista dos serviços a realizar em cada Espaço Cidadão e montantes devidos pela sua realização;
- c. Anexo III – Requisitos de instalação;
- d. Anexo IV – Contactos institucionais.

Cláusula 23.ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da data da última assinatura dele constante.
2. O presente Protocolo terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.
3. As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações.

O presente Protocolo vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado.

Celebrado em Lisboa,

Assinado por: ANA SOFIA RODRIGUES DOS REIS MOTA
 Num. de Identificação: 11044182
 Data: 2024.09.25 23:56:58+01'00'
 Certificado por: Agência para a Modernização Administrativa, I. P.
 Atributos certificados: Presidente do Conselho Diretivo

O Presidente
 da Câmara
 Municipal,

Assinado de forma digital por
 [Assinatura Qualificada] Mário
 de Sousa Passos
 Dados: 2024.09.27 11:55:49
 +01'00'

AMA

Município de Vila Nova de Famalicão

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Anexo I

Número e Lista dos locais de instalação de Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário

Local / freguesia	Quantidade	Morada	Horário
Bairro	1 EC com 1 posto de atendimento	Avenida Silva Pereira, n.º 21, 4765-014 Bairro	A definir
Delães	1 EC com 1 posto de atendimento	Avenida da Portela, 296 4765-650 Delães	A definir
Gavião	1 EC com 1 posto de atendimento	Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, 4760-095 Vila Nova de Famalicão	A definir
Pedome	1 EC com 1 posto de atendimento	Avenida de S. Pedro, n.º 279, 4765-150 Pedome	A definir
Antas	1 EC com 1 posto de atendimento	Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008, 4760-037 Vila Nova de Famalicão	A definir
Esmeriz	1 EC com 1 posto de atendimento	Rua Jorge Silva, n.º 286, 4760-480 Esmeriz	A definir
Vale S. Martinho	1 EC com 1 posto de atendimento	Praceta da Escola, n.º 21, 4770-611 Vale S. Martinho	A definir
Vermoim	1 EC com 1 posto de atendimento	Rua da Autarquia, n.º 129, 4770-768 Vermoim	A definir
Carreira	1 EC com 1 posto de atendimento	Rua da Aldeia, n.º 261 4765-072 Carreira	A definir

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Anexo II

Lista dos serviços a realizar em cada Espaço Cidadão e montantes devidos pela sua realização

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ACT	Registo contrato trabalho - Registo de contrato de trabalhadores estrangeiros		Gratuito		
ACT	Queixas e denúncias - Queixas e denúncias (com encaminhamento das mesmas para o serviço desconcentrado mais próximo)		Gratuito		
ACT	Aquisição Livros - Aquisição de livros e publicações à ACT		Gratuito		
ACT	Pedido de Marcação para Esclarecimentos		Gratuito		
ACT	Simulador - Cálculo do valor a receber no final do contrato de trabalho		Gratuito		
ACT	Formulários e minutas		Gratuito		
AT	Certidão de Dívida e Não Dívida - Obter		Gratuito		
AT	E-Fatura - Consulta, recolha, validação, associação de receitas médicas		Gratuito		
AT	Emissão do recibo eletrónico de quitação de rendas		Gratuito		
AT	Comunicação anual de rendas recebidas -Modelo 44		Gratuito		
AT	Documentos para pagamento do imposto único de circulação (IUC), do imposto municipal sobre imóveis (IMI), de dividas fiscais, de coimas, obter certidão de liquidação de IRS, comprovativo de entrega de declarações IRS, cadernetas Prediais		Gratuito		
AT	Validação do agregado familiar		Gratuito		

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
AT	IRS -Modelo 3 - Declaração de rendimentos (sujeito a formação por parte da respetiva entidade)	Gratuito			
ADENE	Prestação de esclarecimentos e apoio relativamente à informação constante no portal poupa energia	Gratuito			
ADENE	Apoio na simulação e análise de propostas de tarifários para eventual formalização de contrato com novo comercializador de energia	Gratuito			
ADENE	Apoio e formalização de envio de ficha pré-contratual para novo comercializador	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Cuidados de saúde com limites no regime livre, Estado do processo, Entrega de documentos despesas online, Documento único de cobrança, O meu acesso a prestadores convencionados, Conta corrente do regime livre, Os meus descontos, declaração de direitos	Gratuito			
AMA	Chave Móvel Digital - Registo, alteração PIN, cancelamento, desbloqueio e Ativação de assinatura Digital	Gratuito			
AMA	ePortugal - Pedido de Alteração e/ou Confirmação de morada do CC	Gratuito			
AMA	ePortugal - Cartão de cidadão - Renovação online	taxas variadas		1,80 €	0,00€
AMA	ePortugal - Cartão de Cidadão - Consulta de processos, Cancelamento Online	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Recuperação da chave de acesso/utilizador, Adesão de novo utilizador (para	Gratuito			

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
	acesso a serviços autenticados), consulta/alteração dos dados do registo de utilizador, consulta da ficha de utente, Pagamentos, declaração de IRS, Envio de documentos à CGA, Requerimento de prestações por encargos familiares e prova de condição de recursos do agregado familiar				
CGA	Alteração de dados pessoais		Gratuito		
CGA	Reembolso de despesas		Gratuito		
CGA	Requerimentos		Gratuito		
CGA	Simulador da pensão de aposentação		Gratuito		
CGA	Subsídio de funeral e Subsídio por morte		Gratuito		
DGAE	Instalação/acesso à atividade de feirante e/ou vendedor ambulante, alteração e cessação da atividade		Gratuito		
DGAJ	Pedido de registo criminal negativo para cidadãos nacionais e pedido registo criminal para cidadãos estrangeiros	5,00 €	5,00 €	0,00 €	0,00 €
DGAJ	Pedido de registo de contumácia	4,00 €	4,00 €	0,00 €	0,00 €
DGAJ	Pedido de Certificado de Registo Criminal - Concessão de medalha militar/medalhas comemorativas, Estatuto de igualdade de direitos e Prestação de serviço efetivo nas Forças Armadas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
ISS	Cartão europeu de seguro de doença- pedido e renovação		Gratuito		
ISS	Pedido de formulários - Informação		Gratuito		

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ISS	Atendimento por marcação	Gratuito			
ISS	Segurança Social Direta - consulta da declaração da situação contributiva, Pedido de Abono de família para crianças e jovens (AFCJ), pré-natal e monoparental, Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio parental, Subsídio de assistência a filho/ neto, emissão de declaração de situação do subsídio de desemprego, Prestação de doença, Pensão de velhice, consulta/atualização de dados de identificação (morada, telefone e endereço de mail)	Gratuito			
IMT	Carta de Condução – Revalidação, + 70 anos	15 €	13,50 €	1,95 €	1,05 €
IMT	Carta de Condução - Revalidação; - 70 anos	30 €	27,00 €	1,95 €	1,05 €
IMT	Carta de Condução - 2º Via (duplicado) – 70 anos	30 €	27,00 €	0,98 €	0,52 €
IMT	Carta de Condução - 2º Via (duplicado) + 70 anos	15 €	13,50 €	1,95 €	1,05 €
IMT	Carta de Condução – Substituição	30 €	27,00 €	1,95 €	1,05 €
IEFP	Candidatos - registo / atualização como candidato (utente)	Gratuito			
IEFP	Serviços para Candidatos - Plano Pessoal de Emprego (PPE) online, Obtenção de Declarações, Consulta e resposta a pedidos de informação / esclarecimento, (Re)Inscrição para Emprego), Anexar documentos	Gratuito			



PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
IEFP	Entidades - Registo e alteração de dados e oferta de emprego	Gratuito			
SEF	Marcação online - Marcação de renovação do Cartão de Residência (para cidadãos da União Europeia e seus familiares)	Gratuito			
SEF	Marcação online - Marcação da prorrogação da permanência (para cidadãos titulares de visto de trânsito, curta duração ou estada temporária)	Gratuito			
SEF	Marcação online - SAPA Sistema automático de pré-agendamento de atendimento dos cidadãos que pretendam entrar, permanecer, sair ou que estejam em situação que implique afastamento do território nacional;	Gratuito			
SPMS	Dados Pessoais - Contactos emergência, Adicionar agregado familiar	Gratuito			
SPMS	Resumo Saúde - Descarregar testamento vital e para consulta do médico	Gratuito			
SPMS	Planos de Cuidados - Boletim vacinas, questionário de saúde, calculadora de risco, boletim infantil e juvenil	Gratuito			
SPMS	SIGA e RSP - SIGA Consultas /SIGA Cirurgias / SIGA Calendário	Gratuito			
SPMS	Serviços - Comprovativo de presenças, mobilidade de doentes, isenção taxas moderadoras - pedido, alteração/cancelamento, pesquisa prestadores (Farmácias, Hospitais, entidades	Gratuito			

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
	SNS,...), Contacto com a unidade de saúde				
SPMS	Benefícios do SNS - Informação sobre a relação do cidadão e a utilização do SNS, resumo mensal dos cuidados de saúde que o SNS presta ao cidadão		Gratuito		
SPMS	Direitos e deveres do utente		Gratuito		
SPMS	Registo informação clínica de utente para partilha com SNS		Gratuito		
SPMS	Consultas - Marcação, lista e cancelamento		Gratuito		

Legenda das Siglas dos Organismos:
ACT – Autoridade para as condições do trabalho

AT – Autoridade Tributária

ADENE - Agência para a Energia

ADSE– Instituto Público de Gestão Participada

AMA– Agência para a Modernização Administrativa

CGA – Caixa Geral de Aposentações

DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas

DGAJ – Direção-Geral da Administração da Justiça

ISS – Instituto da Segurança Social

IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes

IEFP – Instituto de emprego e Formação Profissional

SEF – Serviço de Estrangeiro e Fronteiras

SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Anexo III

Requisitos de instalação

Instalações e modo de funcionamento

No que respeita à sua dimensão, os Espaços Cidadão serão construídos através de módulos com cerca de 16m² que, por defeito, terão no máximo dois postos de atendimento, podendo, por isso, ser adaptados à realidade específica de cada local e à consequente vontade de cada entidade parceira;

A solução apresentada para estes módulos foi desenvolvida a partir de duas premissas principais:

- a) A facilidade de instalação e a capacidade de se poder adequar a diferentes condições e necessidades;
- b) A construção de um espaço com uma imagem coerente e facilmente identificável;

Cada módulo assenta numa caixa de derivação, colocada em um dos lados do módulo, a partir da qual se tornam acessíveis todas as infraestruturas e alguns equipamentos necessários ao funcionamento do Espaço do Cidadão (rede, energia, comunicações, impressora, arquivo/arquivos, etc.).

Cada módulo é ainda composto por mesas e por cadeiras necessárias ao atendimento (que podem variar em número, com um mínimo de 1 mesa e um máximo de 2 por estrutura), para além do equipamento informático de que adiante se falará.

Requisitos para instalação

Fachada:

Na fachada, junto da entrada, deverá ficar reservado, em princípio, um espaço a altura do piso com uma largura mínima de 80cm para aplicação de sinalética e informação exterior, ou, em alternativa, a afixação de sinalética de fachada suspensa. Caberá ao **Município** a responsabilidade de produção e afixação da mesma, seguindo as indicações fornecidas pela **AMA**.

Áreas:

Deverá ser disponibilizada, por módulo, uma área mínima de instalação com 20 m² que garanta uma largura mínima de 4 metros.

Iluminação:

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Deve ser garantido um nível de iluminação de 500 lux para as áreas dos postos de trabalho.

Energia:

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de cabo de 3G10mm², protegido a montante no quadro elétrico por disjuntor tetra polar com calibre de 40A, idealmente protegido também com diferencial de 300mA de sensibilidade. Uma vez que desconhecemos as infraestruturas existentes, devendo o cabo terminar em caixa de derivação, protegido por ligadores, antes da montagem dos módulos.

Quando ocorrer a montagem do módulo, deve ser assegurada a ligação deste cabo ao quadro elétrico do módulo.

Comunicações (Voz, Dados e Internet)

A AMA, define os requisitos a cumprir no que respeita a comunicações de voz, dados e Internet.

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE do operador e o espaço do módulo a instalar.

Serviços de manutenção a instalações:

A manutenção dos espaços é assegurada pelo **Município**

Serviços de limpeza:

Os serviços de limpeza são assegurados pelo **Município**.

Requisitos adicionais:

- O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada previstos na legislação em vigor;
- O espaço deverá estar provido de instalações sanitárias;
- O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado;
- O espaço deverá, de preferência, estar pintado à cor branca;
- O espaço deverá afixar em local visível a existência do Livro de Reclamações Amarelo.

Recursos humanos – Mediadores de atendimento digital:

As funções do mediador de atendimento digital podem-se dividir em duas categorias: de funcionamento e de suporte. A categoria de funcionamento diz respeito à área de atendimento

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

e a categoria de suporte diz respeito às áreas de execução e organização.

Por outro lado, as competências do mediador de atendimento digital estão organizadas em competências técnicas (organização/projeto/serviços, atendimento, recursos informáticos) e competências comportamentais (personalidade, empatia, comunicação, perspicácia, autodisciplina, autodesenvolvimento, etc.).

- Funções de atendimento
 - Efetuar atendimento sobre os serviços públicos e privados de acordo com as entidades disponíveis no respetivo balcão;
 - Apoiar o cidadão na utilização dos serviços eletrónicos da administração pública com acesso ou não ao cartão do cidadão;
 - Informar o cidadão dos requisitos necessários para realização dos serviços disponíveis no balcão;
 - Prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados;
 - Apoiar o cidadão na utilização do rato, teclado e monitor na realização de serviços, cuja autenticação é efetuada pelo cidadão, no âmbito da promoção e desenvolvimento da literacia digital.
- Funções de execução
 - Consultar, com a regularidade necessária, os sites das entidades disponíveis no balcão, por forma a atualizar-se sobre as informações relacionadas com os serviços prestados;
 - Comunicar à **AMA** toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente com a prestação dos serviços disponíveis no balcão por forma a garantir a uniformização dos serviços prestados na rede de balcões espaços do cidadão;
 - Partilhar medidas de boas práticas no que respeita à gestão do economato e racionalização de custos logísticos;
 - Participar nas ações de formação para as quais é convocado, por forma a garantir a atualização das informações a prestar ao cidadão.
- Funções de organização
 - Garantir que o posto/balcão se encontra operacional para a prestação dos

PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do *hardware* disponibilizado.

- o Garantir a pontualidade de abertura do balcão.



PROTOCOLO | N.º 317/2024-AMA

Anexo IV

Contactos institucionais

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

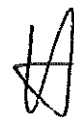
1. Correio eletrónico institucional: protocolos@ama.gov.pt
2. Responsável pela execução do protocolo: Equipa de Gestão de Rede
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do Protocolo: eec@ama.pt
4. Correio eletrónico do DPO da AMA, I.P.: dpo@ama.pt
5. Contacto telefónico: 217 231 200
6. Endereço: Agência para a Modernização Administrativa, I. P., Rua de Santa Marta, n.º55,3.º Piso 1150-294 Lisboa

Município de Vila Nova de Famalicão

1. Correio eletrónico institucional: camaramunicipal@famalicao.pt
2. Responsável pela execução do protocolo: Telma de Jesus Gomes da Silva
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: telmasilva@famalicao.pt
4. Correio eletrónico do DPO do Município: dpo@famalicao.pt
5. Contacto telefónico: 252320900
6. Endereço: Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

1 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS001IDEQ), para aluguer de construção modular para acomodação do Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão. (Página 243)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS001IDEQ), para aluguer de construção modular para acomodação do Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Equipamentos, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista o aluguer e instalação de módulos pré-fabricados de forma a proceder à instalação dos serviços do Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, aquando da realização da empreitada de requalificação e ampliação do referido espaço.

Atento aquele desiderato, solicita-se autorização para a abertura de procedimento, por concurso público com publicidade internacional, ao abrigo da alínea a), n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP, pelo valor de 476.000,00 euros (quatrocentos e setenta e seis mil euros) e pelo prazo de 840 dias a contar da data do início de produção de efeitos do contrato ou no dia imediatamente a seguir à data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, caso este seja posterior.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 476.000,00 €, acrescido de IVA, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

- Ano 2025 - 204.000,00 €, acrescido de IVA;

- Ano 2026 - 204.000,00 €, acrescido de IVA;

- Ano 2027 - 68.000,00 €, acrescido de IVA;

O preço base foi fixado de acordo com a estimativa de custos efetuada pelos serviços do município.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao limite previsto na alínea c) do n.º 3 do art.º 474.º do CCP, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (UE) 2023/2495, da Comissão de 15 de novembro de 2023.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 840 dias.

4. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por se tratar de um projeto único e ser mais fácil a gestão do contrato, mas também para garantir compatibilidade dos equipamentos a instalar.

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes membros:

Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira

Membro efetivo: Eng.º José Marques

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Membro suplente: Dr.^a Sara Barroso

Membro suplente: Fátima Araújo.

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se designar:

Chefe da Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para o aluguer e instalação de construção modular para acomodação dos serviços do Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, com um preço base de 476.000,00 € (quatrocentos e setenta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP.

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 476.000,00 € (quatrocentos e setenta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - 204.000,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2026 - 204.000,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2027 - 68.000,00 Eur., acrescido de IVA.

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: compostas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo.

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato.

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos,

Assinado por: ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO
MORAIS LIMA
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.10.02 10:19:25+01'00'

(Augusto Lima, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
Tel. (+351) 252 320 900
NIF 506 643 284

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0011DEQ

**Aluguer de construção modular para acomodação do
Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão**



Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1.º - Procedimento.....	4
Artigo 2.º - Objeto.....	4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante.....	4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar	4
Artigo 5.º - Impedimentos.....	4
Artigo 6.º - Agrupamentos.....	5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento.....	5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	5
Secção III - PROPOSTAS	6
Artigo 9.º - Proposta e documentos.....	6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos.....	7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas	7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação	7
Artigo 15.º - Análise das propostas	8
Artigo 16.º - Preço base.....	8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo	8
Artigo 18.º - Propostas variantes.....	8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas.....	8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas	9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base.....	9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO	10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação	10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação.....	10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação	10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar	11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação.....	11
Secção V - HABILITAÇÃO	11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação.....	11



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO.....	12
Artigo 27.º - Caução.....	12
Secção VII - CONTRATO.....	13
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito.....	13
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato.....	13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato.....	13
Artigo 31.º - Aceltação da minuta do contrato.....	13
Artigo 32.º - Outorga do contrato.....	13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
Artigo 33.º - Legislação aplicável.....	14
ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.ºs 88.º a 90.º do CCP).....	15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º.....	16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos.....	17
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento.....	18
ANEXO V - Identificação da entidade.....	19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento.....	20



Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de bens

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. c), 20.º n.º 1 al. a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos bens enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os bens a fornecer deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.



Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp> ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Virtual*).
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.



Famalicão

Câmara Municipal

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, imediatamente a seguir à escolha *Diga-nos quem é - Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos serviços.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que



devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP, após data de envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
 - a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt (*separador Residentes – Balcão Virtual*); ou
 - b) no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.



2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual



deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam o DEUCP nos termos da al. a) do artigo 9.º deste PP;
- b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
- c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
- f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
- g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
- j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º n.º 4 do presente PP;
- k) Que são apresentadas como propostas variantes;
- l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
- m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- n) Que não abranjam a totalidade dos bens objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de Interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

- a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;



- b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;
- c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
 - a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.



Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
- b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
- c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
- d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
- e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
- d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;



Famalicão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
 - h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
 - i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.
2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
 3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.
 4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI – CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe for efetuada, com exclusão do IVA.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.
3. A caução deve ser prestada por uma das seguintes modalidades:
 - a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;
 - b) Garantia bancária ou seguro-caução (conforme Anexo I ao presente PP).
4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
5. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII – CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
 - b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
 - c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.



Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.



ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.ºs 88.º a 90.º do CCP)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento de **Concurso Público Internacional** n.º _____, relativo à adjudicação do _____, nos termos e para os efeitos previstos nos art.ºs 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].



ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

- a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a oposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.



ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.



ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Média e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de bens
Tipo de procedimento	Concurso Público com publicidade internacional
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento o facto de o preço base do procedimento ser superior ao limiar previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1 - alínea a) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Aluguer de construção modular para acomodação do Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Pontual
Lotes	Não
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência Interna	2024EBS001IDEQ
CPV	45223810-7
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço para a montagem e transporte - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA; b) O valor mensal do aluguer - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA; c) o preço para a desmontagem e transporte - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA; d) o valor global da proposta - (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso).
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 30.º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 150 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 476.000,00 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	1. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade monofator de avaliação do preço) sendo a seriação das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula: $Pn = [(PB - PPn) / PB] \times 100$ em que: Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação PB - Preço base do procedimento PPn - Preço da proposta em apreciação; n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município. 2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 1.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra: a) A verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
Tel. +351 252 320 900
NIF 509 665 284

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0011DEQ

Aluguer de construção modular para acomodação do
Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão



Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1.ª - Definições	4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS	4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 2.ª - Objeto	4
Cláusula 3.ª - Contrato	4
Cláusula 4.ª - Preço base	5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato	5
Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento	5
Cláusula 7.ª - Local de fornecimento	5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade	6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS	6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens	6
Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens	7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento	7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens	8
Cláusula 13.ª - Garantia	8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE	8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante	8
Cláusula 15.ª - Preço contratual	9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento	9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS	10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços	10
Cláusula 18.ª - Caução	10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO	10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório	10



Cláusula 20. ^a - Resolução.....	10
Cláusula 21. ^a - Suspensão do contrato.....	11
Cláusula 22. ^a - Casos fortuitos ou de força maior	11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES	11
Cláusula 23. ^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos.....	11
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos	12
Cláusula 25. ^a - Notificações.....	12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	13
Cláusula 26. ^a - Cessão da posição contratual e subcontratação.....	13
Cláusula 27. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas.....	13
Cláusula 28. ^a - Prevalência e Integração de lacunas.....	13
Cláusula 29. ^a - Foro competente	14
Cláusula 30. ^a - Legislação aplicável.....	14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS	14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	14
Cláusula 31. ^a - Especificações técnicas dos bens a fornecer.....	14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO	14
ANEXO I	
ANEXO II	



- c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

- 1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
- 2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
- 3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
- 4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

- 1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
- 2. Os bens deverão ser fornecidos conforme o regime de fornecimento previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento

O fornecedor dos bens objeto do procedimento, obriga-se a fornecer os bens no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local de fornecimento

- 1. Os bens deverão ser entregues no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.



2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com os bens, todos os documentos necessários à sua boa e integral utilização.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pela entidade adjudicante são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade dos bens a fornecer, conforme os requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições do fornecimento previstas neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
 - e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

- 7



4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo fornecedor para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens

1. Caso os testes a que se refere a cláusula anterior comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da verificação pelos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O fornecedor garante o fornecimento dos bens, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O fornecedor garante os mais altos padrões de qualidade dos bens fornecidos, quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, contra defeito de fabrico, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou a substituir os mesmos por outros com as mesmas características, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.



Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante deve pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem carácter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos bens fornecidos na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os bens tenham sido integralmente aceitos pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
 - a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
 - b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos bens fornecidos ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.



Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

A revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
- b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:



- a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
 - b) Insolvência;
 - c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras seleccionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras seleccionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
 - a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;



- b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
 - c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
 - d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;
 - e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;
 - f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;
 - g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
- a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
 - b. Por telecópia (fax); ou
 - c. Por carta registada.



3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

- a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
- b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
- c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e Integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

- a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
- b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e Integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.



Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos bens a fornecer

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal o aluguer e instalação de construção modular para acomodação dos serviços do Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, de acordo com as especificações em anexo (Anexo I).

A montagem e a desmontagem da estrutura modular (monoblocos), objeto do presente procedimento, devem ser efetuadas pelo adjudicatário tendo por base os acessos constantes do Anexo II do presente caderno de encargos.

2. Os bens objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento pontual.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 476.000,00 euros.



2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor 90 dias antes da consignação da empreitada de requalificação do Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, que se prevê ocorrer em abril de 2025 e vigora pelo prazo de 840 dias, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local de fornecimento:

Os bens deverão ser fornecidos no decurso do prazo de 840 dias, sendo que:

- 60 dias para transporte e montagem;
- 720 dias, aluguer dos contentores após a montagem;
- 60 dias para a desmontagem e transporte.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

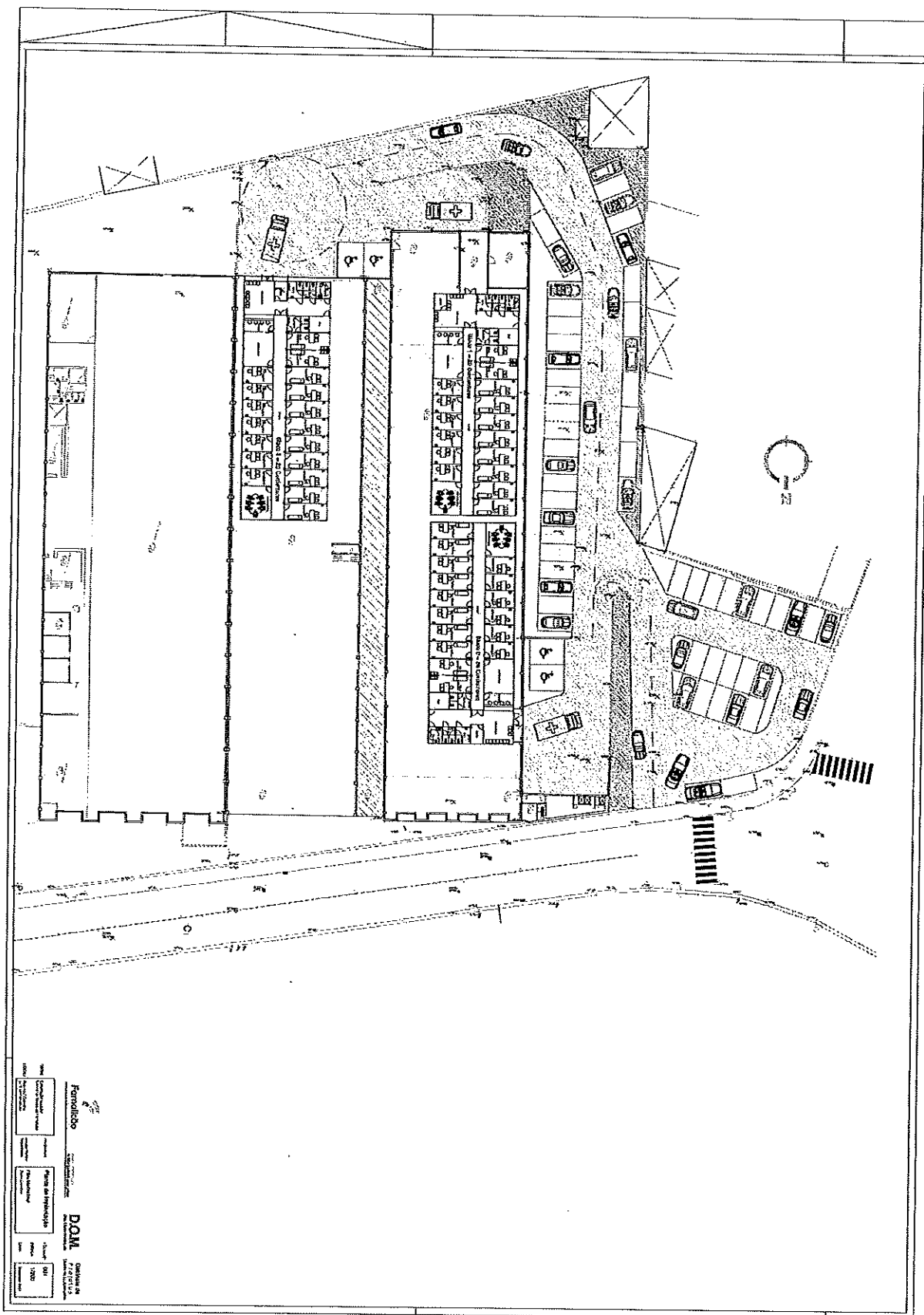
O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário, o preço parcial e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

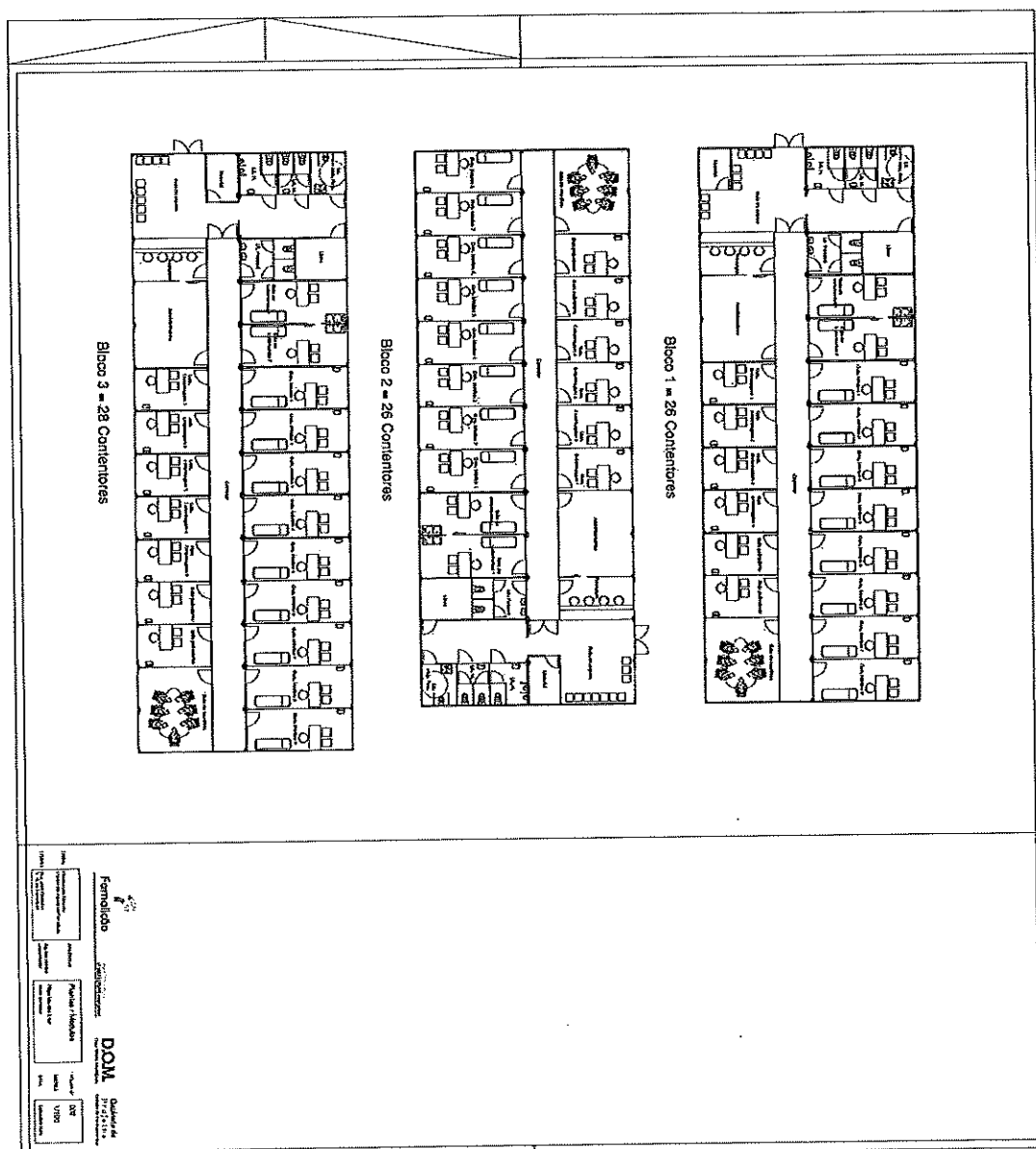
As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

- a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
- b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Anexo I





Obra: Construção Modular para acomodação do Centro de Saúde de Famalicão

Local: V. N. Famalicão

Data: Julho 2024

Mapa de Quantidades



GOVERNO REGIONAL DO NORTE
O SEU LUGAR your place



Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Preço Unitário	Nº Meses	Preço Total
		Nº Monoblocos				
1	Instalação de Monoblocos					
1.1	Transporte e montagem de monoblocos de acordo com mapa de quantidades, memória descritiva e desenhos em planta, devendo ter sido em conta localização, incluindo bases de fundação, equipamentos de climatização, ligações entre monoblocos, respetivas infraestruturas interiores para ligação às redes existentes e todos os trabalhos necessários à sua boa execução.					
1.1.1	BLOCO 1					
1.1.1.1	Gabinete Médico	8,00	un			0,00 €
1.1.1.2	Gabinete Enfermagem/Corredor	4,00	un			0,00 €
1.1.1.3	Sala Polivalente/Corredor	2,00	un			0,00 €
1.1.1.4	Sala de Tratamentos	2,00	un			0,00 €
1.1.1.5	Sala de Reuniões	2,00	un			0,00 €
1.1.1.6	Sala Administrativos/Corredor	2,00	un			0,00 €
1.1.1.7	Receção/Corredor	1,00	un			0,00 €
1.1.1.8	Sala de Espera/Material	2,00	un			0,00 €
1.1.1.9	Sala Lixos/I.S. Pessoal	1,00	un			0,00 €
1.1.1.10	I.S. (Feminino, Masculino, Mob. Reduzida)	1,00	un			0,00 €
1.1.1.11	Corredor	1,00	un			0,00 €
1.1.2	BLOCO 2					
1.1.2.1	Gabinete Médico	8,00	un			0,00 €
1.1.2.2	Gabinete Enfermagem/Corredor	4,00	un			0,00 €
1.1.2.3	Sala Polivalente/Corredor	2,00	un			0,00 €
1.1.2.4	Sala de Tratamentos	2,00	un			0,00 €
1.1.2.5	Sala de Reuniões	2,00	un			0,00 €
1.1.2.6	Sala Administrativos/Corredor	2,00	un			0,00 €
1.1.2.7	Receção/Corredor	1,00	un			0,00 €
1.1.2.8	Sala de Espera/Material	2,00	un			0,00 €
1.1.2.9	Sala Lixos/I.S. Pessoal	1,00	un			0,00 €
1.1.2.10	I.S. (Feminino, Masculino, Mob. Reduzida)	1,00	un			0,00 €
1.1.2.11	Corredor	1,00	un			0,00 €
1.1.3	BLOCO 3					
1.1.3.1	Gabinete Médico	9,00	un			0,00 €
1.1.3.2	Gabinete Enfermagem/Corredor	5,00	un			0,00 €
1.1.3.3	Sala Polivalente/Corredor	2,00	un			0,00 €
1.1.3.4	Sala de Tratamentos	2,00	un			0,00 €
1.1.3.5	Sala de Reuniões	2,00	un			0,00 €
1.1.3.6	Sala Administrativos/Corredor	2,00	un			0,00 €
1.1.3.7	Receção/Corredor	1,00	un			0,00 €
1.1.3.8	Sala de Espera/Material	2,00	un			0,00 €
1.1.3.9	Sala Lixos/I.S. Pessoal	1,00	un			0,00 €
1.1.3.10	I.S. (Feminino, Masculino, Mob. Reduzida)	1,00	un			0,00 €
1.1.3.11	Corredor	1,00	un			0,00 €
2	Gestão Mensal					

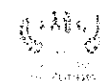
Obra: Construção Modular para acomodação do Centro de Saúde de Famalicão

Local: V. N. Famalicão

Mapa de Quantidades



www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place



Data: Julho 2024

Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Preço Unitário	Nº Meses	Preço Total
		Nº Monoblocos				
2.1	Gestão mensal de monoblocos de acordo com mapa de quantidades, memória descritiva e plantas, devendo ser garantida respetiva manutenção, bem como de equipamentos neles instalados (rede de abastecimento de água, esgotos, rede elétrica, climatização, segurança contra incêndios) e todos os demais necessários à sua correta funcionalidade.					
2.1.1	BLOCO 1					
2.1.1.1	Gabinete Médico	8,00	un		24	0,00 €
2.1.1.2	Gabinete Enfermagem/Corredor	4,00	un		24	0,00 €
2.1.1.3	Sala Polivalente/Corredor	2,00	un		24	0,00 €
2.1.1.4	Sala de Tratamentos	2,00	un		24	0,00 €
2.1.1.5	Sala de Reuniões	2,00	un		24	0,00 €
2.1.1.6	Sala Administrativos/Corredor	2,00	un		24	0,00 €
2.1.1.7	Receção/Corredor	1,00	un		24	0,00 €
2.1.1.8	Sala de Espera/Material	2,00	un		24	0,00 €
2.1.1.9	Sala Lixos/I.S. Pessoal	1,00	un		24	0,00 €
2.1.1.10	I.S. (Feminino, Masculino, Mob. Reduzida)	1,00	un		24	0,00 €
2.1.1.11	Corredor	1,00	un		24	0,00 €
2.1.2	BLOCO 2				24	
2.1.2.1	Gabinete Médico	8,00	un		24	0,00 €
2.1.2.2	Gabinete Enfermagem/Corredor	4,00	un		24	0,00 €
2.1.2.3	Sala Polivalente/Corredor	2,00	un		24	0,00 €
2.1.2.4	Sala de Tratamentos	2,00	un		24	0,00 €
2.1.2.5	Sala de Reuniões	2,00	un		24	0,00 €
2.1.2.6	Sala Administrativos/Corredor	2,00	un		24	0,00 €
2.1.2.7	Receção/Corredor	1,00	un		24	0,00 €
2.1.2.8	Sala de Espera/Material	2,00	un		24	0,00 €
2.1.2.9	Sala Lixos/I.S. Pessoal	1,00	un		24	0,00 €
2.1.2.10	I.S. (Feminino, Masculino, Mob. Reduzida)	1,00	un		24	0,00 €
2.1.2.11	Corredor	1,00	un		24	0,00 €
2.1.3	BLOCO 3				24	
2.1.3.1	Gabinete Médico	9,00	un		24	0,00 €
2.1.3.2	Gabinete Enfermagem/Corredor	5,00	un		24	0,00 €
2.1.3.3	Sala Polivalente/Corredor	2,00	un		24	0,00 €
2.1.3.4	Sala de Tratamentos	2,00	un		24	0,00 €
2.1.3.5	Sala de Reuniões	2,00	un		24	0,00 €
2.1.3.6	Sala Administrativos/Corredor	2,00	un		24	0,00 €
2.1.3.7	Receção/Corredor	1,00	un		24	0,00 €
2.1.3.8	Sala de Espera/Material	2,00	un		24	0,00 €
2.1.3.9	Sala Lixos/I.S. Pessoal	1,00	un		24	0,00 €
2.1.3.10	I.S. (Feminino, Masculino, Mob. Reduzida)	1,00	un		24	0,00 €
2.1.3.11	Corredor	1,00	un		24	0,00 €
3	Desmontagem de Monoblocos					

Obra: Construção Modular para acomodação do Centro de Saúde de Famalicão

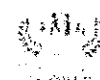
Local: V. N. Famalicão

Data: Julho 2024

Mapa de Quantidades



www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place



Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Preço Unitário	Nº Meses	Preço Total
		Nº Monoblocos				
3.1	Desmontagem, remoção e transporte de restituição de monoblocos de acordo com mapa de quantidades, memória descritiva e plantas, devendo ter sido em conta localização, bases, ligações entre monoblocos, equipamentos de climatização e todos os trabalhos necessários à sua boa execução.					
3.1.1	BLOCO 1					
3.1.1.1	Gabinete Médico	8,00	un			0,00 €
3.1.1.2	Gabinete Enfermagem/Corredor	4,00	un			0,00 €
3.1.1.3	Sala Polivalente/Corredor	2,00	un			0,00 €
3.1.1.4	Sala de Tratamentos	2,00	un			0,00 €
3.1.1.5	Sala de Reuniões	2,00	un			0,00 €
3.1.1.6	Sala Administrativos/Corredor	2,00	un			0,00 €
3.1.1.7	Receção/Corredor	1,00	un			0,00 €
3.1.1.8	Sala de Espera/Material	2,00	un			0,00 €
3.1.1.9	Sala Lixos/I.S. Pessoal	1,00	un			0,00 €
3.1.1.10	I.S. (Feminino, Masculino, Mob. Reduzida)	1,00	un			0,00 €
3.1.1.11	Corredor	1,00	un			0,00 €
3.1.2	BLOCO 2					
3.1.2.1	Gabinete Médico	8,00	un			0,00 €
3.1.2.2	Gabinete Enfermagem/Corredor	4,00	un			0,00 €
3.1.2.3	Sala Polivalente/Corredor	2,00	un			0,00 €
3.1.2.4	Sala de Tratamentos	2,00	un			0,00 €
3.1.2.5	Sala de Reuniões	2,00	un			0,00 €
3.1.2.6	Sala Administrativos/Corredor	2,00	un			0,00 €
3.1.2.7	Receção/Corredor	1,00	un			0,00 €
3.1.2.8	Sala de Espera/Material	2,00	un			0,00 €
3.1.2.9	Sala Lixos/I.S. Pessoal	1,00	un			0,00 €
3.1.2.10	I.S. (Feminino, Masculino, Mob. Reduzida)	1,00	un			0,00 €
3.1.2.11	Corredor	1,00	un			0,00 €
3.1.3	BLOCO 3					
3.1.3.1	Gabinete Médico	9,00	un			0,00 €
3.1.3.2	Gabinete Enfermagem/Corredor	5,00	un			0,00 €
3.1.3.3	Sala Polivalente/Corredor	2,00	un			0,00 €
3.1.3.4	Sala de Tratamentos	2,00	un			0,00 €
3.1.3.5	Sala de Reuniões	2,00	un			0,00 €
3.1.3.6	Sala Administrativos/Corredor	2,00	un			0,00 €
3.1.3.7	Receção/Corredor	1,00	un			0,00 €
3.1.3.8	Sala de Espera/Material	2,00	un			0,00 €
3.1.3.9	Sala Lixos/I.S. Pessoal	1,00	un			0,00 €
3.1.3.10	I.S. (Feminino, Masculino, Mob. Reduzida)	1,00	un			0,00 €
3.1.3.11	Corredor	1,00	un			0,00 €
	Total Orçamento					0,00 €

Construção Modular para acomodação de Centro de Saúde

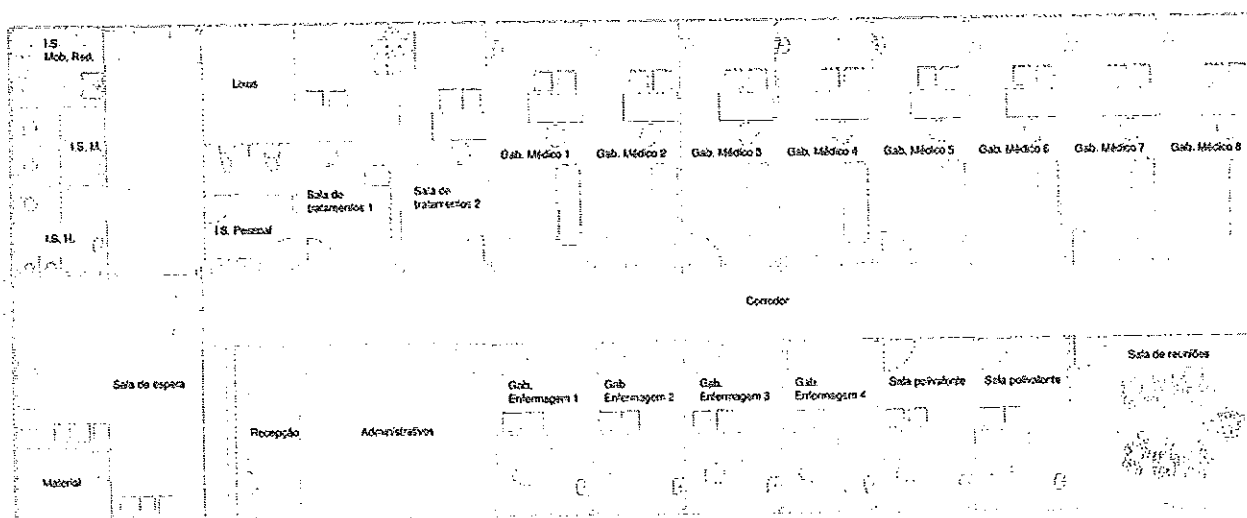
Centro de Saúde de Famalicão

Memória Descritiva

A presente memória descritiva tem como objetivo especificar as condições para a instalação de construção modular necessária à continuidade de funcionamento do Centro de Saúde de Famalicão no decorrer da empreitada de requalificação e ampliação do mesmo.

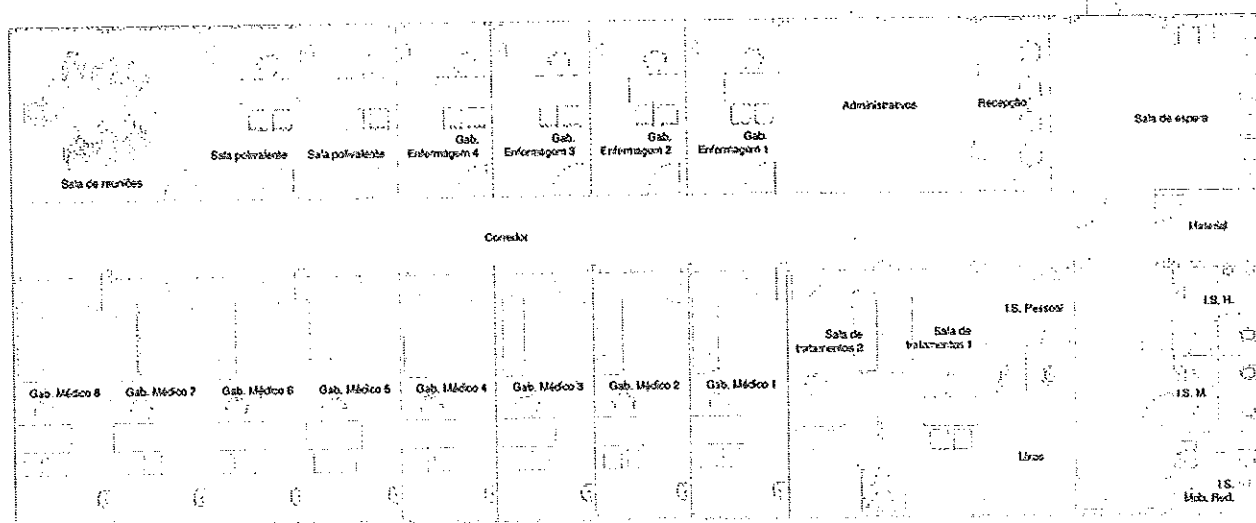
Para tal será necessário recorrer à instalação e gestão de Módulos Pré-Fabricados para o efeito.

Devem ser respeitadas as seguintes necessidades:



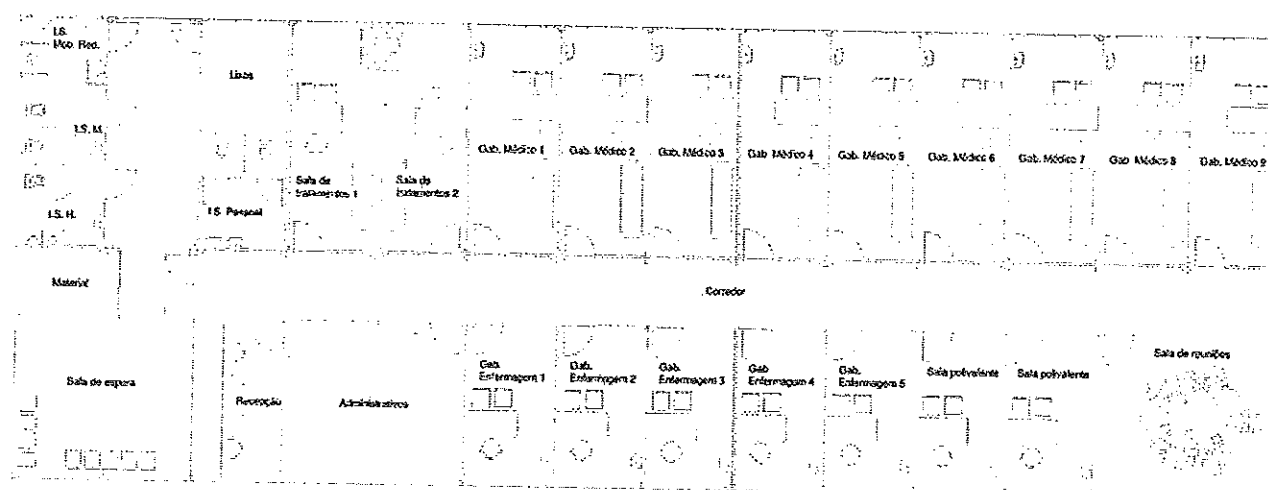
Bloco 1 = 26 Monoblocos

Figura 1-Bloco 1



Bloco 2 = 26 Monoblocos

Figura 2- Bloco 2



Bloco 3 = 28 Monoblocos

Figura 3 - Bloco 3

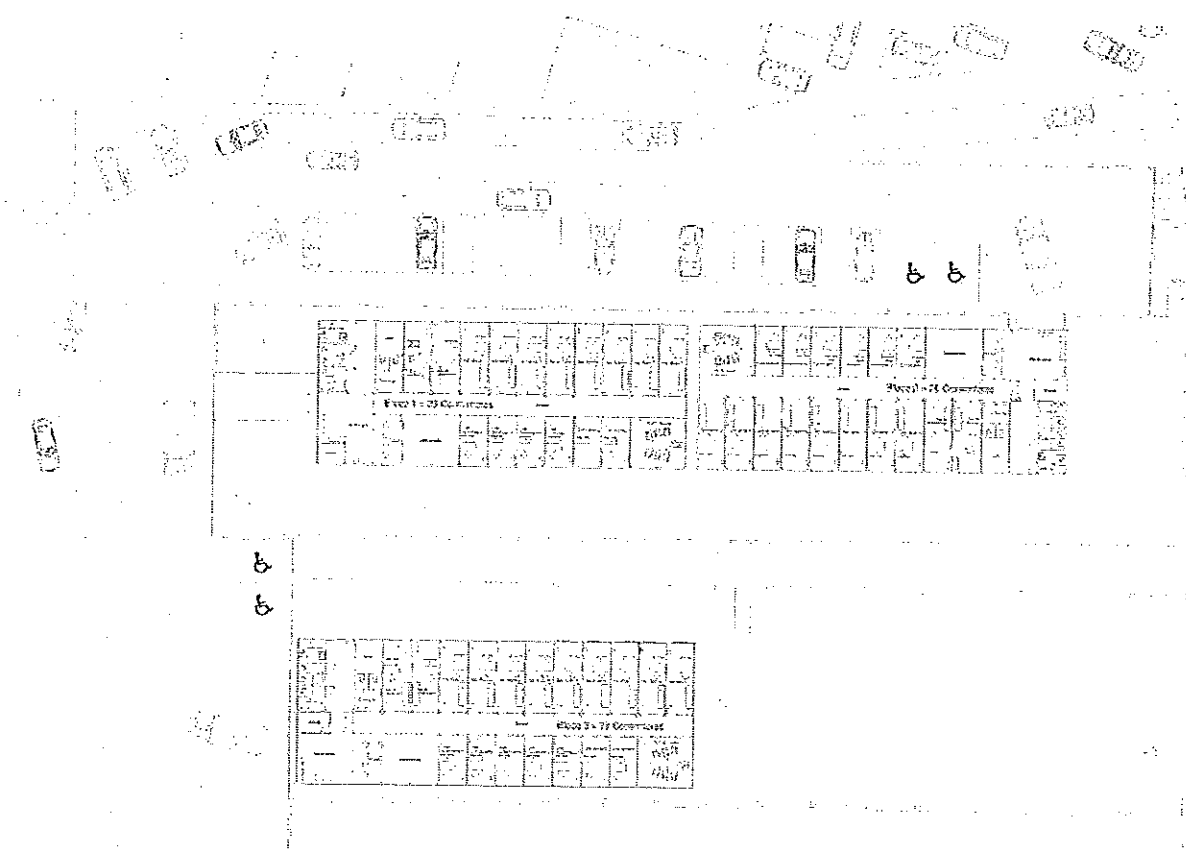


Figura 4 - Planta Geral

Devem ter sido em conta os seguintes aspetos, respeitando mapa de quantidades e desenhos em planta:

- O prazo para instalação da construção modular no local não excederá os 2 meses;
- Todos os módulos deverão estar em excelente estado de conservação apresentando revestimentos interiores devidamente acabados, incluindo tetos, paredes e pavimentos;
- A área de implantação dos módulos deve ser dotada de sistema de Segurança Contra Descarga Elétrica, através de Pára-raios ou Anel Terra;
- Os módulos devem estar preparados para serem acoplados contemplando todas as infraestruturas no seu interior, nomeadamente redes de águas, esgotos, climatização adequada às dimensões de todos os espaços, instalação elétrica adequada às dimensões dos espaços que deve contemplar iluminação LED e tomadas de rede (em todos os espaços exceto nas Instalações Sanitárias, Lixos, Salas de espera e Material), conforme desenhos em planta;
- As salas de tratamento devem ter comunicação entre si através de porta de correr, tal como a existência de banca com 2 pias em cada sala e respetivos pontos de água e esgotos, conforme desenhos;
- A sala de administrativos deve ter comunicação com a receção através de porta de correr, conforme desenhos;
- A sala de espera deve estar acoplada à receção por forma a não existir divisória entre estas, conforme desenhos em planta;
- Os Gabinetes Médicos, Salas de Enfermagem e Salas Polivalente devem contemplar um lavatório por sala, estando equipadas com misturadoras de manípulo cotovelo, conforme desenhos;
- Todos os Gabinetes Médicos, Gabinetes Enfermagem, Salas de Tratamento, Sala Administrativos, Receção, Sala de Espera, Salas Polivalente e Salas de Reunião devem contemplar 1 Unidade de Climatização (por sala) tipo Split 9000 BTU's
- Os monoblocos para instalações sanitárias devem contemplar 2 sanitas e 1 lavatório nas Instalações Sanitárias Mulheres, 1 sanita, 2 urinóis e 1 lavatório nas Instalações Sanitárias Homens, 1 Sanita e 1 lavatório adequados para Instalações Sanitárias de Mobilidade Reduzida, 2 sanitas e 2 lavatórios para Instalações Sanitárias Pessoal, incluindo respetivas ligações de água e esgotos, conforme desenhos;
- Os módulos devem ser devidamente nivelados e assentes em bases apropriadas;
- Todos os painéis dos módulos (fachadas, tetos e pavimentos) devem garantir condições térmicas, acústicas e de segurança contra incêndios;
- Deve estar contemplado o Plano de Segurança contra incêndios tendo em conta o posicionamento dos módulos e todos os elementos necessários ao cumprimento do mesmo como extintores, blocos autónomos em todos os espaços, sinalética e afins;
- As caixilharias exteriores devem ser de alumínio ou PVC, janelas com 2 folhas de correr e estores exteriores;
- A dimensão, localização e posicionamento dos módulos deve ser efetuada de acordo com desenhos em planta e quantificação referida em mapa de quantidades;
- A proposta deve contemplar Serviço de assistência técnica num período máximo de 48h após a participação de ocorrência tal como o fornecimento de stock de elementos de substituição rápida (puxadores, canhões, lâmpadas led e afins);
- A proposta deve contemplar o transporte de entrega, transporte de recolha, preparação e montagem da instalação modular, desmontagem da instalação modular, incluindo serviço de grua na montagem e desmontagem.

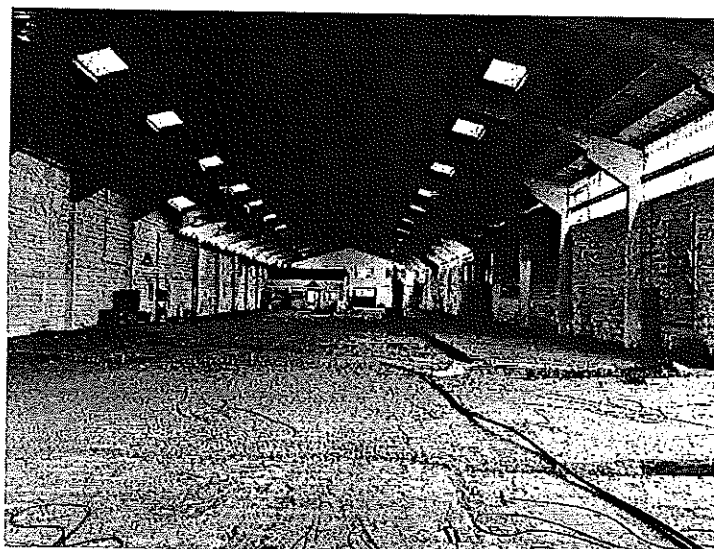
ANEXO II

Construção Modular para Centro de Saúde

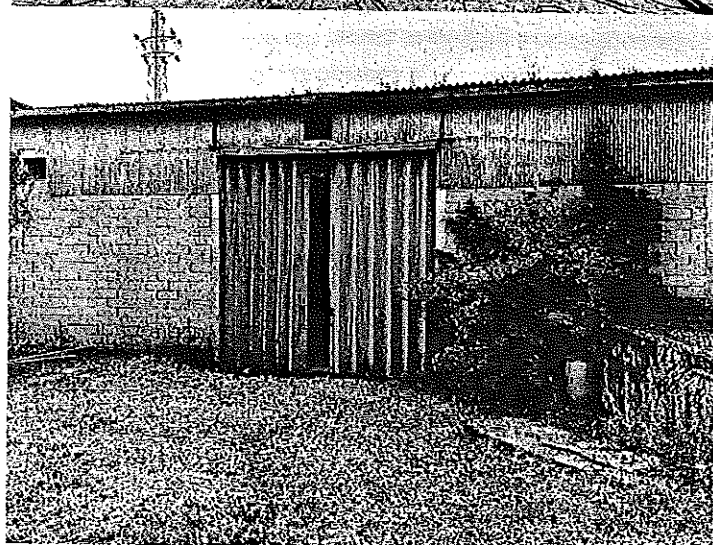


Localização Bloco 3

Altura útil: 5.10m (centro)



Localização Bloco 1/Bloco 2

Altura útil: 8.90m (altura mínima:
6.00m)

Acesso Bloco 1/Bloco 2

Altura Portão : 4.70m

Largura Portão: 4.80m

(Existência de outro portão para
entrada no Bloco 1 (3.00alt
x3.90larg)

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/04	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	fvieira	2024/08/07	5970	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Conforme Pedido de Autorização n.º:2024/465
Construção Modular para acomodação do Centro de Saúde de Famalicão

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 626104-Locação - Aluguer - Outros Bens ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 37.235,01 A CABIMENTAR SALDO APÓS CABIMENTO 37.235,01
--	--

EXTENSO
ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				CLASSIFICAÇÃO		PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	N.º		N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	6261	2504	020208					250.920,00	250.920,00	83.640,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/08/07

AUTORIZAÇÃO


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro para fomento desportivo e formação desportiva - Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão (Página 294)

2 - Apoio financeiro a atletas de alto rendimento, no âmbito do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo" (Página 308)

3 - Retificação da Proposta de Procedimento de Consulta Prévia (2024CBS0105DDptS), para aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas. (Página 343)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para fomento desportivo e formação desportiva. Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão

Considerando que:

O Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão dedica-se à formação de árbitros de futebol e ao fomento desportivo com a realização de formações constantes na área e apoio nas arbitragens aos vários torneios de futebol realizados no concelho pelas associações desportivas, promovendo assim, o fair play e a ética desportiva;

A formação de árbitros de futebol também tem dado os seus frutos nos últimos anos, sendo exemplo disso, a subida de árbitros do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão à I Liga de Futebol Profissional;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alíneas a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão, NIPC 506 760 227, um apoio financeiro no montante de 4.594,00 € (quatro mil quinhentos e noventa e quatro euros), tendo vista o apoio ao fomento e formação desportiva na área da arbitragem da modalidade de futebol, para o ano de 2024.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**



4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.09.26 12:37:24+01'00'

(Pedro Oliveira Dr.)

RQI nº 16107



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Fomento e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2024.

Segundo Outorgante: NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE V. N. FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 760 227, com sede na Rua da Estação, 242, sala, 4760-084 Vila Nova de Famalicão, aqui representado por Miguel Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão dedica-se à formação de árbitros de futebol e ao fomento desportivo com a realização de formações constantes na área e apoio nas arbitragens aos vários torneios de futebol realizados no concelho pelas associações desportivas, promovendo assim, o fair play e a ética desportiva.

A formação de árbitros de futebol também tem dado os seus frutos nos últimos anos, sendo exemplo disso, a subida de árbitros do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão à I Liga de Futebol Profissional.

Tendo em vista o apoio ao fomento e formação desportiva na área da arbitragem da modalidade de futebol e considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e a referida associação, é celebrado o presente contrato-programa para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o fomento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 4.594,00 € (quatro mil quinhentos e noventa e quatro euros), para apoio ao fomento e formação desportiva a nível de arbitragem na modalidade de futebol, para o ano de 2024.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/...

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.



Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão

(Miguel Silva)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 52531/2024

Requerente: Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão

Assunto: Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Informação Técnica

O Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão dedica-se à formação de árbitros de futebol e ao fomento desportivo com a realização de formações constantes na área e apoio nas arbitragens aos vários torneios de futebol realizados no concelho pelas associações desportivas, promovendo assim, o fair play e a ética desportiva.

A formação de árbitros de futebol também tem dado os seus frutos nos últimos anos, sendo exemplo disso, a subida de árbitros do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão à I Liga de Futebol Profissional.

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no n.º 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

Duarte Nuno Teles Carvalho, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se,



se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 24 de setembro de 2024

O Técnico Superior


(Duarte Carvalho)

Proc 52531/2024

Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão



Exmo. Sr.

Dr. Pedro Oliveira

Vereador do Pelouro do Desporto da Camara
Municipal de Vila Nova de Famalicão

V.N. Famalicão, 12 de setembro de 2024

Assunto: Pedido de Apoio e pagamento dos torneios

Exmo. Senhor Dr.,

Como acontece nos anos antecedentes, o Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão no presente ano de 2024 colaborou com diversas instituições e Associações desportivas do nosso concelho na realização dos vários torneios por esta organizados no âmbito do protocolo celebrado com o Município de V.N. Famalicão.

Colaboramos para o êxito dos jogos Eixo Atlântico para a nossa participação a arbitrar os jogos de futebol.

Além dos torneios o NAF colaborou com diversas Associação do nosso concelho realizando várias formações às novas leis de jogo e jogos de pré-época, mantendo, como tem sido nosso apanágio, a disponibilidade para a colaboração neste tipo de formações.

Face ao exposto, vimos por este meio solicitar a V. Exa. além do pagamento dos torneios (Euros 2.144,02), o troneio Eixo Atlântico (Euros 1.950,00), um apoio financeiro no valor de Euros 500,00, ou seja, um valor total de **Euros 4.594,02**, a fim de fazer face aos custos que tivemos com as formações, bem como a ajudar a suportar as despesas que vamos ter nesta época desportiva.

Estando ao dispor de V. Exa. para o que tiver por conveniente, apresento os meus cumprimentos.

O Presidente do NAF VNF

(Miguel Silva)



Plano de actividades 2024/2025

Data	Descrição	Local
Julho	1ª Ara da AF Braga	Universidade do Minho e AF Braga
26 Agosto	Abertura do centro de treinos	Campo de Futebol Amândio Carvalho - Cavalões
Setembro	Abertura do Núcleo	
Outubro	Realização de 2 formações	Núcleo
Outubro	Assembleia Geral para aprovação do relatório e contas da época 2023/2024	Núcleo
15 Novembro	Magusto	Núcleo
Novembro	Eleições para novos órgãos sociais biénio 2024/2026	Núcleo
Dezembro	Jantar de Natal	Núcleo
Dezembro	Ação de Solidariedade com o apoio APAF	Núcleo
Janeiro	Formação pela AFB	Núcleo
Janeiro	2ª Ara da AF Braga	Universidade do Minho e AF Braga
Fevereiro	Formação pela AFB	Núcleo
Março	Formação pelo núcleo	Núcleo
Abril	Formação	Núcleo
Maio	Formação pelo núcleo	Núcleo

Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão

Maio	Colaboração com o Município para realização de vários torneios	
Junho	Colaboração com o Município para realização de vários torneios	
Junho	Festa de encerramento da época	
Junho	Torneio da Futebol da AAFB	

O Presidente do NAF VNF


(Miguel Silva)



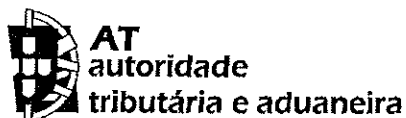
Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão

Orçamento 2024/2025

Descrição	Despesas	Receitas
Magusto	200,00€	
Jantar de Natal	300,00€	
Ação de Solidariedade com o apoio APAF	200,00€	
Quotizações		700,00€
Subsídio AFB – 2º semestre 2024		500,00€
Colaboração com o Município para realização de vários torneios	2.144,02€	
Festa de encerramento da época	600,00€	
Torneio da Futebol da AAFB	150,00€	
Despesas correntes, manutenção e material didático do núcleo	500,00€	
Compra de material desportivo para o centro de treinos	250,00€	
Pagamento dos torneios pela Município		2.144,02€
Apoio do Município		500,00€
Subsídio AFB – 1º semestre 2025		500,00€
Jogos Eixo Atlântico	1.950,00€	
Jogos Eixo Atlântico		1.950,00€
Total	6.294,02€	6.294,02€

Ricardo Silva
nucleoarbitrosfutebolfamalicao@gmail.com

Rua da Estação, nº 242 – Sala 1, 4760-084 Vila Nova de Famalicão – email: nucleoarbitrosfutebolfamalicao@gmail.com



Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Setembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO

NIF: 506760227

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506760227

Cód. Validação: XHJMBVEKLEMS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO

NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO
R DA ESTAÇÃO N 242 SALA 6
V N FAMALICÃO
4760-084 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019024037

N.º de Identificação Fiscal 506760227

N.º da Declaração 051444139ASCD24

Data de emissão 2024-09-18

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

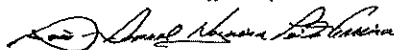
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20019024037

Código de Verificação - PKRTUKAQPPULUQ2

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/10/04	7466	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506760227	4663	OCR	2024 / 6445
-----------	------	-----	-------------

NUCLEO DE ARBITOS DE V. N. FAMALICÃO

TRAV. 25 DE ABRIL, LOTE 3 C
23 LOURO
4760 LOURO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

2024/10/04	Rc 10-10-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	
------------	---------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para fomento desportivo e formação desportiva. Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 52531/2024	UN	1.000	4.594,000			4.594,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.594,00		4.594,00	

EXTENSO
QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS

Documento n.º 2024 / 7466, Compromisso n.º 2024 / 6445, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7017

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	4.594,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.594,00

CONTABILIDADE

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/04

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Atribuição de apoio financeiro a atletas de alto rendimento, no âmbito do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo"**

Considerando que:

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo»;

Com o citado Programa pretende-se promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais;

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva;

Os Atletas Inês Silva e João Afonso, da Associação Académica Didáxis - A2D, têm vindo a afirmarem-se na modalidade de Xadrez, conquistando vários títulos Nacionais e representando a seleção Nacional por várias vezes, possuindo o estatuto de Atletas que integram as Seleções Nacionais, da Federação Portuguesa de Xadrez;

Os elevados custos com as suas carreiras desportivas, nomeadamente, com a participação em provas e torneios Nacionais e Internacionais, deslocações para os treinos, aquisição de material de apoio ao treino e competição, etc, os atletas vêm solicitar o apoio da Câmara Municipal, através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, cujas candidaturas se anexam à presente proposta;



A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, deste Município, em matéria de apoios financeiros para patrocínio desportivo, (alínea a), do n.º, do artigo 11.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Associação Académica Didáxis - A2D, NIPC 510 775 667, um apoio financeiro no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto de Rendimento Desportivo, dos Atletas Inês Silva e João Afonso.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
 Num. de Identificação: 11378462
 Data: 2024.09.26 12:38:02+01'00'

(Pedro Oliveira Dr.)

RQI n.º 16103



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Promoção do Rendimento Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/..2024.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D, Pessoa Coletiva n.º 510 775 667, com sede na Rua António Sérgio, nº188, 4765-213 Riba de Ave, aqui representada pelo Francisco Assis Castro Pinheiro, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), destinado a apoiar o Projeto Desportivo dos Atletas Inês Silva e João Afonso, da Associação Académica Didáxis - A2D.
3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2023/....

Quarta (Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto, bem como utilizar o logo da Câmara Municipal, preferencialmente, no equipamento desportivo de treino e competição.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Académica Didáxis – A2D

(Francisco Assis Castro Pinheiro)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 51955/2024

Requerente: Associação Académica Didáxis - A2D

Assunto: Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Informação Técnica

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

Os Atletas Inês Silva e João Afonso, da Associação Académica Didáxis - A2D, têm vindo a afirmarem-se na modalidade de Xadrez, conquistando vários títulos Nacionais e representando a seleção Nacional por várias vezes, possuindo o estatuto de Atletas que integram as Seleções Nacionais, da Federação Portuguesa de Xadrez;

Pelo exposto, confirmo que os apoios estão previstos no disposto na alínea a) do nº1 do artigo 11º do Regulamento do "Programa Municipal de Rendimento Desportivo" e que o mesmo reúne os requisitos para a sua atribuição.

Eu, Duarte Nuno Teles Carvalho, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Mais declara, sob compromisso de honra, que



numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 24 de setembro de 2024

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

**Associação Académica Didáxis - A2D**

Exmo. Senhor Vereador

Dr. Pedro Oliveira

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Lº 01 Nº 180

19 de setembro de 2024

ASSUNTO: Apoio financeiro

Exmo. Senhor

Conforme estabelecido, venho por este meio solicitar apoio financeiro no âmbito da candidatura do atleta João Pedro Pinto Costa Afonso ao "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo".

O jovem xadrezista do Clube de Xadrez Associação Académica da Didáxis participará numa das competições internacionais:

- Campeonato do Mundo de Xadrez de Jovens 2025 – Sub-18 / Campeonato da Europa de Xadrez de Jovens 2025 – Sub-18.

Para que se possa concretizar este apoio individual, o CX A2D está disponível para estabelecer um protocolo com a CM Vila Nova de Famalicão, sendo certo que este contributo permitirá incentivar e solidificar a sua formação no xadrez nacional jovem, bem como, a permanência na Seleção Nacional de Jovens de xadrez.

Gratos desde já pela vossa colaboração e disponibilidade,

O Presidente da Direção

FOC 51955/2024

**Associação Académica Didáxis - A2D**

Exmo. Senhor Vereador

Dr. Pedro Oliveira

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Lº 01 Nº 181

19 de setembro de 2024

ASSUNTO: Apoio financeiro

ASSUNTO: Apoio financeiro

Exmo. Senhor

Conforme estabelecido, venho por este meio solicitar apoio financeiro no âmbito da candidatura da atleta Ana Inês Teixeira da Silva ao "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo".

A jovem xadrezista do Clube de Xadrez Associação Académica da Didáxis participará em quatro competições internacionais:

- 18.º Festival Internacional de Xadrez da Figueira da Foz;
- Open da Queima das Fitas 2025;
- XI Abierto Internacional de Ajedrez Hotel CEMAR (Mondariz);
- Leça Chess Open 2025;
- Maia Chess Open 2025.

Para que se possa concretizar este apoio individual, o CX A2D está disponível para estabelecer um protocolo com a CM Vila Nova de Famalicão, sendo certo que este contributo permitirá incentivar e solidificar a sua formação no xadrez feminino nacional, bem como, a permanência na Seleção Nacional feminina de xadrez.

Gratos desde já pela vossa colaboração e disponibilidade,

O Presidente da Direção



Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta	
Nome:	<u>João Pedro Pinto Costa Afonso</u>
N.º Identificação Civil:	<u> </u> Validade: <u> </u> NIF: <u> </u>
Morada:	<u> </u> C. Postal: <u> </u>
Freguesia/União de Freguesias:	<u>MURO</u>
Telemóvel:	<u> </u> e-mail: <u> </u>
Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐	

Identificação Desportiva	
Modalidade:	<u>Xadrez</u>
Clube:	<u>Clube de Xadrez A2D</u> Divisão: <u> </u>
Escalão:	<u>Sub-18</u> Contacto do Responsável do Clube: <u>933285684</u>
Morada do Clube:	<u>Rua António Sérgio, 188 Apartado 104765-909 Riça de Ave</u>

Nível em que se Enquadra	
☐	Atleta Nível I - Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico
☐	Atleta Nível II - Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico
☐	Atleta Nível III - Atleta Estatuto de Alto Rendimento
☒	Atleta Nível IV - Atleta que integrem Seleções Nacionais
☐	Atleta Nível V - Atleta com Potencial Talento Desportivo

Tipo de Apoios (consultar regulamento)	
Apoios Financeiros	Apoios não Financeiros
☒ Patrocínio desportivo	☐ Portefólio do atleta
☐ Exames medicina desportiva	☐ Infraestruturas de apoio
☐ Pagamentos federativos	☐ Aquisição competências
	☐ UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola)
☐ Outros apoios: <u> </u>	



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Justificação de Candidatura

O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e devidamente fundamentado. Caso a candidatura seja dirigida a um apoio financeiro, as despesas do atleta devem ser minuciosamente apresentadas e justificadas.

Até à data conto com quatro participações consecutivas em europeus de jovens e uma num mundial de jovens, que são os torneios que mais aprecio de fazer, pois defronto os melhores da europa e do mundo da minha idade, e sempre com participações de que muito me orgulho. Pretendo continuar esta trajetória ascendente na minha evolução xadrezística, mantendo-me assim na Seleção Nacional de Jovens.

Assim sendo, candidato-me a bolsa de apoio financeiro para garantir treinos específicos de xadrez com um Grande Mestre de Xadrez e participação em torneios internacionais de xadrez. O apoio financeiro solicitado permitir-me-á continuar a lutar por um lugar na elite nacional do xadrez jovem.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Documentos obrigatórios anexar

- ☒ Currículo desportivo;
- ☒ Fotocópia do cartão de atleta federado;
- ☐ Declaração da federação a comprovar o título conquistado (caso se aplique);
- ☒ Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados;

No caso de apoios financeiros deve ainda acrescentar:

- ☒ Tabela com estimativa orçamental;
- ☒ Comprovativos de despesa (orçamentos/recibos);

Data: 15-09-2024 _____

(Assinatura do/a atleta)

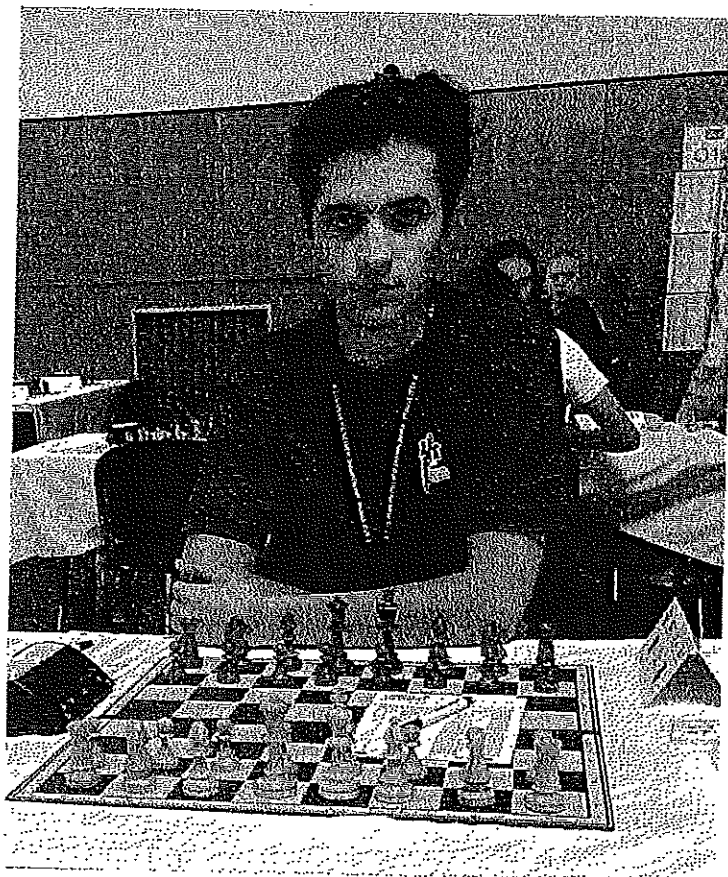
Data: 15-09-2024 _____

(Assinatura do representante do clube/
associação)

Data: 15-09-2024 _____

(Assinatura do/a Encarregado de
Educação no caso de menores)

CURRICULUM XADREZÍSTICO



João Pedro Pinto Costa Afonso
CX A2D

João Afonso, Europeu de Jovens 2024

3. TÍTULOS MAIS SIGNIFICATIVOS.

Época 2023/2024

- Convocatória para a Seleção Nacional de Jovens – Europeu individual e coletivo Sub-18 (clássicas, semirrápidas e rápidas)
- 8.º classificado no Campeonato Nacional de Jovens Sub-18 Clássicas
- 9.º classificado no Campeonato Nacional de Jovens Sub-18 Semirrápidas
- Vencedor da Taça Associação de Xadrez Distrito Braga por equipas (título coletivo na vertente clássicas)

Época 2022/2023

- Convocatória para a Seleção Nacional de Jovens – Europeu individual e coletivo Sub-16 (clássicas)
- Convocatória para a Seleção Nacional de Jovens – Mundial individual Sub-16 (clássicas)
- Campeão Nacional de Jovens Sub-16 Clássicas
- 5.º classificado no Campeonato Nacional de Jovens Sub-16 Semirrápidas
- 5.º classificado no Campeonato Nacional de Jovens Sub-16 Rápidas
- 3º lugar – Campeonato nacional por equipas (2.ª divisão, série A)
- Campeão Distrital Absoluto de Rápidas individual e coletivo

Época 2021/2022

- Convocatória para a Seleção Nacional de Jovens – Europeu individual e coletivo Sub-16 (clássicas)
- Campeão Nacional Amador Sub-1600 (categoria B) Semirrápidas
- 5.º classificado no Campeonato Nacional de Jovens Sub-16 Clássicas
- 5.º classificado no Campeonato Nacional de Jovens Sub-16 Semirrápidas
- 3.º classificado no Campeonato Nacional de Jovens Sub-16 Rápidas
- 3º lugar – Taça Nacional Associações por equipas
- 3º lugar – Campeonato nacional por equipas (3.ª divisão, série A)
- Campeão Distrital Sub-16 Clássicas

Época 2020/2021*

- Convocatória para a Seleção Nacional de Jovens – Europeu individual e coletivo Sub-14 (clássicas)
- Vice-Campeão Nacional no Campeonato Nacional de Jovens Sub-14 Clássicas
- Campeão Distrital Sub-14 Clássicas

Época 2019/2020* (primeira filiação)

- Campeão Distrital Coletivo Clássicas

* Época com restrição significativa do número de competições devido à pandemia covid-19

**Licença desportiva - Época 2023/2024****Boletim de inscrição****Federação Portuguesa de Xadrez**

Nº FPX: 42407 Nº FIDE: 1966197

Clube: CX A2D

Nome Completo: Afonso, João Pedro Pinto Costa

Título : Árbitro Treinador : Dirigente

Morada: [REDACTED]

Código Postal: [REDACTED]

Documento de Identificação: CARTÃO DO CIDADÃO [REDACTED]

Data de Emissão: n/a em n/a

Nacionalidade: POR Sexo: M Data de Nascimento: [REDACTED]

Profissão:

Telefone: Telemóvel: [REDACTED]

Email: [REDACTED]

Declaro, de acordo com o Despacho nº.11318/2009 da SEJD publicado no DR, 2ª série nº 89 de 8 de Maio de 2009, que assegurei, previamente, não ter qualquer contra-indicação médica para a prática desta modalidade.

Data: 2024-09-16 Assinatura do jogador: _____

Autorização para menores de 18 anos

Eu, _____, portador(a) do Bilhete de Identidade nº _____ emitido a _____, pelo Arquivo de Identificação de _____, Encarregado(a) de Educação do(a) menor acima identificados, declaro que, não tendo qualquer contra-indicação médica, o(a) autorizo a praticar a modalidade desportiva de Xadrez, e a sujeitar-se aos controlos de antidopagem, no caso de ser para tal notificado, sendo esta declaração válida até comunicação escrita em contrário

Data: 2024-09-16 Assinatura: _____

Informa-se que as competições oficiais da Federação Portuguesa de Xadrez estão sujeitas ao controlo antidopagem. Em caso de utilização de medicamento deve certificar-se junto do seu médico de que não contém substâncias proibidas. Caso contenha, terá de utilizar o impresso de Autorização de Utilização Terapêutica disponível em www.fpx.pt (também em www.idesporto.pt) e solicitar o seu preenchimento junto do seu médico, enviando posteriormente através dos serviços da FPX ou para o CNAD, por fax, através do número 217977529.

Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura ao Programa Municipal de
Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta:

Nome: Ana Inês Teixeira da Silva

N.º Identificação Civil: _____ Validade: _____ NIF: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: Tadim

Telefóvél: _____ e-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação Desportiva

Modalidade: Xadrez

Clube: Clube de xadrez A2D Divisão: _____

Escalão: Sénior Contacto do Responsável do Clube: 933285684

Morada do Clube: Rua Antônio Sérgio, 188 Apartado 104765-909 Ribeirão de Ave

Nível em que se Enquadra

- | | Nível |
|-------------------------------------|---|
| ☐ | Atleta Nível I - Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico |
| ☐ | Atleta Nível II - Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico |
| ☐ | Atleta Nível III - Atleta Estatuto de Alto Rendimento |
| ☒ | Atleta Nível IV - Atleta que integrem Seleções Nacionais |
| ☐ | Atleta Nível V - Atleta com Potencial Talento Desportivo |

Tipo de Apolos (consultar regulamento):

Apoios Financeiros

- ☒ Patrocínio desportivo
- ☐ Exames medicina desportiva
- ☐ Pagamentos federativos

Apoios não Financeiros

- ☐ Portefólio do atleta
- ☐ Infraestruturas de apoio
- ☐ Aquisição competências
- ☐ UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola)

☐ Outros apoios: _____

Página 1 de 3

● seu lugar no desporto *your place in sports*





Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Justificação de Candidatura

O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e devidamente fundamentado. Caso a candidatura seja dirigida a um apoio financeiro, as despesas do atleta devem ser minuciosamente apresentadas e justificadas.

Até ao momento, conto com cinco participações internacionais ao abrigo da seleção nacional de jovens portuguesa, e ainda cinco ao serviço da selecção nacional feminina. Tornei-me, na época 2014/2015, a mais jovem campeã nacional sénior de sempre quebrando um record com 16 anos. Já em 2016, na minha primeira participação numa Olimpíada, obtive o título internacional de candidata a mestre feminina. Em 2022, na mais recente Olimpíada de xadrez, consagrei-me Mestre Fide Feminina. Na época de 2023/2024, consagrei-me Campeã Nacional Feminina em todas as vertentes, conseguindo ainda a convocatória para o Europeu Feminino e para a Seleção Olímpica.

Assim sendo, candidato-me a bolsa de apoio financeiro para garantir treinos específicos de xadrez com um Grande Mestre de Xadrez e participação em torneios internacionais de xadrez. O apoio financeiro solicitado permitir-me-á continuar a lutar por um lugar na elite nacional do xadrez feminino.



Documentos obrigatórios anexar:

- ☒ Currículo desportivo;
- ☒ Fotocópia do cartão de atleta federado;
- ☐ Declaração da federação a comprovar o título conquistado (caso se aplique);
- ☒ Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados;

No caso de apoios financeiros deve ainda acrescentar:

- ☒ Tabela com estimativa orçamental;
- ☒ Comprovativos de despesa (orçamentos/recibos);

Data: 15-09-2024

(Assinatura do/a atleta)

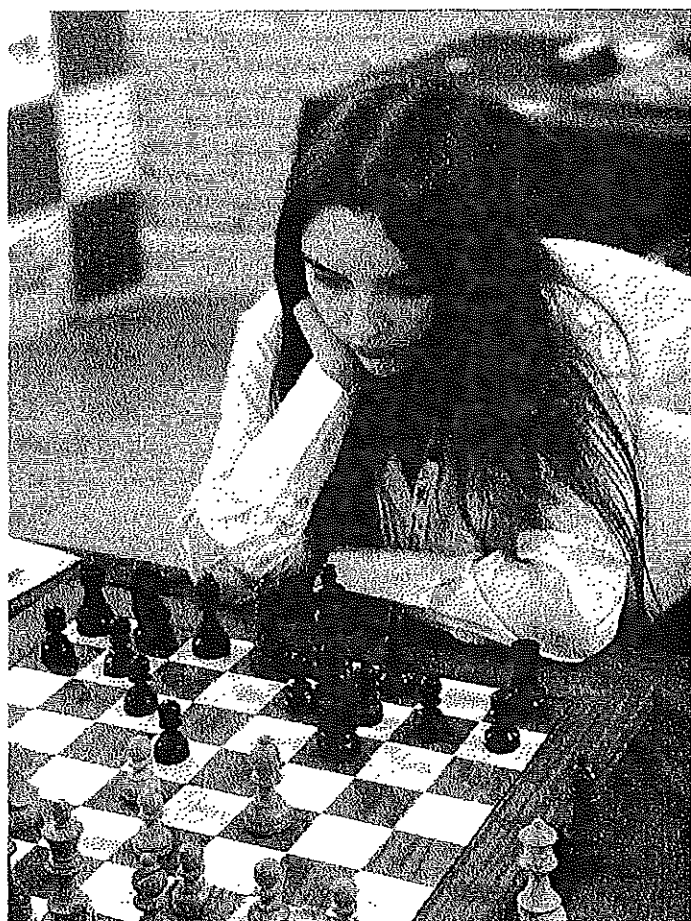
Data: 15-09-2024

(Assinatura do representante do clube/
associação)

Data:

(Assinatura do/a Encarregado de
Educação no caso de menores)

CURRICULUM XADREZÍSTICO



Ana Inês Teixeira da Silva
CX A2D

Inês Silva, Europeu Feminino 2022

3. TÍTULOS MAIS SIGNIFICATIVOS.

Época 2023/2024

- Campeã nacional feminina de clássicas
- Campeã nacional feminina de semi-rápidas
- Campeã nacional feminina de rápidas
- Convocatória para a Seleção Nacional – Europeu Feminino individual
- Convocatória para a Seleção Olímpica – Olimpíada de Xadrez
- Vencedora da Taça AXDB (título coletivo)
- Vice-Campeã Nacional Universitária de rápidas
- Vice-Campeã Nacional Universitária de semi-rápidas

Época 2022/2023

- Campeã nacional feminina vertente semi-rápidas
- Vice-campeã nacional feminina vertente clássicas
- 3º lugar campeonato nacional feminino de rápidas
- Campeã nacional universitária de semi-rápidas
- Convocatória para a Seleção Nacional – Europeu Feminino Individual
- 3º lugar campeonato nacional universitário de rápidas
- 3º lugar – Campeonato nacional por equipas (2ª divisão, série A)

Época 2021/2022

- Convocatória para a seleção olímpica feminina (Chennai, India)
- Obtenção do título internacional – Mestre FIDE feminina
- Campeã nacional universitária de rápidas
- Campeã nacional universitária de semi-rápidas
- Campeã da Supertaça AXDB por equipas

Época 2020/2021*

- Primeiro lugar sub-20 no Internacional de Famalicão
- Campeões da Taça AXDB

Época 2019/2020*

- Campeões nacionais da segunda divisão – série A: apuramento coletivo para a primeira divisão nacional

Época 2018/2019

- Campeã nacional feminina semi-rápidas
- Vice-campeã nacional feminina clássicas
- Vice-campeã nacional feminina rápidas
- Campeã nacional feminina sub-18 clássicas
- Campeã nacional feminina sub-18 semi-rápidas
- Campeã nacional feminina sub-18 rápidas
- Convocatória para o Europeu de Jovens Feminino (Bratislava, Eslováquia)
- Vice-campeões Taça nacional das associações

Época 2017/2018

- Convocatória para a Seleção Olímpica feminina (Batumi, Georgia)
- Obtenção do título internacional – Candidata a Mestre Feminina
- Campeã nacional Feminina de Semi-rápidas
- Vice-campeã Nacional Feminina sub-18
- Vice-campeã Nacional Feminina sub-18 de Semi-rápidas
- Campeã Regional Escolar Feminina
- Vice-campeã Regional Escolar
- Campeã Distrital Escolar
- Campeã Distrital de Semi-rápidas por equipas

Época 2016/2017

- Campeã Nacional sub-16 de Rápidas
- Campeã Nacional feminina sub-16
- Campeã Nacional Feminina sub-16 de Semi-rápidas
- Campeã Nacional Feminina sub-16 de Rápidas
- Vice-campeã Nacional por Equipas da 3ª divisão (4º tabuleiro)
- Campeã Distrital Feminina sub-16
- Vice-campeã Distrital sub-16
- Convocatória para o Europeu Feminino sub-16 (Mamaia, Roménia)

Época 2015/2016

- Vice-campeã nacional feminina sub-16
- Vice-campeã nacional feminina sub-16 de semi-rápidas
- Vice-campeã nacional feminina sub-16 de rápidas
- Vice-campeã nacional por equipas da 3ª divisão (4º tabuleiro)
- Convocatória para o Campeonato Europeu Feminino sub-16 (Praga, República Checa)
- Convocatória para a seleção Olímpica feminina (Baku, Azerbaijão)

Época 2014/2015

- Campeã Nacional Feminina Absoluta
- Vice - Campeã Nacional Feminina Absoluta de Semi-rápidas
- Campeã Nacional Feminina Sub-14
- Campeã Nacional Feminina Sub-14 de Semi-rápidas
- Campeã Nacional de Jovens Semi-rápidas de Equipas sub-20 (1º tabuleiro)
- Campeã Nacional Feminina Desporto Escolar
- Vice-Campeã Regional Feminina Desporto Escolar
- Campeã Distrital Absoluta Sub-14
- Campeã Distrital feminina Sub-14
- Campeã Distrital Absoluta Desporto Escolar
- Campeã Distrital Feminina Desporto Escolar
- Participação no Campeonato Mundial de Jovens sub-14 (Grécia)

Época 2013/2014

- Vice-Campeã Nacional Feminina Sub-14 de Semi-rápidas
- Vice-Campeã Nacional Feminina Sub-14 de Rápidas
- 3º lugar Feminino Nacional Sub-14
- Vice-campeã distrital feminina
- Campeã Distrital Absoluta Sub-14
- Campeã Distrital Feminina Sub-14
- Campeã Regional Feminina, Iniciados, Desporto Escolar
- Campeã Distrital Feminina, Iniciados, Desporto Escolar
- 3º lugar nacional de rápidas, equipas, Sub-20

Época 2012/2013

- Vice-Campeã Nacional Feminina de Semi-rápidas Sub-12
- Campeã Nacional Feminina Sub-12
- Campeã Nacional Feminina Sub-12 de rápidas
- Vice-Campeã Distrital Absoluta Sub-12
- Vice-Campeã Distrital feminina Sub-12

Época 2011/2012

- Vice-Campeã Nacional Feminina Sub-12
- 3º lugar Nacional Feminina de Semi-rápidas Sub-12
- Campeã Distrital feminina Sub-12
- Vice-Campeã distrital absoluta Sub-12
- Participação no europeu Sub-12, Parga, República Checa

Época 2010/2011

- 3º lugar Nacional Feminina Sub-10
- 3º lugar Distrital Sub-10

** Épocas com restrição significativa do número de competições devido à pandemia covid-*

16/09/24, 01:03

FPX - Plataforma do Clube

CX A2D

Último Login: 2024-09-16 00:53:33

Ficha do filiado

Filiados

Provas

Formação

Balanço

Plataforma

		Confirmar alterações	
Nº FPX	34693	Nº FIDE:	1932543
Nome completo:	Silva, Ana Inês Teixeira da		
Sexo:	☐ M ☒ F		
Data Nascimento:	[REDACTED] (escalação Sen)		
País de residência:	PORTUGAL		
Morada:	[REDACTED]		
Código Postal e Localidade:	[REDACTED] BRAGA		
Distrito e concelho:	BRAGA		
Telefone / telemóvel:	[REDACTED]		
Contacto alternativo:	[REDACTED]		
Email:	[REDACTED]		
Nacionalidade:	PORTUGAL		
Documento identificação:	CARTÃO DO CIDADÃO		
	[REDACTED] nº [REDACTED] 		
			
NIF:	[REDACTED]		
Títulos:	WFM		
Primeira Filiação: 2009/2010 ; Filiação mais recente: 2023/2024; Participações: [REDACTED]			
Nacionalidade FIDE: POR  ELO FIDE: 1925 ELO S/R: 1879 ELO Rap.: 1880			
Termos:	Consulte os termos		
Ficha actualizada	2023-10-15 por C0961		



Plano de Atividades 2024

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDAXIS A2D

Rua António Sérgio, 188 4765-213 Riba de Ave

Tel: 252 900 451

a2d@didaxis.pt



Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Plano de Atividades: Objetivos para 2024.....	4
2.1.	Modalidades Desportivas e Físicas	4
2.2.	Atividades Culturais e Artísticas.....	5
3.	Estima orçamento 2024	5
3.1.	Proveitos.....	5
3.2.	Gastos	6
4.	Agradecimentos	7



1. Introdução

A Associação Académica Didáxis – A2D, a funcionar desde o ano de 2013, tem como missão de dinamizar, no âmbito da Didáxis, atividades desportivas, culturais, formativas e recreativas.

A Associação tem como objetivo para o ano de 2024 a solidificação do percurso já construído em anos anteriores. Dada a estreita ligação e dependência à sua Entidade Fundadora, a Didáxis, que igualmente atravessa um período de grande incerteza, temos consciência que apesar das dificuldades, a A2D alcançará resultados significativos e dignificado a sua essência, permanecendo por isso bastante ativa.

Ao longo de 2024, pretendemos que os resultados alcançados pelos nossos atletas, atores e músicos, sejam dignificantes para a Associação. Esta ambição estende-se aos Coordenadores das modalidades, aos seus treinadores e formadores e a todo o corpo de pessoas que, de alguma forma, dão o seu contributo para a concretização dos objetivos que nos propúnhamos alcançar.

Assim, e, convictos de que estávamos na rota certa para o sucesso da nossa Associação, mantivemos o empenhamento na consecução da Missão de que fomos incumbidos aquando da nossa tomada de posse como Direção da A2D.

Com efeito, continuaremos a contar com o apoio fulcral e possível da sua entidade instituidora, a Didáxis Cooperativa de Ensino, CRL e com o contributo dos alunos, pais e toda a comunidade, aos quais emitimos desde já o nosso profundo agradecimento.

Continuará a ser o nosso principal objetivo solidificar e desenvolver as várias atividades, de cada uma das modalidades em vigor, no sentido de fomentar as competências sociais, físicas e artísticas de todos os nossos praticantes inscritos, de forma a alcançar outros patamares de realização e de resultados.

A A2D continuará a centrar a sua ação nos seguintes objetivos:

- ✓ Fomentar o sentido de pertença dos associados e colaboradores, visando uma maior participação e apoio nas atividades a realizar;
- ✓ Dar mais visibilidade às modalidades existentes na Associação, quer através dos meios internos disponíveis, quer com recurso às redes sociais;
- ✓ Promover workshops e espaços de debate e reflexão;
- ✓ Solicitar a colaboração de outras entidades e fomentar parcerias locais, para dinamização de projetos;
- ✓ Dinamizar um maior número de eventos.



2. Plano de Atividades: Objetivos para 2024

2.1. Modalidades Desportivas e Físicas

- **ANDEBOL**
 - ✓ 40 atletas
 - ✓ COORDENADOR: Artur Jorge Alves Ferreira Fernandes/ Joaquim Fernando Pinto Gonçalves
 - ✓ ASSOC./FEDERAÇÃO: Associação de Andebol de Braga/ Federação de Andebol de Portugal
 - ✓ ESCALÕES: Iniciados, Juvenis, Juniores e Seniores
 - ✓ COMPETIÇÕES: Regional; Nacional

- **FUTEBOL 7 (Em parceria com a Escola de Futebol Os Afonsinhos)**
 - ✓ 90 atletas
 - ✓ PARCERIA com Escola de Futebol Afonsinhos:
 - ✓ ASSOC/FEDERAÇÃO: Associação de Futebol de Braga
 - ✓ ESCALÕES: Bambis, Petizes; Traquinas; Benjamins; Infantis
 - ✓ COMPETIÇÕES: Associação Futebol de Braga; Liga do Futuro e Liga Vale do Ave

- **XADREZ**
 - ✓ 70 atletas no desporto federado e desporto escolar
 - ✓ COORDENADOR: Mário Oliveira
 - ✓ ASSOC./FEDERAÇÃO: Federação Portuguesa de Xadrez (Desporto Federado); Associação de Xadrez do Distrito de Braga
 - ✓ ESCALÕES: Vários/misto
 - ✓ COMPETIÇÕES: desporto federado



- **TÉNIS DE MESA**

- ✓ 15 atletas
- ✓ COORDENADOR: Marco Brandão
- ✓ ASSOC./FEDERAÇÃO: Associação de Ténis de Mesa de Braga (ATMB) / Federação Portuguesa de Ténis de Mesa (FPTM)
- ✓ ESCALÕES: Seniores, Juniores, Cadetes e Infantis
- ✓ COMPETIÇÕES: Todas as provas promovidas pela ATMB e algumas provas promovidas pela FPTM

2.2. Atividades Culturais e Artísticas

- Academia de Dança: 6 bailarinos

3. Estimativa orçamental 2024

3.1. Proveitos

Prestação de Serviços

Descrição	2024
Prestação de Serviços	
Desportivas	18 500,00
Xadrez	2 000,00
Futebol	7 000,00
Matrecos	500,00
Andebol	2 500,00
Academia de Dança	1 000,00
Ténis de Mesa	500,00
Patinagem	5 000,00
Quotas	1 500,00
Subsídios, doações e legados à exploração	17 500,00
Subsídios de outras entidades	17 500,00
Donativos	7 500,00
Total	45 000,00 €



3.2. Gastos

Descrição	2024
Serviços especializados	25 000,00
Trabalhos Especializados - Desportivos	12 500,00
Xadrez	7 500,00
Andebol	2 000,00
Ténis de Mesa	500,00
Futebol	1500,00
Geral	1 000,00
Publicidade e propaganda	500,00
Honorários	12 000,00
Xadrez	2 000,00
Andebol	4 500,00
Ténis de Mesa	1 750,00
Futebol	1 500,00
Academia de Dança	750,00
Gerais	1 500,00
Materiais	6 500,00
Ferramentas e Utensílios - Desportivos	6 250,00
Andebol	1 500,00
Futebol	1 000,00
Ténis de Mesa	500,00
Xadrez	2 500,00
Geral	750,00
Material de Escritório	250,00
Deslocações, estadas e transportes	12 500,00
Xadrez	4 500,00
Andebol	8 000,00
Serviços diversos	1 000,00
Total	45 000,00 €



4. Agradecimentos

A Associação conta ainda com a colaboração de um quadro de Beneméritos a constituir junto de entidades e pessoas de boa vontade, a quem prestaremos o nosso tributo na incrementação das nossas disponibilidades financeiras.

Agradecemos, igualmente, todo o apoio recebido da Câmara Municipal de V. N. De Famalicão, das Federações Desportivas, e, em especial da Didáxis - Cooperativa de Ensino, CRL, a quem a A2D deve a sua existência.

Riba de Ave, 15 de novembro de 2023
A Direção

Rui Miguel Costa

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO
ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA
DIDÁXIS - A2D

N.º de Identificação de Segurança Social 25107756672

N.º de Identificação Fiscal 510775667

N.º da Declaração 049084548ASCD24

Data de emissão 2024-07-17

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D
R ANTÓNIO SÉRGIO N 188
RIBA DE AVE
4765-213 RIBA DE AVE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

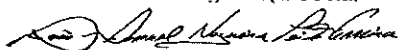
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25107756672

Código de Verificação - M2LZU6B2VVGFPZT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Julho de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DIDAXIS - A2D

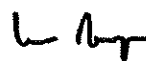
NIF: 510775667

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510775667

Cód. Validação: UPQOGWXRLZJO

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA					S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2024/10/04	1						2641	martao	2024/10/04	7468	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO	ASSOCIACAO ACADEMICA DIDAXIS FAMALICAO							
510775667	11984	OCR	2024 / 6448	4760 FAMALICÃO LOCAL DE ENTREGA							
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO			PRAZO PAGAMENTO							
2024/10/04	Rc 10-10-2024 - DDTL-Desporto Competição e Formação-Promoção Rendimento Desportivo			EM: 30 DIAS							

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro a atletas de alto rendimento, no âmbito do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo"

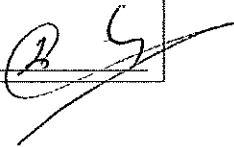
CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 51955/2024	UN	1.000	3.500,000			3.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.500,00		3.500,00	

EXTENSO
TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 7468, Compromisso n.º 2024 / 6448, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7018

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	3.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.500,00

CONTABILIDADE


COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/10/04

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Associativismo, Cultura e
Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Retificação da Proposta de Procedimento de Consulta Prévia (2024CBS0105DDptS), para aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas.

Considerando que:

Por deliberação de Câmara datado de 12 de setembro de 2024 foi autorizada a abertura do procedimento por consulta prévia (2024CBS0105DDptS) para a aquisição de prémios, condecorações e ofertas.

Por lapso, na proposta de abertura não foram indicadas as entidades a convidar no âmbito do procedimento de contratação pública por consulta prévia.

Nessa medida, para o cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 112.º e n.º 1 de artigo 113º do CCP, deverá ser dirigido convite às entidades a seguir referidas:

- Ana Maria Araújo Unipessoal, Lda. (NIPC 510 128 211);
- Recente Décima, Unipessoal Lda. (NIPC 517 965 550);
- Cruz & Montelro (NIPC 507 759 826).

A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) e o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1 - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de



setembro, na sua atual redação, aprove a presente retificação à deliberação de autorização de abertura de procedimento por consulta prévia (2024CBS0105DDptS), datada de 12 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de identificação: 11378462
Data: 2024.09.27 09:25:10+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marquês
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Consulta Prévia n.º 2024CBS0105DDptS

Prémios, Condecorações e Ofertas



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consulta prévia
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Artigo 1.º - Procedimento.....	4
Artigo 2.º - Objeto.....	4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante.....	4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar.....	4
Artigo 5.º - Impedimentos.....	4
Artigo 6.º - Agrupamentos.....	5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento.....	5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	5
Secção III - PROPOSTAS.....	6
Artigo 9.º - Proposta e documentos.....	6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos.....	6
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas.....	7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação.....	7
Artigo 15.º - Análise das propostas.....	8
Artigo 16.º - Preço base.....	8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo.....	8
Artigo 18.º - Propostas variantes.....	8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas.....	8
Artigo 20.º - Negociações.....	9
Artigo 21.º - Exclusão das propostas.....	9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO.....	9
Artigo 22.º - Dever de adjudicação.....	9
Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação.....	10
Artigo 24.º - Causas de não adjudicação.....	10
Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar.....	10
Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação.....	10
Secção V - HABILITAÇÃO.....	11
Artigo 27.º - Documentos de habilitação.....	11
Secção VI - CAUÇÃO.....	12



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 28.º - Caução.....	12
Secção VII - CONTRATO	12
Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito.....	12
Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato.....	12
Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato.....	12
Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato.....	12
Artigo 33.º - Outorga do contrato.....	13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
Artigo 34.º - Legislação aplicável.....	13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º.....	14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º.....	15
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos.....	16
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento	17
ANEXO V - Identificação da entidade.....	18
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento	19



Consulta Prévia
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de bens

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Consulta Prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. b), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto o fornecimento dos bens enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os bens a fornecer deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando a Consulta Prévia seja adotada:
 - a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
 - b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp> ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Virtual*).
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos serviços.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
 - a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Virtual*); ou
 - b) no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>;
 - c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI deste Convite.



Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Negociações

1. As propostas apresentadas poderão ser objeto de negociação que incidirá sobre todos os atributos da proposta e conduzida pelo júri do procedimento, nos termos do art. 118.º do CCP.
2. A negociação decorrerá separada e presencialmente perante o júri e obedecerá às formalidades previstas no art. 120.º do CCP.

Artigo 21.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
- b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
- c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
- g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
- j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
- k) Que são apresentadas como propostas variantes;
- l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
- m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- n) Que não abranjam a totalidade dos bens objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 22.º - Dever de adjudicação



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 24.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 27.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 24.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
 - a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 27.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
- c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
- d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
- e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 27.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
- d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
- f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
- h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 28.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 33.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
 - b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
 - c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof.)



ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local).... (data).... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III – Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

- a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a oposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.



ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Média e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de bens
Tipo de procedimento	Consulta prévia
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Preço base do procedimento inferior a 75.000,00€
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artº 20 nº 1 alínea c)
Objeto do contrato (art. 2.º)	Prémios, Condecorações e Ofertas
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Sim Lote 1 - Troféus - 12.800,00€; Lote 2 - Taças - 9.400,00€; Lote 3 - Placas - 3.000,00€; Lote 4 - Medalhas - 12.700,00€; Lote 5 - Placas Institucionais - 1.300,00€; Lote 6 - Medalhas Dia da Cidade - 2.400,00€; Lote 7 - Salvas Institucionais - 2.500,00€; Lote 8 - Troféus e medalhas para Gala do Desporto - 7.900,00€.
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Contrato reservado	Não
Referência interna	2024CBS0105DDptS
CPV	39298700-4



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Elementos que constituem a proposta. (para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço global da proposta, lote a lote- deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA. b) O preço unitário dos bens em apreço, lote a lote- deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6º dia, após a receção do presente Convite.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 52.000,00 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) Caso se verifique igualdade de pontuação final, a solução de desempate deve refletir-se, na proposta que apresentar o menor valor do somatório dos artigos em Cristal/Vidro; c) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



ANEXO VII
Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de análise definido no art. 14 do Programa do Procedimento, o critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, lote a lote, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$P_n = ((PB-PP)/PB) \times 100$$

Em que:

P_n = pontuação do fator preço da proposta

PB = Preço Base do procedimento

PP = Preço da proposta em análise, em resultado do somatório dos preços unitários.

2. Atentos os critérios acima enumerados, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do nº 1 deste anexo.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia n.º 2024CBS0105DDptS

Prémios, Condecorações e Ofertas

Consulta Prévia
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 1.ª - Definições.....	4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 2.ª - Objeto.....	4
Cláusula 3.ª - Contrato.....	4
Cláusula 4.ª - Preço base.....	5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato.....	5
Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento.....	5
Cláusula 7.ª - Local de fornecimento.....	5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade.....	6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS.....	6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens.....	6
Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens.....	7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento.....	7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens.....	7
Cláusula 13.ª - Garantia.....	8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante.....	8
Cláusula 15.ª - Preço contratual.....	8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento.....	9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.....	9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços.....	9
Cláusula 18.ª - Caução.....	9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório.....	10
Cláusula 20.ª - Resolução.....	10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato.....	10
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior.....	11



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES	11
Cláusula 23. ^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos	11
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos	12
Cláusula 25. ^a - Notificações	12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	12
Cláusula 26. ^o - Cessão da posição contratual e subcontratação	12
Cláusula 27. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas	12
Cláusula 28. ^a - Prevalência e integração de lacunas	13
Cláusula 29. ^a - Foro competente	13
Cláusula 30. ^a - Legislação aplicável	13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS	14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	14
Cláusula 31. ^a - Especificações técnicas dos bens a fornecer	14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO	14

Consulta Prévia
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de bens

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
- b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a seleccionar;
- c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos bens referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os bens deverão ser fornecidos conforme o regime de fornecimento previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento

O fornecedor dos bens objeto do procedimento, obriga-se a fornecer os bens no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local de fornecimento

1. Os bens deverão ser entregues no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.



2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com os bens, todos os documentos necessários à sua boa e integral utilização.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pela entidade adjudicante são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.^a - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS

Cláusula 9.^a - Obrigações principais do fornecedor de bens

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade dos bens a fornecer, conforme os requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições do fornecimento previstas neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
 - e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
 - f) A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens,



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.^a - Conformidade de fornecimento dos bens

1. Os bens objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento devem ser executados e construídos com materiais de alta qualidade e resistência e reunir todas as condições de segurança e conforto para serem utilizados para o fim a que se destinam.
2. O fornecedor será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou falta de qualidade dos bens, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento do fornecimento e durante o período de garantia.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, às substituições necessárias para garantir a conformidade dos bens a fornecer e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.^a - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos ou a fornecer, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação do fornecimento será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Assistência pós-venda;
 - b) Conformidade do bem fornecido com o contrato;
 - c) Cumprimento do prazo de fornecimento do bem;
 - d) Disponibilidade do fornecedor do bem;
 - e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo fornecedor para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.^a - Aceitação dos bens



1. Caso os testes a que se refere a cláusula anterior comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da verificação pelos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O fornecedor garante o fornecimento dos bens, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O fornecedor garante os mais altos padrões de qualidade dos bens fornecidos, quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou a substituir os mesmos por outros com as mesmas características, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante deve pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço contratual não tem carácter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.^a - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos bens fornecidos na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os bens tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.^a.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
 - a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda;
 - b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos bens fornecidos ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.^a - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.^a - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.^a – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.^a – Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
- a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
 - b) Insolvência;
 - c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.^a – Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.^a - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
 - a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
 - b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
 - c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
 - d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;
 - e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;
 - f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;
 - g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1 - Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.^a - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
 - a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
 - b. Por telecópia (fax); ou
 - c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
 - a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
 - b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
 - c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.^a - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.^a - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

- a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
- b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.^a - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.



PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.^a - Especificações técnicas dos bens a fornecer

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de prémios, condecorações e ofertas, de acordo com as especificações: do Anexo I.
2. Os bens objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 52.000,00 euros.

Lote 1 - 12.800,00€;

Lote 2 - 9.400,00€;

Lote 3 - 3.000,00€;

Lote 4 - 12.700,00€;

Lote 5 - 1.300,00€;

Lote 6 - 2.400,00€;

Lote 7 - 2.500,00€;

Lote 8 - 7.900,00€.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2025 e vigora pelo prazo de 365 dias ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os bens deverão ser fornecidos de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) No prazo de 1 ano, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

3. Prazo e local de fornecimento:

Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 3 dias, a contar da data de entrada em vigor do contrato e entregues nos locais a designar aquando da emissão dos pedidos de fornecimento (PFO).

4. Condições de pagamento:



Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

- a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda;
- b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof.)

ANEXO I

Lote 1 - Troféus

Preço Unitário						
Dimensão	Cristal/Vidro	Madeira	Metal	Plástico	Cerâmica	Resina
Mais de 36cm						
De 26 a 35 cm						
Até 15 cm						
Total						

Lote 2 - Taças

Preço unitário				
Dimensão	Cristal/Vidro	Metal	Plástico	Resina
De 41 a 57 cm				
De 31 a 40 cm				
De 21 a 30 cm				
De 17 a 21 cm				
Total				

Lote 3 -Placas

Preço unitário			
Dimensões	Metal	Acrílico	Latão
Pequena			
Média			
Grande			
Total			

Lote 4 - Medalhas

Dimensões	Preço unitário
De 71 a 100mm	
De 51 a 70mm	
Até 50mm	
Total	



Lote 5 – Placas Institucionais

- Placas em latão lacadas a prata de 16 cm de diâmetro por 12 cm, onde esta gravado o brasão do município;
- Estojos quadrados em veludo verde com encaixe para medalhas de 8 cm de diâmetro e 5 mm de espessura. Interior em veludo verde (encaixe) e cetim branco.

Lote 6 – Medalhas Dia da Cidade (com caixa incluída)

- Medalhas em estanho com banho de prata, diâmetro 4,5 cm e espessura 3mm, brasão em alto-relevo com torres aplicados na medalha em meia-lua, com argola e fita verde e amarela e gravação personalizada nas costas da medalha (brasão fornecido pelo Município de Vila Nova de Famalicão);
- Medalhas em estanho com banho de ouro, diâmetro 4,5 cm e espessura 3mm, brasão em alto-relevo com torres aplicados na medalha em meia-lua, com argola e fita verde e amarela e gravação personalizada nas costas da medalha (brasão fornecido pelo Município de Vila Nova de Famalicão);
- Estojos retangulares em veludo azul com encaixe para medalhas de 4,5 cm e sítio para acondicionamento da fita. Interior em veludo azul (encaixe) e cetim branco/dourado;

	Valor unitário
Banhadas a ouro	
Banhadas a prata	

Lote 7 – Salvas em estanho para ofertas Institucionais (com caixa incluída)

- Salva quadrada em estanho de 13,5 cm de lado, com gravação do brasão do Município descentrado (o modelo pode ser consultado no Gabinete de Apoio à Presidência e encontra-se imagem em anexo)
- Estojos em veludo verde para salva quadrada de 13,5 cm de lado (estojo quadrado de 19,5cm de lado, revestido a veludo verde, interior com encaixe para salva igualmente em veludo verde e tampa com interior em cetim branco).

Valor unitário	
----------------	--

Lote 8 – Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto

Galardão Júri

Altura - 25cm

Largura base - 6,5cmx3cm

Diâmetro círculo - 7,9cm

Gravação na base frente logo famalicense D'Ouro

Gravação verso - texto Espessura do metal - 4mm



Matéria prima utilizada - Latão

Banho da peça - Ouro

Construção e produção da peça - Produção Manual

Galardão dos Campeões (imagem em anexo)

Altura - 18,5cm

Largura da base - 5,00cm

Diâmetro do círculo - 5,7cm

Gravação na base frente logo famalicense D'Ouro

Gravação verso - texto

Espessura do metal - 4mm

Matéria prima utilizada - Latão

Banho da peça - Ouro

Construção e produção da peça - Produção Manual

Medalha de Campeão

Altura - 8,5cm

Largura - 2,7cm

Espessura do metal - 4,00mm

Fita em cetim sublimada frente e verso de 20mm com aplicação para medalha

Gravação frente e verso

Banho da peça - Ouro

Valor Unitário	
Galardão do Júri	
Galardão dos Campeões	
Medalha de campeão	

ANEXO II

Imagem do Galarão Gala do Desporto



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

Salvas em estanho (C/ caixa incluída)



Especificação técnicas gerais: No preço de todos os elementos a serem produzidos acima referenciados, devem incluir no valor final da proposta, o custo de todas as necessidades inerentes à produção final da peça.

Note-se que o único cunho fornecido é o das medalhas do Dia da Cidade. Todo o custo com a produção dos restantes cunhos ficará a cargo da empresa adjudicatária.

AMBIENTE:

1 - Protocolo de colaboração técnica para a criação da Brigada dos Guarda-Rios na Bacia Hidrográfica RH2 Cávado, Ave e Leça (Página 387)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de colaboração técnica para a criação da Brigada dos Guardas-Rios na Bacia Hidrográfica RH2 Cávado, Ave e Leça

Considerando que:

A APA tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos;

A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas;

A APA exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades

humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água;

Para efeitos do número anterior, cabe à APA, promover os estudos e obras necessárias e indispensáveis, nomeadamente, prevenção e defesa do leito e margens, reforço de margens e execução obras de contenção do avanço das águas em zonas inundáveis;

A reabilitação da rede hidrográfica é essencial para permitir o bom funcionamento da rede hídrica, nomeadamente, para a recuperação das condições de escoamento das linhas de água e de qualidade das massas de água, estabilização de margens e prevenção da erosão e para a consolidação da galeria ripícola, potenciando o seu valor ecológico;

Estas intervenções têm um carácter holístico que inclui a recuperação da qualidade das massas de água, a proteção dos ecossistemas e a promoção da biodiversidade e a promoção da defesa contra cheias de pessoas e bens;

O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;

A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

O projeto "Os nossos Rios" foi lançado em 2016, pela autarquia famalicense e pela APA, visando a proteção do ambiente e a promoção do património natural do concelho. As áreas de intervenção foram o Rio Este, Guisande, Pele, Pelhe e Ave, levando à reabilitação dos cursos de água e património envolvente, estabelecendo-se como princípio a valorização dos leitos e das margens fluviais como elementos fundamentais da dinâmica ecológica e paisagística;

O projeto surge da necessidade de assegurar a capacidade de resiliência dos recursos hídricos às Alterações Climáticas, melhoria do corredor ecológico e melhoria de habitats, sendo que os principais problemas identificados no domínio hídrico são a presença de vegetação exótica/invasora, erosão das margens e obstrução do canal principal;

É necessário assegurar a vigilância dos rios e manter as intervenções efetuadas nas condições adequadas, assim como proceder à manutenção de toda a área intervencionada. Para o efeito, serão afetos a esta equipa um coordenador e três operacionais, assim como a mesma será dotada de equipamentos, utensílios e ferramentas para efeitos de manutenção e reparações na área intervencionada;

A APA pretende atribuir uma contrapartida de 50.000,00 euros ao Município para aquisição de equipamentos indispensáveis à execução destas tarefas;

Assim, é necessário efetuar um protocolo que vise regular os termos e condições de colaboração institucional de natureza técnica entre a APA e o Município de Famalicão para a concretização da criação da brigada dos guarda-rios pelo Município.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar a celebração do "Protocolo de colaboração técnica para a criação da Brigada dos Guarda-Rios na Bacia Hidrográfica RH2 Cávado, Ave e Leça", conforme minuta anexa à presente proposta.**
- 2. Conceder poderes ao Senhor Presidente de Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido protocolo.**

O Vereador do Pelouro do Ambiente

**HÉLDER
JOAQUIM
FERNANDES
PEREIRA**

Assinado de forma
digital por HÉLDER
JOAQUIM FERNANDES
PEREIRA
Dados: 2024.10.01
12:07:41 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)



agência portuguesa
do ambiente



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA PARA A CRIAÇÃO DA BRIGADA DOS GUARDA-RIOS NA BACIA HIDROGRÁFICA RH2 CÁVADO, AVE E LEÇA

Entre:

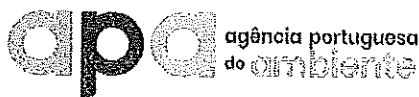
A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, no uso da competência delegada ao abrigo da subalínea iii) da alínea a) do n.º 4 da Deliberação n.º 260/2024, de 2 de fevereiro, do Conselho Diretivo, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 da Deliberação n.º 35.3/CD/2024 de 5 de setembro, doravante designada por **APA** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**

E

O MUNICÍPIO DE FAMILICÃO, com sede na pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Sousa Passos, no uso de competência própria, doravante designado por **MUNICÍPIO DE FAMILICÃO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**

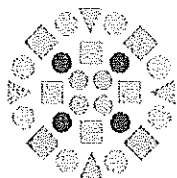
Considerando que:

- a) A APA tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos;
- b) A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas;
- c) A APA exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o



estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água;

- d) Para efeitos do número anterior, cabe à APA, promover os estudos e obras necessárias e indispensáveis, nomeadamente, prevenção e defesa do leito e margens, reforço de margens e execução obras de contenção do avanço das águas em zonas inundáveis;
- e) Os guarda-rios, uma profissão que existiu em Portugal, entre os séculos XVIII e o século XX, tendo sido extinta em 1995, tinha como missão fiscalizar a destruição da fauna e da flora, as margens dos rios, linhas de água e efluentes, reportavam qualquer tipo de problemas associados à poluição dos rios e também policiavam áreas inundadas e auxiliavam as autoridades em assuntos de segurança.
- f) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;
- g) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;
- h) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;
- i) O projeto “*Os nossos Rios*”, foi lançado em 2016, pela autarquia famalicense e pela APA, visando a proteção do ambiente e a promoção do património natural do concelho. As áreas de intervenção foram o Rio Este, Guisande, Pele, Pelhe e Ave, levando à reabilitação dos cursos de água e património envolvente, estabelecendo-se como princípio a valorização dos leitos e das margens fluviais como elementos fundamentais da dinâmica ecológica e paisagística;
- j) Não obstante das intervenções de conectividade fluvial e reabilitação da rede hidrográfica com recursos a técnicas de engenharia natural, persistem problemas decorrentes das pressões urbano-industriais nas áreas ribeirinhas;
- k) É necessário assegurar a vigilância dos rios, designadamente, vigiar zonas ribeirinhas, identificar eventuais anomalias e constrangimentos existentes, participar em ações de sensibilização, efetuar ações de monitorização e manter as intervenções efetuadas nas condições adequadas;
- l) O projeto surge da necessidade de reforço da capacitação da vigilância dos Recursos Hídricos, assegurar resiliência às Alterações Climáticas, com objetivo de melhoria do corredor ecológico



agência portuguesa
do ambiente



e melhoria de habitats e consequentemente promover a melhoria qualitativa das massas de água e mitigar os impactos negativos das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E ÂMBITO

1. O presente protocolo visa regular os termos e condições de colaboração institucional de natureza técnica entre a APA e o Município de Famalicão, para a concretização da criação da brigada dos guarda-rios pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Compete à APA:

- a) Prestar todo o apoio técnico que venha a ser solicitado pelo Município de Famalicão;
- b) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeita;
- c) Emitir as recomendações/orientações que se tornem necessárias;

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

A APA pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

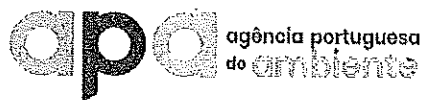
- a) Verificar a execução técnica, operacional do Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

O Município de Famalicão compromete-se a:

- a) Criar a brigada dos Rios;
- b) Proteger os recursos hídricos do concelho de Vila Nova de Famalicão;



- c) Sensibilizar a comunidade para o desígnio coletivo de proteção dos recursos hídricos, estando especialmente atentos a comportamentos inadequados e possíveis infrações;
- d) Comunicar à APA as infrações detetadas para que a mesma instaure processos de contraordenação;
- e) Diligenciar junto de particulares e de outras entidades envolvidas a adoção das formalidades e a realização dos trabalhos necessários à execução de obras que possam vir a ser necessárias;
- f) Zelar pela boa execução do Protocolo;
- g) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;
- h) Participar, quando solicitado, em ações de acompanhamento, delineadas no âmbito do presente protocolo;
- i) Implementar e acompanhar a estratégia definida para a realização dos trabalhos de recuperação da zona envolvente, assegurando a sua harmonização com os instrumentos estratégicos conexos;

CLÁUSULA SEXTA

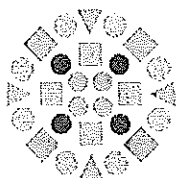
DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações resultantes do desenvolvimento da parceria decorrente do presente protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros sem prévia deliberação das Partes.
2. As entidades parceiras devem assegurar que os seus colaboradores respeitem a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

CLÁUSULA SEXTA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em Adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de direção de ambas as entidades.



agência portuguesa
do ambiente



2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário.

CLÁUSULA SÉTIMA

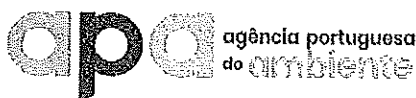
RESOLUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo.
2. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.



CLÁUSULA NONA

INTERLOCUTORES

São nomeados interlocutores, designados por cada um dos outorgantes que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente protocolo:

- a) APA/ARH do Norte: Lara Carvalho;
- b) Município de Famalicão: Vereador Dr. Hélder Pereira

CLÁUSULA DÉCIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contatos:
 - a) APA: lara.carvalho@apambiente.pt;
 - b) Município de Famalicão: helderfernandespereira@famalicao.pt.
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

As partes acordam conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às finalidades expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente Protocolo, que não possam ser dirimidos consensualmente pelas Partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 202x, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo, desde a data da sua assinatura e pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.



agência portuguesa
do ambiente

397



Celebrado em Famalicão, no dia de de 2024, constando de dois exemplares devidamente assinados e rubricados, ficando cada uma das partes na posse de um original.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

José Carlos Pimenta Machado da Silva

(Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.)

Mário Sousa Passos

(Presidente da Câmara Municipal de
Famalicão)